SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 15 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2903

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO – CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 003/2021

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e
Prefeito de Urupá, **CÉLIO DE JESUS LANG**, em conjunto com o **TESOUREIRO** e Prefeito de Itapuã do Oeste, **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea n) do Inciso I do art. 24 do Estatuto Social da AROM,
CONSIDERANDO:
A necessidade da manutenção das atividades da entidade no que concerne à movimentação financeira, seja no pagamento dos compromissos e na cobrança que ocorre exclusivamente por meio de conta no Banco do Brasil, agência nº 102- 3 e conta corrente nº 127210-1;

Que o Estatuto prevê que a competência originária para movimentação da conta bancária nos termos da alínea h) do inciso I e alínea i do inciso V do artigo 24 é da Diretoria e da Tesouraria; RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002/2019, do Conselho Diretor da AROM, publicada na edição nº 2387 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que delegou competências ao Diretor Executivo e ao Coordenador Financeiro da AROM para movimentação da conta bancária desta Associação.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura

GABINETE DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Tesoureiro da AROM

Publicado por:
Luciano da Silva Farias
Código Identificador:B6D3DAE2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO – CONSELHO DIRETOR DA AROM Nº 004/2021

O **PRESIDENTE** da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM** e
Prefeito de Urupá, **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea n) do Inciso I do art. 24 do Estatuto Social da AROM, **CONSIDERANDO**:
A eleição da Diretoria da AROM por meio de eleição complementar realizada em Assembleia Geral no dia 1º de fevereiro de 2021; e
Deliberação da maioria dos presentes na Assembleia Geral no dia 1º de fevereiro de 2021 pela anulação do Edital de Eleição Complementar para o Término do Triênio 2019/2021.

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002/2021 do Conselho Diretor da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, publicado na Edição 2888a do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que designou a Comissão para elaboração do processo de escolha dos novos membros do Conselho Diretor e Fiscal da AROM, para o término do triênio 2019 a 2021.
Art. 2º Revogar o Regulamento do Processo Eleitoral para Eleição dos Cargos Vagos dos Conselhos Diretor e Fiscal da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, para o término do Triênio 2019/2021, publicado na Edição 2889a do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Parágrafo único. Ficam revogados os atos praticados em decorrência do respectivo instrumento regulamentar.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente da AROM

Publicado por:
Luciano da Silva Farias
Código Identificador:61C84DE8

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO DE PONTO FACULTATIVO - CARNAVAL

DECRETO N° 007/CISAN/2021

Ariquemes/RO, 12 de fevereiro de 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE O FERIADO DE CARNAVAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO**, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo os dias **15 de fevereiro de 2021** (Segunda-feira) e dia **17 de fevereiro de 2021** (Quarta-feira de Cinzas)

Art. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançada por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:00AF1F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 034/GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto nº. 034/GP, de 12 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre alterações no Decreto n° 028/GP, de 1 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto visa alterar dispositivos no Decreto n° 028/GP, de 1 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica modificado o Inciso XXX do Art. 5° do Decreto 028/GP que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5° Omissis
XXX - distribuidoras de bebidas, bares e lojas de conveniências poderão funcionar até as 19h (dezenove) horas, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas permitidas no local, devendo obedecer as recomendações consoante Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Porto Velho para Alto Alegre dos Parecis em 12 de fevereiro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1896E4D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3584 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3584 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"PRORROGAÇÃO VALIDADE EDITAL 002/2020 PROCEDIMENTO SELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo 1-641 de 10 de junho de 2020.

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo das convocações previstas no Procedimento Seletivo Simplificado através do Edital 002/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Homologação do resultado final publicado em 11 de agosto de 2020.

Art.2º. O prazo do Procedimento Seletivo Simplificado 002/2020, vigorará até o dia 11.08.2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D311CE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3583 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3583 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. JURANDIR DOS SANTOS MORAIS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**, inscrito no CPF sob n° 457.464.512-15, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, Mat. Funcional 14.975, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Coordenar todo o serviço de transporte escolar da Frota Terceirizada e Própria;
Coordenar todas as linhas existentes no município destinado ao transporte escolar;
Coordenar a atividade laboral dos monitores e motoristas

Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços seja cumprido.
Atender os pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte escolar;
Controlar os mapas de quilometragem diários;
Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
Realizar Alteração de Trajetos sempre buscando a melhor logística, segurança, economicidade e eficiência;
Responsável pela guarda, manutenção e abastecimentos dos veículos de propriedade do Município e que pertencem à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, sendo ainda responsável pelo controle de tráfego e pela elaboração da escala de servidores lotados no cargo de Motorista, na respectiva Secretaria Municipal.

Art. 2º. Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 3230 de 06 de maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:96B018F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3582 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3582 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR.
Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas eventuais constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo fomentar o cumprimento do pactuado.
Avaliar os resultados/objeto entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de despesa sobre infrações ou discrepância que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providência, quando o obejeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências
Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de risco;
Gerir a conta especifica do Programa e acompanhar o saldo;
Verificar se a execução do objeto do programa estará ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
Ter conhecimento prévio e atender as legislações vigentes;
Possuir cópia do termo de adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do edital da Licitação e seus anexos, como; planilha, cronograma, dentre outros;
Recebimento dos serviços executados, em consonância a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa para fins de apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o objeto foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhista foram, de fato,cumpridas.

Art. 2º - Fica regulamentada a gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento) no vencimento base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº 3237 de 08 de maio de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A7087A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3561 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3561 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos de Sindicância da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

EDSON HIPPOLITO
Suplente - Matrícula nº 994

Art. 2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3333 DE 31DE JULHO DE 2020.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:25DD81C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3560 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3560 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, composta pelos seguintes membros:

OZIMARA SOARES PINTO
Presidente - Matrícula nº 1.228

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro - Matrícula nº 1.431

JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS
Membro - Matrícula nº 14697

EDSON HIPPOLITO
Suplente - Matrícula nº 994

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3334 de 31 de Julho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:0ED1A181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 158 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO APARECIDO CALDAS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.608.629-81, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:600C40AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 157 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **ROSIMEIRE DE ASSUNÇÃO,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.195.652-08, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4D895406

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3268
JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

VAGNER IANES DE ASSIS
Membro – Matrícula nº 3232

ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 1252

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 126/2021.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:9D50CFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 156 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Sra. **SUELEN DA HORA COSTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.155.972-41, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVA FEMININA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3B31A627

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 141 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 141 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

ADRIANE DA SILVA
Membro – Matrícula nº 14918

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

ESTER RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14917

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, 127/2021.

Palácio dos Pioneiros, 27 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:3112ECEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA O ABRIGO LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

ESTER ROFRIGUES
Presidente - Matrícula nº 14917
ELISABETE DO PRADO
Membro Matrícula nº 1187

JOCELINA P. LUCIENE SANTOS
Membro – Matrícula nº3088

GENILDA DA SILVA
Membro - Matrícula nº3086

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2AEEF107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTASRIA DE EXONERAÇÃO Nº 149/2021

PORTARIA Nº 149/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). XISTO AZEVEDO VIANA, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 658580/SSP/RO e do CPF. 439.782.159-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Endemias (sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E6C904FB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 150/2021

PORTARIA Nº 150/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JANETE FRIGO SIQUEIRA, brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 4985521/SSP/RO e do CPF. 560.508.282-53, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Gestão do PACS/PSF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1CACF8DF

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 151/2021

PORTARIA Nº 151/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ADEMAR DUTRA PEREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1494885/SSP/RO e do CPF: 588.706.959-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenador de Endemias (sem ônus)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D70E8A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO 0002/2021

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2021/CPL
PROCESSO Nº 0020/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: R86.032,33 (Oitenta e seis mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE SENDO AR CONDICIONADO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 26/02/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 12 de fevereiro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:56891712

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

C
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 0002/2021/CPL
PROCESSO Nº 0018/2021
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua presidente CPL designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO na forma da Lei 10.024/19, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO para portão para atender a Câmara Municipal de Ariquemes.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 18/02/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 12 de fevereiro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:57A4EFF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.206, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAREM ATIVIDADES DESIGNATIVAS, COM FINALIDADE NA ATUAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓROS.

DECRETO Nº 17.206, DE11DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA REALIZAREM ATIVIDADES DESIGNATIVAS, COM FINALIDADE NA ATUAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓROS.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 60 de 04/02/2021 (ID 214937), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita-se oOfício OFICIO 19 de 22/01/2021 (ID 198169)
Considerandoa Lei Municipal de nº 2.085 de 14 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação , para atuarem nos processos licitatórios pertencentes aoInstituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA.
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º deste Decreto terá a seguinte composição:
Presidente:
Henrique da Silva.
Secretária:
Bruna Ribeiro Almeida.
Membros:
Adriano dos Santos;
Valdesir Suhre;
Jonhison Jose Andrade;
Daiane Vieira Pacifico;
Kassandra Joyce Silva Pape
Art. 3º Na ausência ou impedimento eventual do Presidente, assumirá a Secretária.
Parágrafo único. Na ausência da Secretária ou qualquer um dos membros, caberá o Presidente indicar seu substituto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**224368**e o código verificador**F645F9EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4F32381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENIZE RAIANE MELO DA SILVA.

DECRETO Nº 17.207, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENIZE RAIANE MELO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 71 de 04/02/2021 (ID 216160), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeadaRenize Raiane Melo da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a4de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**224563**e o código verificador**CFC90731**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9C073311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.208, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIANE MAIRINQUE DA CONCEIÇÃO.

DECRETO Nº 17.208, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIANE MAIRINQUE DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 83 de 08/02/2021 (ID 219584), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública MunicipalFlaviane Mairinque da Conceição, do cargo em comissão de Assessor Especial, CDS - 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**225338**e o código verificador**B9824B85**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2021 13:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17497396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.209, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCICLEIDE DE JESUS DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.209, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCICLEIDE DE JESUS DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 83 de 08/02/2021 (ID 219584), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeadaLucicleide de Jesus dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, CDS - 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**225547**e o código verificador**2BFCBE59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2021 13:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F81FE9A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.210, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM GERAL (FORNECEDORES, EMENDAS, CONVÊNIOS E OUTROS).

DECRETO Nº 17.210, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS EM GERAL (FORNECEDORES, EMENDAS, CONVÊNIOS E OUTROS).

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerandoa necessidade de maiores controles e planejamentos nos pagamentos em geral (fornecedores, emendas, convênios e outros),

DECRETA:
Art. 1°Fica determinadoque os pagamentos a fornecedores somente ocorrerão, nasterçasequintasde cada mês até a data limite do dia 15 (quinze), e deverão ser remetidos à Secretaria de Fazenda com antecedência de dois dias úteis, obedecendo, ainda os seguintes critérios:
§ 1º Os processos dos fornecedores a serem pagos nas terças-feiras, deverão chegar à Secretaria de Fazenda, impreterivelmente, até a sexta-feira útil antecedente, no limite horário de12h00 (meio-dia);
§ 2º Os processos dos fornecedores a serem pagos nas quintas-feiras, deverão chegar à Secretaria de Fazenda, impreterivelmente, até a terça-feira útil antecedente, no limite horário de 12h00 (meio-dia);
§ 3º Deverão, ainda, chegarem devidamente autuados com check-list e certidões negativas e/ou positivas com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade, devidamente com comprovante de autenticidade, com o respectivo atesto da comissão de recebimento e ciente do secretário(a) da pasta;
§ 4º Os processos que chegarem fora dos prazos estabelecidos, somente serão processados para pagamento, ao final das ordens cronológica daqueles processos que respeitaram os prazos previstos nos parágrafos,§ 2º e§ 3º do Artigo 1º deste decreto.
Art. 2º Excetuam desses procedimentos os processos relativos a prazos fixos de vencimento como energia, telefone, água e similares, quando, impreterivelmente deverão chegar com no mínimo cinco dias úteisde antecedência.
Art. 3º Fica determinado que deverãoos técnicos de cada pasta observar, ainda, que o processo de despesas continua e demais fornecedores entram na ordem cronológica de pagamentos (disponível no site da prefeiturawww.ariquemes.ro.gov.br) portal da transparência, para se evitar compromissos prévios e precipitados de pagamento junto aos credores.
Art. 4º Fica reservado, entretanto, possibilidade remota de excepcionalidade nestas disposições, obviamente plenamente justificadas pelo titular da pasta e/ou do Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

Art. 5º Considerando o Acórdão APL-TC nº 375/2019, proferido nos autos nº 3091/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, os gestores das secretarias municipais que, por ação ou omissão, permitirem ou derem causa à incidência de encargos de mora nas obrigações de pagar, poderão ser responsabilizados por esses danos ao erário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 11 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 20:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**225655**e o código verificador**00D0CBA0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/02/2021 16:18
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	12/02/2021 07:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D1301D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.211, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 16.231 DE 04 DE MARÇO DE 2020 DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023.

DECRETO Nº 17.211, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 16.231 DE 04 DE MARÇO DE 2020 DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2020/2023.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes doConselho da Cidade de Ariquemes CCApara o pleito 2020/2023.
I) - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS
1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos -SEMOSP
Titular: Thiago Batista Abreu
Suplente: Joanir Stopazzoli
2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Titular: Marcos Antônio Mendes
Suplente: Moisés de França Nunes
3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
Titular:Evandro Leite Franco
Suplente: Marcelo Graeff
4) - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito- SEMUST
Titular: Renan Carlos Rambo
Suplente:Evaldo Estoco Egert
5) Fundação Oficial de Cultura e Esporte e Lazer - FUNCET
Titular: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente: Marcio Verlei Franzmann Bergmann
6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC
Titular: Enoque Nunes da Silva
Suplente: Marcelo Pereira da Silva
7) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: MilenaPietrobon Machado Coelho
Suplente:Ana Paula Rocha Flávio
8)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Titular: Edí Rosauro Tavares de Lima
Suplente: Lucas Lemos Ferrasso
IIREPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
1) Representantes de Movimentos Sociais e Populares
a) Pastoral da Terra
Titular: Gilsiney Raposo Coelho
Suplente: Ivanildo Magalhães da Costa
b) Associação Ariquemes Sem Fome
Titular: Antonio Everaldo Joca
Suplente: Rosicléia Passos da Silva
2) Representantes de Entidades Empresariais: CREDIARI
Titular: Diogo Pirette Vendramel Fernandes
Suplente: Tibério Cardoso de Oliveira Neto Junior
3) Representantes de Entidades Sindicais
a)SINTERO:
Titular: Edson Luiz Fernandes
Suplente:Marcia Cristina da Silva Dias
b) SINTIEMA:
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Manoel Carlos Azevedo da Silva
4) Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS
FAEMAFaculdade de Educação e Meio Ambiente
Titular: Silênia Priscila da Silva Lemes
Suplente: Helena Gouveia Rocha Alves
VIII) Representantes de Entidades Profissionais:
a)CRECI:
Titular: Acácio da Silva Campos
Suplente: Vagner Lopes dos Santos
b)CAU:
Titular: Milton Sebastião Alonso Soares
Suplente: Julia Roman Alonso Soares
Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.
Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº16.231de 04 de Março de 2020.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**226037**e o código verificador**445A37B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/02/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A95B21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
ESTABELECE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 17.212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NA FORMALIZAÇÃOE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, objetivando a observância de ditames legais que regulam os contratos administrativos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os titulares dos órgãos e unidades que demandarem os contratos administrativos deverão instruir o processo com todos os documentos exigidos no edital e anexos do processo licitatório, em especial os documentos e informações exigidos especificamente para confecção do contrato e extrato de publicação, antes de encaminhá-lo à Procuradoria-Geral do Município (PGM).
§ 1º No mesmo despacho em que forem encaminhados os autos à PGM, o titular do órgão ou unidade deverá indicar o nome e o cargo do gestor/fiscal de contrato ou fiscal da obra, de acordo com objeto do processo.
§ 2º Em conjunto com a confecção do contrato, a PGM também providenciará a elaboração e publicação oficial do ato específico de nomeação do gestor/fiscal do contratoou fiscal da obra, de acordo com objeto do processo.
Art. 2º Após a elaboração do instrumento contratual e do extrato para publicação, os autos serão devolvidos ao órgão ou unidade solicitante para fins de providências relativas à coleta de assinaturas e publicações.
§1ºO servidor da Procuradoria Geral do Município, responsável pela elaboração do contrato/aditamento deverá realizar análise minuciosa das informações constantes do documento elaborado, para que assim não contenham dados alheios ao objeto contrato, que posterior possam oferecer possíveis transtornos na execução do mesmo.
§2º Após a coleta da assinaturado contrato/aditamentopelas partes, os órgãos ou unidades que demandarem os contratos administrativos deverão proceder análise rigorosa quanto as informações elencadas no contrato assinado com o arquivo que será utilizado para publicação, visando o não ensejo de possíveis divergência entre os documentos, para então ser efetivamente publicado.
§3ºA publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que somente serãorealizadasapós asassinaturaspelas partes contratuais, deverá ser promovidas/provocadaspelo órgão ou unidade responsável pelo contrato,na imprensa oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme Art. 60, PU da Lei Federal N.º 8.666/1993.
Art. 3º Colhidas as assinaturas e devidamente publicado o extrato na imprensa oficial, o próprio órgão ou unidade responsávelpelo contrato promoverá a disponibilização de cópia integral do contrato no portal da transparência do Município de Ariquemes, conforme previsto no Art. 8º, § 1º, IV da 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação e Instrução Normativa n°. 062/TCE/RO/2018, Matriz de fiscalização item 8. 8.2 (obrigatório), regulamentada pelo Tribunal de Contas para cumprimento no âmbito do Estado e Municípios de Rondônia.
§ 1º Deverá o órgão ou unidade responsável pelo contrato/aditamento juntar ao processo administrativo/equivalente comprovante da publicação do contrato/aditamento da efetiva publicação no Portal da transparência e Diário Oficial dos Municípios - AROM, sob pena de responsabilização.
§2º Para maior controle e segurança quanto ao cumprimento do dispositivo do § 1°, ficará os setores de empenhamento/liquidação responsável por certificar se a publicação foi realizada, caso não, fará a devolução imediata para que se proceda a publicação nos moldais da IN 062/TCE/RO/2018, não realizando o empenho/liquidação caso não identificar nos autos os referidos comprovantes das publicações.
Art. 4ºA Controladoria-Geral do Município acompanhará periodicamente junto as secretarias o cumprimento das disposições deste Decreto. Em caso de descumprimento comunicará imediatamente os responsáveis e chefes imediatos alertando quanto o não atendimento. Em caso de reincidência recomendará abertura de Procedimento Administrativo para apuração dos responsáveis, considerando que o descumprimento das legislações de transparência trazidas neste, impõe aplicação de penalidades aos Gestores do Município, destacando a mais recorrente (multas).
Art. 5º Fica revogado o Decreto Nº 14.497 de 09 de agosto de 2018.
Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12de fevereirode 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**226228**e o código verificador**D304D308**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/02/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70575DC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISLAINE ASSIS.

DECRETO Nº 17.213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISLAINE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 75 de 04/02/2021 (ID 216306), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Francislaine Assis, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Produção e Comercialização, CDS - 04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 5 de Fevereiro de 2021.

Ariquemes-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**226337**e o código verificador**BFC4A248**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/02/2021 12:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA562791

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO CARNAVAL.

DECRETO Nº 17.215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO CARNAVAL.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,nouso das atribuições quelhesão conferidas porLei,

Considerandoa Portaria do Ministério da Economia n° 430, de 30 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que, na data de 15/02/2021 (segunda-feira) e 16/02/2021 (terça-feira) haverá**PONTO FACULTATIVO**e, em 17/02/2021 (quarta-feira), haverá horário especial de expediente das 13h00 (treze horas) às 18h00 (dezoito horas), para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 17.196, de 9 de Fevereiro de 2021.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LEONARDO TREVISANE

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**227129**e o código verificador**CBBAFC38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/02/2021 13:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDD1768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Processo: 770/2021
Objeto:Estimativo para pagamento de contas de energia elétrica
Empresa:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ:05.914.650/0001-66

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, promove a RETIFICAÇÃO formal, do TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO. 770/2021/SEMDES, na publicação realizada no Endereço Eletrônico: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, 11 de Fevereiro de 2021, Nº 2901e Portal da Transparência, (Retificação nº 1 ID. 22533 e Parecer nº 68 ID. 225760), conforme segue:

Onde se lê: "R$ 58.749,36(cinquenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)."

Leia-se: "R$ 82.920,00(oitenta e dois mil novecentos e vinte reais)."

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Município de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:6793ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17.823/2020

Requerente: V.R. DE RESENDE HOTEL LTDA
Assunto: Título de Domínio – Lote 13 , Quadra Comercial, Bloco "H", Setor 02

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 17823/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente Empresa V.R. DE RESENDE HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.743.012/0001-02, situada na Travessa Patagônia, nº 3858, Setor 02, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, representada por sua Sócia Sra. Vilma Regina de Resende, pretende ver regularizado em seu nome o imóvel denominado de Lote 13, Quadra Comercial, Bloco "H", Setor 02, localizado na Travessa Patagônica, nº 3858, Setor 02, CEP: 76873-239, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 002.0000.08.00013, onde foi apresentada documentação de que o adquiriu da Sra. Eletiva Siqueira da Conceição a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado em nome da Sra. Eletiva Siqueira da Conceição, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n. 86996 SSP/RO e inscrito no CPF/MF n. 090.871.682-68.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 10 de fevereiro de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:30F13EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18274/2020

Requerente: TAINA MIRANDA LIMA
Assunto: TÍTULO DE DOMÍNIO – Lote 15, Quadra 15, Bloco "E", Setor 09

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 18274/2020 – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sra. TAINÁ MIRANDA LIMA, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 17814273 PCE/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 965.827.402-10, residente e domiciliada à Rua Brusque, nº 4875, Setor 09, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o

seguinte imóvel Lote 15, Quadra 15, Bloco "E", Setor 09, localizado na Rua Brusque, nº 4875, Setor 09, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.05.00015.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Renaldo Ferreira de Barros, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 965.827.402-10.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08 de fevereiro de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Adelane Almeida Andrade de Deus
Código Identificador:954A8EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1313-2020.

Processo nº 1-1313/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 036/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:230C7273

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-268/2018.

Processo nº 1-268/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apurar fatos relacionados à possível descumprimento de carga horaria do servidor Anderson Clayton Ferreira de Souza, vigilante, matricula 148-1.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:112B69A8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-472/2020.

Processo nº 1-472/2020.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2ADE576D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR Nº 1-628/2019.

Processo nº 1-628/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D8977C19

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1390/2019.

PROCESSO: 1-1390/2019.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18 de fevereiro de 2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura responsabilidade de quem deu causa resultando no reconhecimento de dividas em favor da Anatel.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E8B2092

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1846/2019.

Processo nº 1-1846/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à eventual

má utilização e manutenção dos tubos metálicos para bueiros ARMCO instalados na linha 05, marco 40.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:18FC194A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1845/2019.

Processo nº 1-1845/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à alteração do plano de Trabalho/Projeto-Convênio 39/2018/PJ/DER-RO, sem prévia autorização expressa pelo órgão concedente.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BEA5602A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1597/2017.

Processo nº 1-1597/2017.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar de **18 de fevereiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências do PAD sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FB55272D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1838/2019.

PROCESSO: 1-1838/2019.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18 de fevereiro de 2021,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos que envolveram o veículo Público Municipal Etios OHW 3025.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0E953EEE

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-1840-2020

PROCESSO: 1-1840/2020.
ASSUNTO: Apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de bens públicos.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA, Presidente da Comissão; CLEONICE SANTANA, Membro (interino) da Comissão e JOSILENE CARLOS OLIVEIRA, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, para continuidade dos trabalhos destinados à apuração de responsabilidade quanto ao desaparecimento de bens públicos, ou seja, peças veiculares.
Publique-se.
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

CLEONICE SANTANA
Membro (Interino) da Comissão

JOSILENE CARLOS OLIVEIRA
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C95500D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1917/2020.

Processo nº 1-1917/2020.
Assunto: Apurar fatos relacionados a denúncia de possível uso indevido de veículo dessa municipalidade.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18 de fevereiro de 2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CEEEB7D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1609/2020.

Processo nº 1-1609/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto a quebra da "Ponte do Rio São domingo".
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:31741DF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1842/2019.

Processo nº 1-1842/2019.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fato relacionado ao servidor Sr. Célio José de Souza.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:C0A7CE39

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **18.02.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 12 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:642C43CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2020, Pregão Eletrônico nº 23/2020 Processo nº 1563/2019.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo macho e fêmea- manilhas.

ADERENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
EMPRESA: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
VALOR: 209.284,50 (duzentos e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 12 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:F83E4391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1944/SEMECE/2020

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis),** valor prévio total R$ 326.470,05 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/03/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de fevereiro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:9451DA73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CPLMS 2º ATO PROCESSO Nº 1-1336/2020/SEMECE

O município de Buritis, através da CPLMS, Decreto 10.978/GAB/PMB/2021, torna Público a Suspensão do Chamamento Público nº 001/2021/CPLMS 2º ATO, tendo por objetivo: Locação de Imóvel para o Funcionamento do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis - RO - CETEFIC. A sessão que iria ocorrer dia 15/02/2021 às 09h:00min. Será Suspensa para o dia 18/02/2021 às 09h:00min. Local da sessão: na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de CPLMS. email: (cpl@buritis.ro.gov.br). Motivo: devido o ponto facultativo no dia 15, 16 e 17 Decreto 11.001/GAB/PMB/2021.

Buritis, 12 de fevereiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente CPLMS
Decreto: 10.978/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9A3B5E07

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°.001/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Controladoria Geral do Município, atendendo aos princípios da legalidade da Transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste Edital, **CONVIDAR** a população em geral, acompanhar a Audiência Pública de Prestação de Contas do **Segundo Semestre de 2020** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITS, AGERB E INPREB,** no dia **24 de Fevereiro de 2021**.
A transmissão ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal Buritis no Gabinete do Prefeito, **iniciando às 15h00min** a qual será transmitida por meio de uma "live" (transmissão ao vivo), através da página oficial da Prefeitura Municipal de Buritis – RO no Facebook.
Ressaltamos que neste exercício devido ao agravamento da pandemia de COVID–19 em nosso Município, manteremos a excepcionalidade quanto à prestação de contas, não sendo possível abertura ao público visando cumprir o estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal quanto à necessidade de distanciamento social.

Buritis/RO, 11 de fevereiro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONILDA GERTRUDES DA SILVA
Controladora Geral do Município
Dec.10.811/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:620340DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.001/GAB/PMB/2021 BURITIS, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta Ponto Facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021 nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria n. 430, de 30 de dezembro de 2020 – do Ministério de Estado da Economia que divulgam os feriados nacionais e estabelece ponto facultativo no ano de 2021,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Decreta **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais **nos dias 15,16 e 17 de fevereiro de 2021**.

Artigo 2°. Considerando o período de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), o alto índice de infecção no município e o grande número de casos ativos, casos suspeitos e pessoas em monitoramento, os Setores da Vigilância Sanitária (fiscalização), Unidade Sentinela, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Setor de Contingenciamento e demais setores que prestam serviços essenciais e/ou ligados ao combate e prevenção ao novo Coronavírus, funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:523E335D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.000/GAB/PMB/2021. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruindo pelo Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 12 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021 em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo terirritório do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2.020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2.020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municipios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.782 de 30 de janeiro de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A
Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 12 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 10.957/PMB/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021, pelo prazo de **08**

(oito) dias a contar de 12/02/2021 a 20/02/2021 adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO I do Decreto Estadual nº 25.782/2021 de 30 janeiro de 2021.**

Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 08 (oito) dias, de 12 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2021**, no município de Buritis.

§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.

§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), **fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em toda a circunscrição do Munícipio de Buritis, em qualquer horário e em todos os estabelecimentos comerciais, pelo período de 06 (seis) dias a contar de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021.**

§ 1º. O disposto neste artigo envolve estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, supermercados, distribuidoras, lojas de conveniências, lanchonetes, bares, mercearias,

§ 2º. Findo o prazo estipulado no artigo 4º os comércios retomarão as atividades nos termos dos Decretos Municipais 10.957/2021 e 10.972/2021.

DAS RESTRIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS

Art. 5° Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em toda circunscrição do município de Buritis, conforme enquadrado no Anexo I do distanciamento social controlado, **entre as 20h (vinte horas) e 6h (seis horas)**, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - serviços de entrega de alimentos SOMENTE por delivery dos restaurantes e lanchonetes, sendo expressamente proibida a comercialização e a entrega de bebidas alcoólicas, observando a regra mencionada no art. 23;

III - circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - deslocamento dos profissionais de imprensa;

V - circulação de pessoas e ambulâncias que atuem nas unidades de saúde, para atendimento de urgência;

VI - deslocamento de pessoas que trabalhem nos serviços essenciais,

VII - transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, devendo todos os ocupantes fazerem o uso de máscaras; e

VIII - mototáxi.

§ 1° Toda pessoa que transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no caput ficará obrigada a apresentar Declaração, conforme Anexo II, para trabalhadores da rede privada; Anexo III para servidores públicos e Anexo IV para a sociedade em geral, com a devida justificativa, a qual poderá ser feita de próprio punho, impressa ou gerada eletronicamente e salva no celular, por meio do formulário eletrônico disponível no site da SEFIN e no endereço eletrônico https://covid19.sefin.ro.gov.br/formularios/circulacao_pessoa.

§ 2° A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

§ 3° Os serviços de transportes por aplicativos, táxis e mototáxi estão autorizados a transitar fora do horário disposto no caput para realizar a locomoção de passageiros pertencentes às atividades permitidas neste artigo.

Art. 6° Os casos omissos neste Decreto serão supridos pelo Decreto Estadual n° 25.470, de 2020.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 7° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 19:45, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo no local em qualquer horário, inclusve pelo sistema de delivery e para retirada no local após as 18:00 horas, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 5 (cinco) pessoas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - serviços de hotelaria e hospedarias; o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;
XXVII - cartórios; e
§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 19:00 horas.
XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:
a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;
f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;
g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;
h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;
j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;
m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;
o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e
p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX - distribuidoras;

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:
Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;
Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;
Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoal;
Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpesas nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municípal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 19:45, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 19:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 19:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retomo das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 19:45, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVIII – Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06: 00 as 19:45, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedado as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
§ 1º Todos os comércios no Municipio excetos, hotéis, postos de gasolina, borracharias, lanchonetes, restaurantes, lanches, serviços de entrega de alimentação deverão encerrar as atividades as 19:00 horas, **durante o período de 06 (seis) dias a contar de 12 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021.**
Art. 8 No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 9 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica proibida o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art.11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2021 limitando seus efeitos até o 17 de fevereiro de 2021.

Buritis, em 11 de fevereiro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E13673F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 001/2021

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidata aprovada no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, em atendimento a decisão proferida no autos n° 7002232-74.2019.8.22.012, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADOS:
FISIOTERAPEUTA - 40 hs

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
3º	Kellen Aparecida Siriaco	

Cabixi, 12 de fevereiro de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:D78FE325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2021 que tem por objeto:**contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico para realização de levantamento planialtimétrico e ensaios de caracterização de solos,**que tevecomo vencedores:GEOTECNICA SONDAGENS E INVESTIGAÇÕES DE SOLO EIRELI CNPJ: 13.889.896/0001-53VALOR TOTAL R$126.195,00(cento e vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais)

Cacaulândia, 12 de fevereiro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BE961C3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021

O Prefeito de Cacaulândia torna Público, que teve como contratada a seguinte empresa: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o no04.804.931/0001-01 no valor total de R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), que tem por objeto: **prestação de serviçosLocação de Software de Gestão Administrativa e Financeira para a Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias,na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO**;

Cacaulândia – RO, 12 de fevereiro de 2021

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5DF19F53

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados, haja vista, que os mesmos foram aprovados no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Cargo	Lotação
Rosangela Elisandra Dias De Campos	Assistente Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO SOCIAL

Nome	Cargo	Lotação
Katiuscia Carvalho de Santana	Psicólogo Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social
Cleber Almeida Da Rocha	Psicólogo Social	Secret. De Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF
( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)
ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:36A03972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.669/PMC/2021

ALTERA A LEI N. 1.380/PMC/2002 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DETERMINAR OS FERIADOS DE ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei n. 1.380/PMC/2002, revogando-se as disposições que determinam as datas comemorativas do carnaval e quarta-feira de cinzas como feriados municipais, especificamente para o ano de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2E8BF23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 032/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 05/02/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 559[
//2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030C4B8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 031/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 05/02/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 4708//2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DAB2BFBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de05/02/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 4160/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:299929B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de05/02/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 271/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55B769EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 05/02/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 6697/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA58459B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 7002/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDB03819

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 026/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90(noventa) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de autos n. 272/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA3A0AC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 025/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4783/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8082CF51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 024/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 3874/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DA905B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5180/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:450B4F77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 022/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4315/2020.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51C8AD02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 021/COGEM/2021

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60(sessenta) dias, a contar da data de 28/01/2021, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 5456/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2021, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 10 de fevereiro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1B7EBCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0242/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2021, o(a) senhor(a) ADEMAR KLOCH, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 34892822/SSP/PR, de 14/08/1981, e do C.P.F. n.º 40892450959, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação do Almoxarifado Central, a ser lotado(a) no(a) Almoxarifado Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8565480E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 002/SEMTTRAN/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA PRÉVIA ÀS PENALIDADES POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito do município de Cacoal - INTERINO, nomeado através do Decreto Municipal nº. 8.082/PMC/2021, no uso de suas atribuições conforme estabelece o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e considerando as atribuições que lhe confere o artigo 280 e 281 do mesmo código.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Administrativa de Defesa Prévia à penalidades por infrações de trânsito conforme estabelecido no art. 9º. Da resolução 619/CONTRAN/2016:

NOME	RG	CADASTRO
Camila Alves Ito- PRESIDENTE	939613– SSP/RO	4982
Carlos Demétrio Lucena Silva – MEMBRO	874219 – SSP/DF	4703
Marileide Vieira Leite Moreno – SUPLENTE	528469 – SSP/RO	5388
Flávia Andréia de Souza Barbosa - MEMBRO	842581 – SSP/RO	5535
Luciano Burgarelli – SUPLENTE	1012026 – SSP/RO	6676

Art. 2º. Em eventual ausência do presidente da referida comissão, um dos membros titulares assume a presidência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 009/SEMTTRAN/2020.

Cacoal, 12 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
Dec. nº. 8.082/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F843CD86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.082/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HOTON FIGUEIRA DA MATA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 845.137 SESDC/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF n. 529.957.802-44, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Art. 2º A remuneração do cargo descrito no art. 1º, não será remunerado, em razão do acúmulo com o exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2021.

Cacoal/RO, 09 de fevereiro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2012F341

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0392/PMC/2021.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
1668	FABIANE DE OLIVEIRA CECCON	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H.	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/02/21 a 11/08/21	SEMED
1490	JOAO GRACIANO DOS SANTOS	BRAÇAL	VIGILANTE	10/02/21 a 10/02/22	SEMAD
5906	SILVANIA PINHEIRO DE BARROS	PROFESSORA MAGISTÉRIO 40H.	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/02/21 a 10/02/22	GABINETE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2021

Cacoal - RO, 12 de fevereiro de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8175B16C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 003/2021

DECRETO Nº 003/2021.

"Dispõe sobre a CEDÊNCIA sem ônus do servidor efetivo GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, lotado no cargo de advogado e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA, concedida no Decreto 001/2021 do dia 07 de janeiro de 2021, do servidor**GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**, CPF nº 005.696.051-48 e RG 4.455.707 DGPC/GO, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal.

Art. 2º- Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 11 de fevereiro de 2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Vereador Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:80FA9593

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Exonera GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA da função de Advogado deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido o servidor **GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA**, CPF 005.696.051-48, do cargo de **Advogado** deste Poder Legislativo Municipal com lotação na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BB011567

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS REGULARES DE FORMA PRESENCIAL NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS,Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária eepidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica paramonitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento doCOVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.754, de 26 de janeiro de 2021, que impõe medidas de combate ao COVID 19 no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 25.784, de 1º de fevereiro de 2021, **Seção I**–**Das Atividades Educacionais;**

CONSIDERANDO o número de casos positivos elevados no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas **até 31 de março de 2021**, as**atividades educacionais regulares de forma presencial**no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia**,**podendo ser alterado o período conforme necessidade.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data sua publicação**, iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 18 de fevereiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 31 de março de 2021.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6D6DD0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5512 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CARLOS ROBERTO DA SILVA AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado **Assessor Operacional NI-Seção de Apoio de Infraestrutura Pública - CC-2,** pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 05 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:84632E71

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5513 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCIA RIVA,** para exercer o Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Atividades de Manutenção - CC-1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD865E06

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5514 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSE DOMINGOS CONCEIÇÃO SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI - CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C632E538

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5515 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO SILVA DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI - CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1C6819EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5516 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DIELE DO VALE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente NI – Departamento de Gerenciamento de Programas – CC- 4,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5CE8B0AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5517 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ROMICIO GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão de Atendimento Médico e Estatístico – SAME- CC- 1,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2B0F9923

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5518 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RICARDO FRANCISCO MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI – CC- 2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:774CA156

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5519 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado **Coordenadora NI – Vigilância em Saúde- CC- 6,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:36A0B569

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5520 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE,** do Cargo Comissionado **Coordenadora NI Departamento de Almoxarifado - CC-5,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB6AA473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5521 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **MARIA APARECIDA FERREIRA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado **Subsecretária da SEMUR – CC- 9,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:43583E83

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.522 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EUFRAZIA DE SOUZA COELHO ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI - CC-2,** pertencente ao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 10 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B6C9D0E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.525 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MAGNO PAULO BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador NII de Apoio ao Agricultor – CC-7**,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 25 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D4D09DB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N°001/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

SÚMULA "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, senhor **LEVY TAVARES**, no uso de suas atribuições legais, decreta o seguinte:
Considerando o Decreto Municipal n°002/GAB/2021 de 10 de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Castanheiras-RO no dia 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, em razão do feriado de carnaval.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Castanheiras/RO, Gabinete da Presidência, 12 de fevereiro de 2021.

LEVY TAVARES - PODE
Presidente da CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:27D0CB64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 249/2021.

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de luvas de procedimento não cirúrgicas para atender as necessidades da Farmácia Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**249/2021**. Valor total de R$: 76.543,50. (setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 03 de março de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 03 de março de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 03 de março de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de fevereiro de 2021

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:EB795C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 121, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui o Comitê de enfrentamento ao Novo Corona vírus – (COVID-19) no âmbito da

administração pública municipal do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui o Comitê de enfrentamento ao Novo Corona vírus – (COVID-19) no âmbito da administração pública municipal do Município de Chupinguaia
Art. 2º O Comitê será compostas pelos seguintes servidores;
Prefeito Municipal – Sheila Flavia Anselmo Mosso
Secretaria Municipal de Saúde – Tarlei Cristian de Lima
Diretor da Unidade Mista de Saúde – Maria Silva da Mota
Técnica de Enfermagem – Miriam Silva de Oliveira
Médico da Unidade Básica de Saúde – Andreson de Queiroz Soares
Farmacêutico/Bioquímico – Maria de Fatima Ferreira Araujo
Fiscal Sanitário – Sivaldo Gonçalves
Tenente 2º Pelotão PM/2º Cia PM/3º BPM – André Prudente de Almeida
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:55071172

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2021 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia para o exercício de 2021, conforme segue:

Presidente: Otaviano Dequique.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: Anderson Bernardes de Souza.
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B7075EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente. Material de Consumo, Serviços e Outros, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, no exercício de 2021. e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente. Material de Consumo, Serviços e Outros, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR, no exercício de 2021**,** conforme segue:
Membro: Cledinei Santos Borges
Membro: Marcos Dionne da Silva
Membro: José Weliton Gomes Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JOAO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54D891CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência ao servidor CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato nº 256/2021, da Secretária Municipal de Agrilcutura – SEMAGRI e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALMEIDA** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato Nº 256/2021 do Processo Administrativo Nº 341/2020, com o Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5AF8A7FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o servidor JOAO FERREIRA DA SILVA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor **JOAO FERREIRA DA SILVA** do cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 – SEMOSP**, nomeado através do DECRETO Nº 2.790, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBACEE93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera a servidora Regiane Santos de Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora **Regiane Santos de Oliveira** do cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 – SEMOSP**, nomeado através do DECRETO Nº 2.686, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E1021131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Tatiele Alves da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Tatiele Alves da Silva** no cargo de **Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde – CC8 – SEMUSA ,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D4FD7A3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Tatiane de Souza Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Tatiane de Souza Cruz** no cargo de **Assessor Especial IV – CC12 – SEMAGRI,,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8141B181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Klisman Leonhardt no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Klisman Leonhardt** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5860B4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Jaconias Ribeiro Chaves no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Jaconias Ribeiro Chaves** no cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DAF04975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Marilza Machado Meireles no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Marilza Machado Meireles** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5D558572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Paulo Roberto da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Paulo Roberto da Silva** no cargo de **Assessor Especial II – CC9 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D8D79E33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Dircema Teresinha Belon no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Dircema Teresinha Belon** no cargo de **Secretaria Executiva – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3E5E6869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Aline Karoline Novais Cebalho no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Aline Karoline Novais Cebalho** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F27EE56B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Andreia Aparecida de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Andreia Aparecida de Oliveira n**o cargo de **Secretaria Executiva – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:411D80F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia José Ramos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **José Ramos** no cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos – CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7CCC625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia JOAO FERREIRA DA SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - É nomeado, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, JOAO FERREIRA DA SILVA no cargo de Assessor Especial II – CC9 - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BD32072F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Delega competência ao servidor Tarlei Cristian de Lima, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, Tarlei Cristian de Lima a partir de 01 de Janeiro de 2021, como gestor pelo Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 2º Altera os dados de pessoa física responsável perante o CNPJ 08.673.415.0001/38 Fundo Municipal de Saúde, conforme dados abaixo:

Tarlei Cristian de Lima,
CPF sob nº 815.460.762-04
RG nº 829839 SSP/RO
End: Linha 115, R Atailandia km 2, Zona Rural, Chupinguaia (RO), 76.990-000.

Art.3º - É delegada competência para o servidor Tarlei Cristian de Lima, lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 4º C/C: 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

Art. 5º O servidor ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CF62E9EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a servidora Sabrina Lourenço cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Janeiro de 2021, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA **Sabrina Lourenço** - SEMAS – , em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito sob CNPJ: 14.739.6170001-38 e Fundo Municipal da Infância e do Adolescência inscrito sob CNPJ: 17.306.191 /0001-17, perante a Receita Federal.
Art. 3º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:54E5DF25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, para o exercício de 2021.
Art.2º - A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Claudia Rodrigues Magalhães
Membro: Jackson Ribas Brizolla
Membro: Mayara de Oliveira Almeida

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS NASCIMENTO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:00C69D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Angélica de Souza Peralta Ribeiro no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Angélica de Souza Peralta Ribeiro** no cargo de **Diretor de Divisão – CC8 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EFA810F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Iracema Alexandre da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Iracema Alexandre da Silva** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A4DFEC51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Levi Alves Damascena no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É nomeada, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Levi Alves Damascena** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção – CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2D540046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreta Inicio do Ano Letivo Escolar de 2021 no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica doMunicípio.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, circunstanciadas em ata lavrada em 05 de Fevereiro de 2021 ;
CONSIDERANDO a recomendação n.º 061 do Conselho Nacional de Saúde, de 03 de setembro de2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada Escola Municipal, permitindo o comparecimento dos Professores dentro das Escolas, de forma gradual e observando o impacto no sistema de Saúde Pública;

CONSIDERANDO os integrantes do Grupo de Risco, conforme; Art. 2°, § 1°, Iv, do DECRETO ESTADUAL N° 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETA:
Art. 1º.Fica decretado o início do Ano Letivo Escolar de 2021, com sistema de Aulas Remotas, durante 50 dias, à contar da data de 22/02/2021, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, conforme Calendário Escolar Oficial, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º ° Fica decretada a continuidade das Aulas Remotas que já se encontravam em andamento na Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia durante o Ano Letivo de 2020, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação –SEMED;
Art. 3º Fica recomendado o início das aulas em todos os Estabelecimentos de Ensino Privado e de outras Esferas Governamentais, no Primeiro Bimestre do Ano letivo de 2021;
Art. 4º Fica decretado que o Retorno das Aulas Presenciais se dará somente mediante segurança da saúde da Clientela Estudantil, a saber: imunização, EPI´S (Equipamentos de Segurnça Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria) e Alvará emitido pela Vigilancia Sanitaria Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho Municipal de Saúde – CMS.
Art. 5º Os Servidores Concursados, sem Lotação na Escolas, durante o período de Suspensão da Aulas Presenciais, devido a Pandemia da COVID 19, serão colocados à disposição do Gabinete da Prefeita para serem remanejados para outras Secretarias, podendo esses serem reconduzidos para a Secretaria de origem a qualquer momento ou tão logo retornem as Aulas Presenciais.
Art. 6º.Os Professores de Turmas regular e AEE (Atendimento Educacional Especializado) Concursados, cada qual comparecerá no Local de Lotação, três vezes na semana, a saber: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejmentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (audios, videos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às terças-feiras e quintas-feiras Home Office;
Art. 7º.Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Eucacionais e Pessoal de apoio atendimento normal;
Art. 8º As Escolas localizadas na área rural, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, no período Matutino das 08:00h às 14:00h para os Gestores, administrativo e Pessoal de Apoio (vide Art. 7º). Os Professores das 08:00h às 12:30h (vide Art. 6º.); e as Escolas da Sede que trabalham dois Turnos, de segunda-feira à sexta-feira, Horário normal de atendimento, sendo que os professores lotados no período matutino trabalharão das 07:00h às 11:30h (vide Art. 6º.) , os professores lotados no período vespertino trabalharão das 12:00h às 16:30h (vide Art. 6º.) a Carga Horária será complementada Home Office (vide Art. 6º.); Gestores, Setor Administrativo e Pessoal de Apóio trabalharão horário normal de atendimento(vide Art. 7º).
Art. 9º É vedado aos Servidores levarem filho (s), sobrinho (s), enteado (s) e outros no local de Trabalho durnte o expediente;
Art. 10º Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, Normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS – Conselho Municipal de Saúde e CME – Conselho Municipal de Educação.
Art. 11º. Os Servidores integrantes do Grupo de Risco, devem comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais, a saber, Servidores com:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) Hipertensão;
d) Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) Obesidade;
f) Imunodepressão;
g) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) Neoplasia maligna;
l) Gestação de alto risco; e
m) Tabagismo.
Art. 12º O Servidor que apresentar Sintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo;

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal,

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBB0F358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 122, de 02 de Fevereiro de 2021, que Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2021 e da outras providencias.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 122, de 02 de Fevereiro de 2021, que **Constitui a Comissão fiscalização e Recebimento das obras e serviços de engenharia para o exercício de 2021,** conforme segue:
Presidente: Otaviano Dequique.
Membro: Silvana Maria dos Santos.
Membro: João Antônio Alves dos Santos.
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

JAMIL DE SOUSA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA315DBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Constitui a Comissão de Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes, Peças, Serviços Mecânicos e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, para o exercício de 2021 ,composta pelos servidores abaixo relacionados;

Presidente: SAULO CAZUZA DE ANDRADE.
Membro: AIRTON APARECIDO DA COSTA.
Membro: JOSE AILTON NOGUEIRA LIMA.
Membro: JOAO ANTONIO ALVES DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D1203647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui a comissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e lotes rurais do município de Chupinguaia e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Constitui a comissão de avaliação de lotes e imóveis urbanos e lotes rurais do município de Chupinguaia e da outras providencias,composta pelos servidores abaixo relacionados;

Presidente: Jose Ailton Nogueira de Lima
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Otaviano Dequique.
Membro: João Antônio Alves dos Santos.
.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C6CC2490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o servidor Alisson Ueslei Santos da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, o servidor **Alisson Ueslei Santos da Silva** do cargo de **Encarregado de Transporte Escolar –CC11**, nomeado através do DECRETO Nº 1.989, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D115817E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Daniel Antonio de Toledo e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Daniel Antonio de Toledo** classificado no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **PSICOLOGO, GRUPO OCUPACIONAL ANS 115, CLASSE L, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 12 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 06/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:67EA4A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Renata dos Santos Cangussu e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Renata dos Santos Cangussu** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **TECNICA DE ENFERMAGEM ESF, GRUPO OCUPACIONAL ATA-412, CLASSE J, REFERENCIA**

SALARIAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 11 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 06/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:263E7FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Condece Investidura a Aline Celestino de Oliveira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Aline Celestino de Oliveira** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA "D", GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 05/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7DE1F631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Rainy Campos Barbosa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Rainy Campos Barbosa** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA "D", GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 11 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 04/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:743D4590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Regiane Santos de Oliveira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Regiane Santos de Oliveira** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **PROFESSORA "D", GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 03/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A51AD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Suzicléia Balbo de Souza e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata Suzicléia Balbo de Sousa classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, PROFESSORA "D", GRUPO OCUPACIONAL MAG-303, CLASSE B, REFERENCIA SALARIAL I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 02/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:804A273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Condece Investidura a Emiliana Rossaci Schneider e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida investidura a candidata **Emiliana Rossaci Schneider** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **BIOQUIMICO, GRUPO OCUPACIONAL ANS-105, CLASSE N, REFERENCIA SALARIAL I,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, conforme Termo de Posse nº 01/2021, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5C70114E

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.414 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 2.414 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 2.194 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA TAXA DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOSE DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Altera § 3º do art. 26ºB da Lei nº 2.19406 de Dezembro de 2018e passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§ 3ºDa Base de Cálculo e Alíquotas: A taxa de abate de animais bovino será calculada considerando a capacidade de abate total aprovada por órgãos do Governo Federal, multiplicada pelo valor unitário por cabeça, multiplicado pela a média de dias úteis de abate, conforme formula: TAB: (VU) x (QA) x (D).
Art. 2º Altera Inciso I e II do § 3º do art. 26ºB e passa a vigorar com a seguinte redação:

I-Para definição do índice será utilizada a UPF Unidade Padrão Fiscal do Estado RO vigente.

II-O valor unitário por cabeça será definido mediante multiplicação do índice da UPF- Unidade Padrão Fiscal RO sobre 02(duas) UPF - Unidade Padrão Fiscal Municipal, ambas vigente.
(...)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de fevereiro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 11/02/2021 às 17:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CF901553

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0171/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0171/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. C. DA SILVA - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarto, quinta e sexta do Contrato nº.171/2017.
DO VALOR:R$ 175.047,60 (cento e setenta e cinco mil quarenta e sete reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO:02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA- MANUTENÇAO DO FUNDEB 40%OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA -NOTA DE EMPENHO Nº. 368 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUALOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº.375 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DO PRAZO: 12(doze) meses, contado do termino do terceiro termo,ou seja, 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 171/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4B59E80E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0172/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0172/2017
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-C. BENITES.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarto, quinta e sexta do Contrato nº 172/2017.
DO VALOR:R$ 522.297,13 (quinhentos e vinte dois mil duzentos e noventa e sete reais e treze centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses contados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO-SEMED-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 371 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.365.0023.2228.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇAO QSE- ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 372 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.361.0023.2025.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 373 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 376 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 172/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102864**e o código verificador**5EFDFABF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14A48F7A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0175/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0175/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FS TRANSPORTES & CONSTRUÇÕES LTDA - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarto, quinta e sexta do Contrato nº. 175/2017
DO VALOR:R$ 127.399,53 (cento e vinte sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)
DO PRAZO:12 (doze) mesescontados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja, 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 378 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 363 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 175/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102874**e o código verificador**7A058F5B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:14C10A57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0176/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0176/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FRANCISCO FERNANDES GADELHA - 31665063220.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarto, quinta e sexta do Contrato nº 176/2017
DO VALOR:R$ 94.060,20 (noventa e quatro mil sessenta reais e vinte centavos).
DO PRAZO:12 (doze) mesescontados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja, 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DADOTAÇÃO:02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA-MANUTENÇAO DO FUNDEB 40% - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 370 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.99.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 379 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 176/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 12/02/2021 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID102881e o código verificador5C43AE7C.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:937EE2F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0177/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0177/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-JOSE AMAURI BEZERRA 31658814215.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.177/2017
DO VALOR:R$ 115.668,00 (cento e quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses contados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja,14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 364 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 380 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 177/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,12 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porRAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI,SUB PROCURADOR, em 12/02/2021 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID102886e o código verificador643B96DE.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:48

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:54A30792

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0173/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FELIPE DA SILVA OLIVEIRA EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarto, quinta e sexta do Contrato nº 173/2017.
DO VALOR:R$ 620.156,25 (seiscentos e vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos).

DO PRAZO:12 (doze) meses, contados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja, 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO- MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 377 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 173/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102891**e o código verificador**92E968C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79B12F22

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0178/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-A. P. F. SERVIÇOSDE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIAEIRELE.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.178/17.
DO VALOR:R$ 272.926,05 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e vinte seis reais e cinco centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses contados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0022.2019.0000.3.3.90.39.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO- MANUTENÇÃO DO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 365 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 381 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 178/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102898**e o código verificador**EDEEC955**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:83CA91E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0179/2017

EXTRATO DO QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0179/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. A. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.179/17.
DO VALOR:R$ 163.822,05 (cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte dois reais e cinco centavos).
DO PRAZO:12 (doze) mesescontados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022
DA DOTAÇÃO:02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA O MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 369 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-NOTA DE EMPENHO Nº 382 DE 12 FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 179/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102903**e o código verificador**775C09C7**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:ABEAE3CE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0180/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0180/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-VIVALDO RIBEIRO MENDES - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.180/17.
DO VALOR:R$ 350.750,32 (trezentos e cinquenta mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos
DO PRAZO:12 (doze) meses contados da data do término do terceiro termo aditivo, ou seja 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 366 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 02.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 383 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 180/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO,12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102908**e o código verificador**06B59668**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FBA96B85

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0181/2017

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0181/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-W. E A. TRANSPORTES LTDA - ME.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.181/2017.
DO VALOR:R$ 167.083,65 (cento e sessenta e sete mil oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses contados da data do término do terceira termo aditivo, ou seja 14 de fevereiro de 2021 e término em 14/02/2022.
DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 367 DE12 DE FEVEREIRO DE 2021. 2.07.03.12.361.0023.2033.0000.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO DO ESTADUAL- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 374 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 181/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1026/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:12 de fevereiro de 2021.

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021.
.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 12:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102913**e o código verificador**F024E7D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 12:32

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BD9F46A9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-V. FERREIRA QUEIROZ - ME
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/20**,**Proc. Adm. Nº 220/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 350 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 4.786,60 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITA FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102751**e o código verificador**98A03748**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 10:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5BB7BA53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-A. M. SARAIVA - ME
OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/20**,**Proc. Adm. Nº 221/21

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 346 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 313,40 (trezentos e treze reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102714**e o código verificador**5C689203**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 10:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7F7D24FD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
OBJETO:Aquisição de material de limpeza e copa e cozinha, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0133/20**,**Proc. Adm. Nº 221/2021

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 345 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021
VALOR:R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de fevereiro de 2021

Chupinguaia - RO, 12 de fevereiro de 2021

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 12/02/2021 às 10:53,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**102719**e o código verificador**672DADB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	12/02/2021 10:54

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C85FCA06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 07/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMELJU e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 157/2021 – SEMELJU, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 07/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, A AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADO COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMELJU E SEMPLAFIN, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO TERMO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/02/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semelt@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 984772355.

As Especificações, Bases de Preços, Orçamentos, Valores e Cálculos, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade à Pregoeira ou à Comissão de Licitação.

Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento, e no Setor de compras desta Prefeitura Municipal.

Colorado do Oeste, 12 de Fevereiro de 2021,

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:04216B2D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2020

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESARHS CONSULT LTDA EPP.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **RHS CONSULT LTDA EPP**, estabelecida na Rua Ituaçú, n° 26, bairro Parque Industrial, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 23.047.156/0001-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a)**RODRIGO DIAS ROHDEN**, Identidade RG nº xxx7.8xx-X, CPF nº xxxx-95 mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2074/2.019**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com inicio em 13/08/2020 e termino em 12/08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de dezembro de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVIERA	RHS Consult LTDA EPP
Prefeito Municipal De Colorado Do Oeste	***RODRIGO DIAS ROHDEN***
Aditante Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:FF4F28C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, as exigências constantes do **artigo 3º, inciso IV e § 1º**, **da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** como **PREGOEIRA** a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para atuação em Pregão Presencial e Eletrônico, **para este Exercício de 2020**.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência da **PREGOEIRA** designada no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRA** serão desempenhadas pela Servidora **Sra. FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA**.

Art. 2º - **DESIGNAR** como **Membros da Equipe de Apoio da PREGOEIRA** os Servidores abaixo relacionados:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – EVANDRO CHAVES;
III – WILLIAN BATISTA MORENO;
IV – JEAN LOPES REIS;

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:83926D90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 51 e seus parágrafos**, **da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2020**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue, sob a **presidência** do primeiro:

I – FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA;
II – ELIENE MEDEIROS FÉLIX;
III – WILLIAN BATISTA MORENO;
IV – RAQUEL CARVALHO DE SOUZA;
V – MARINÉIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;
VI – JEAN LOPES REIS.

Art. 2º - No impedimento e/ou na ausência da **presidente** da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, fica nomeada a Servidora **Sra. ELIENE MEDEIROS FÉLIX**, para substituí-la.

Art. 3º - **DESIGNAR** o Advogado **Sr. FRANCESCO DELLA CHIESA** para prestar assessoramento jurídico junto à CPL-M ora composta.

Parágrafo Único – No impedimento e/ou na ausência do Servidor supramencionado, fica nomeado para substituí-lo, o Advogado **Sr. LÍDIO LUIS CHAVES BARBOSA**.

Art. 4º - **CONSTITUIR** a **Comissão para Exame de Documentação de Cadastro de Fornecedores**, junto a Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M**, **para o Exercício de 2020**, que será composta pelos mesmos membros nomeados para compor a **CPL-M**, constantes do **artigo 1º** deste Decreto.

Art. 5º - **DELEGAR** poderes à **presidente** das Comissões compostas pelos artigos anteriores, para as normatizações que se fizerem necessárias, visando o bom desenvolvimento das atribuições que lhe forem designadas.

Art. 6º - Os serviços de que trata a presente Portaria, serão desenvolvidos na sala da Comissão Permanente de Licitação Municipal – **CPL-M** desta Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:72B0E897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - ***CONSTITUIR*** uma **Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel**, que será composta pelos seguintes membros conforme segue abaixo, **sob a presidência do primeiro**:

I – RÔMULO CÉSAR DE OLIVEIRA (Engenheiro Civil)
II – JORGE LUIZ ALEXANDRE
III – JACIR DOS SANTOS LOPES

Art. 2º - A presente Comissão deverá fazer a **Avaliação** de **01 (uma) Casa de Alvenaria**, localizada na Avenida Vilhena nº 5378, Bairro São José, Lote Urbano nº 016, Quadra nº 45 do Setor "B", nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, a ser locada por esta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, que será destinada única e exclusivamente para **residência do Instrutor do Tiro-de-Guerra 12-001**, conforme **Termo de Acordo de Cooperação/EME sob nº 15.076.00 de 22 de janeiro de 2016**, constante do **Processo nº 1-168/2020**.

Parágrafo Único – Caberá à Comissão ora constituída após a **Avaliação**, emitir um **Relatório Circunstanciado e Conclusivo** contendo o estado de conservação do Imóvel e se seu valor está compatível com o preço de mercado.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE JANEIRO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:AE15DAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E

DO TRABALHO, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a **Sra. AURICÉLIA PINHO** pela **Sra. TALITA DE SOUZA CABECIONI**, junto à Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, constituída através da **Portaria nº 361, de 22 de outubro de 2018** e alterada pela **Portaria nº 035, de 9 de abril de 2019**.

Art. 2º - **EXCLUIR** o **Sr. EDSON LUIZ STEFANES** da Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de **"Materiais, Equipamentos e Serviços"** desta Administração Municipal, pelo motivo do mesmo não estar mais lotado na referida Secretaria Municipal.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:26A41DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO, as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

I – ALAN ROJAS RODRIGUES (Engenheiro Agrônomo), Matricula nº 69981.

Art. 2º - O Servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como:

I – inspeção e fiscalização sanitária;
II – lavratura de auto de infração sanitária;
III – instauração de processo administrativo sanitário;
IV – interdição cautelar de estabelecimento;
V – interdição e apreensão cautelar de produtos;
VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários;
VII– dentre outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B5878E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em atendimento às exigências constantes do **artigo 73, inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93**;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o **Sr. ASSIS SPANHOL** pelo **Sr. JOSÉ MARIA BRAZ**, junto à Comissão Permanente de Recebimento de **"Obras e Serviços Públicos de Engenharia"**, desta Administração Municipal, constituída através da **Portaria nº 048, de 1º de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:ABC9CC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR os Servidores Municipais abaixo relacionados, ocupantes do Cargo Efetivo de **"Pedreiro"**, na **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Planalto"**, da Rede Municipal de Ensino Rural, desta Administração Municipal, para prestarem serviços no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de 17 de fevereiro de 2020**, com carga horária de 08 (oito) horas diárias com intervalo para almoço de 02 (duas) horas diárias.

I – **ANTONIO CABECIONI**, Matrícula nº 7269;
II – **ELIAS DAS GRAÇAS ALVES**, Matrícula nº 38601;
III – **DIVINO SOARES DE CASTRO**, Matrícula nº 16233;

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D87B2F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1812/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1812/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagemem uma área total de pavimentação 15.132,55m² e extensão pavimentação de 2.137,29m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Empresa: LF Construções Eireli – EPP.

Valor Total: R$ 2.416.078,79 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: Convênio nº 112/2020/PJ/DER-RO /Próprio

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **LF Construções Eireli - EPP**, estabelecida na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº 5321, Bairro Centro, CEP 76.956-000, Novo Horizonte D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 12 de fevereiro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:C636CC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2183/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2183/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Pavimentação Asfáltica em CBUQ com Drenagemem uma área total de pavimentação 15.449,90m² e extensão pavimentação de 2.178,31m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Empresa: RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.

Valor Total: R$ 2.261.755,57 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Fonte de Recurso: Convênio nº 158/2020/PJ/DER-RO /Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RODOPAV Construção e Engenharia Civil Ltda.**, estabelecida na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno – RO, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 12 de fevereiro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:708EF6AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 057/GABINETE/2021.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório do Veículo, dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN e a empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2021, subsidiando as atividades do Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório.

VALOR:
O valor total é de R$ 605,42 (seiscentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 599,66

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
R$: 5,76

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos e seguro DPVAT, cujo órgãos existem, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do

parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 057/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D829C4CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 051/PGM/2021

Processo Administrativo: 544/2021
Interessada: COTRAN

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana, encaminhou a esta Procuradoria os processos administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando estimativa de despesa com peças, óleos e serviços de revisão em período de garantia da Retroescavadeira JCB 3CX 4X4, ANO 2020, MARCA JCBM TOMBAMENTO Nº 32.495, pertencente à frota da Secretaria e que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se estimativa de despesa com de serviços de revisão da máquina que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação da estimativa de despesa com a revisão da máquina retroescavadeira constante do termo de abertura dos presentes autos ID 47298, diretamente da empresa **MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP,** no valor de R$ 4.548,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 544/2021
Adoto as razões do parecer n° 051/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços de revisão e aquisição de óleos e peças (estimativa de despesas), por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa MAMORE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, *no valor de R$ 4.548,30 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 09 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B0CB397E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 052/PGM/2021

Processo nº: 4926/2019
Interessado: F. SCALZER NETO - EPP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao pedido formulado pelo interessado, consistente no Reequilíbrio Econômico, em relação ao contrato nº 119/PGM/2019 de 16 de dezembro de 2019, licitado através da TOMADA DE PREÇOS nº 10/CPL/2019, onde as propostas foram apresentadas em 11/11/2019

O pedido não veio isntruido com documentos.

Denota-se dos autos que a presente licitação foi aberta no dia 11/11/2019, com apresentação das propostas, onde a empresa requerente sagrou-se vencedora do certame momento em que lhe foi adjudicado o objeto licitado e posteriormente formulado o contrato º 119/PGM/2019 em 16/12/2019.

Desta forma observa-se que da data de apresentação da proposta 11/11/2019, até hoje transcorreu 1 (um) e 2 (dois) meses, e o contrato firmado entre as partes menciona que o prazo para concessão do reajustamento é de 12 meses da apresentação da proposta, vejamos:

Cláusula 4ª - ...

§ 2º - O preço contratado do fornecimento e instalação permanecerá fixo e irreajustável, pelo prazo mínimo de 12 (doze) me*ses, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.* ***(GRIFO NOSSO)***

Assim vislumbro que é plenamente cabível o pedido formulado nos autos devendo o Município se manifestar e proceder quanto ao mesmo, visto que além do transcurso do tempo de 12 (doze) meses de apresentação da proposta, devido a Pandemia causada pelo CORONAVIRUS, os preços de mercado sofreram alterações consideráveis, que devem ser levadas em consideração para não causar prejuízos a empresa contratada e consequentemente enriquecimento sem causa do Município.

Feita estas considerações passamos ao mérito.

A Lei nº 8.666/93 no art. 65 dispõe quanto à possibilidade de negociação entre Órgão Gestor e fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre os contratantes, vejamos:

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
...
II-por acordo das partes:
...
*d)****para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração***

para a justa remuneração da obra, *serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.(grifo nosso)*
...
§6oEm havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Consoante o estatuído no art. 65, II d, e § 6°, da Lei nº 8.666/93, em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, para não se caracterizar enriquecimento ilícito da Administração.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.

Nesse sentido, o contrato firmado com a empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista as alterações de mercado e o decurso do tempo, visto que da data de apresentação da proposta (conforme contrato e edital de licitação) até a presente data já transcorreu mais de 12 meses.

Ressalto que o reequilíbrio deve ser aplicado somente em relação a parte não executada do contrato.

Diferença entre Reajuste e Reequilíbrio econômico-financeiro

O artigo 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 trata da obrigatoriedade de constar do Edital, o critério de reajuste:

"XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;"

A Lei cuida o reajuste como a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos; é o realinhamento do valor estabelecido em contrato em razão do aumento do custo de produção ou queda do valor da moeda em razão da perda inflacionária. São utilizados índices pré-fixados no Edital e na Minuta de Contrato que melhor retratem a perda inflacionária de determinado segmento. Alguns comumente utilizados são: IGPM da Fundação Getúlio Vargas, IPC-FIPE, ou outro índice do Governo que venha demonstrar a queda do valor da moeda. O reajuste somente poderá ser efetivado **após o período contratual mínimo de 12 meses**.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: *fatos imprevisíveis*, ou *previsíveis porém de consequências incalculáveis*, ou ainda, *em caso de força maior* (greve, etc), *caso fortuito* (efeito da natureza imprevisível) ou *fato do príncipe* (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira.

Em regra, para que ocorra o reajuste de preços do contrato, é necessário o prazo mínimo de 1 ano de vigência contratual. Na hipótese de reequilíbrio, o direito à repactuação **pode ocorrer a qualquer tempo**, desde que comprovadas as circunstâncias ensejadoras previstas na Lei.

Diante de todo o exposto deve ser concedida o realinhamento de preços descontando-se todos os valores pagos a empresa, incidindo o reajuste de preços somente sobre o restante do valor a ser executado e pago.

Salientamos ainda que deve ser aplicado no presente reajuste o índice previsto no contrato nº 119/PGM/2019, clausula 4ª, §2º, ou seja, o INCC-DI – INDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio contratual pleiteado pelo Interessado com base no Artigo 65, II d e § 6° da Lei 8.666/93, aplicando-se o índice do INCC-DI, aos serviços que ainda não foram executados e não pagos.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer nº 052/PGM/2021.
Se dê ciência a Empresa interessada.
Remeta-se a Secretaria para elaboração das planilhas e cálculos e posterior empenho e formulação do termo aditivo.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D4F9DB43

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 053/PGM/2021

Processo Administrativo: Nº 579/2021
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAGRIC

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição de peças para a máquina RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND, ANO 2018, TOMB. 6353.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para aquisição de peças para a máquina RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND, ANO 2018, TOMB. 6353.
A Secretaria informou que as peças são de extrema necessidade para a manutenção da máquina e concretização dos serviços que estão sendo executados pela Secretaria.
Informa ainda que a SEMAGRIC só possui uma retroescavadeira e que estamos no período das chuvas, momento em que se faz ainda

mais urgente a atuação efetiva da SEMAGRIC com seus operadores, em especial da Retro, para atender a população rural, tanto para arrumar pontes, bueiros, ajeitar saídas d'água, dentre outros serviços essenciais.
Salienta ainda que a SEMAGRIC possui mais de 200 pedidos de horas/máquina de retroescavadeira para atender, e este número só aumenta conforme a máquina permanece parada.
Justifica ainda que a licitação para aquisição das peças demorará 60 dias ou mais para finalizar o que se torna totalmente inviável para o município, visto que as demandas dos produtores rurais não serão atendidas em tempo hábil, essencialmente aquelas dentro de suas propriedades, que via de regra só podem ser atendidas pela SEMAGRIC, por meio do programa Porteira pra Dentro.
Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, porém no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que estamos em pleno período de chuvas e efetivamente o elevado número de chuva tem levado pontes, bueiros e estradas, sendo necessária a manutenção das mesmas para escoamento da produção agrícola e deslocamento dos moradores da zona rural.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de realizados pela máquina não podem ser paralisados.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição das peças para a manutenção da máquina retroescavadeira que se encontra parada, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição das peças mencionados no processo, diretamente da empresa FERTISOO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 17.910,13 (dezessete mil novecentos e dez reais e treze centavos).
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho Proc. 579/2021

Adoto as razões do parecer n° 053/PGM/2021;
Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa *FERTISOO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais e treze centavos)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
Publique-se.

Espigão do Oeste, 12 de fevereiro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6E618516

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.64-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.64-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO FILHOTE REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/PMGJT-SRP/2020-PREGÃO ELETRÔNICO N°.015/SUPEL/2020 ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.241/SEMAD/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 24/25 do processo.**RATIFICO** o ato, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

M.L. BEZERRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.444/0001-32, valor R$ 40.593,52 (quarenta mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação própria do orçamento vigente, conforme indicação orçamentária e financeira em anexo ao processo, e a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Fevereiro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DF8B5BF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.911/CMGM/21

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.911/CMGM/21 De 12 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica decretado que nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 haverá ponto facultativo no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 16 de fevereiro de 2021 é Feriado de Carnaval.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 12 de janeiro de 2021.

MÁRIO CEZAR DE CARVALHO
Presidente Interino CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3BEA06E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13.286/2021

DECRETO N. º 13.286/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 10 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do CAPS e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **IVANE CONCEIÇÃO LIMA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0BEDD36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.197/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Defesa Civil**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JOVITO CANDURY PINHEIRO NETO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL** Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.762/14.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:168F7A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.276/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos - DCE**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS - DCE,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de Nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:045153B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.274/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Escola E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. PROFESSORA ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98F7C2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.270/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária da Escola E.M.E.I.E.F. Jesus Perez**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - EXONERA a servidora **EDICLEUMA PIMENTEL DE LIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 30 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:365486B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.273/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária da Escola E.M.E.I.E.F. Professora Adma Leal**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **RANIERE MELO DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIA DA ESCOLA E.M.E.I.E.F. PROFESSORA ADMA LEAL,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com a Lei de nº 1.009/2004.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-Pref/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8FEFFC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.271/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário interino da Escola E.M.E.I.E.F. Jesus Perez**,** e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **CARLOS ANDRÉ MORAES GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO INTERINO DA ESCOLA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-Pref/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5343B7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.295/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **CHARLESON SANCHEZ MATOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CONTROLADOR GERAL** da Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei 1.118/05.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de fevereiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B7947A2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
11º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 055/2019, REGISTRO DE PREÇOS 038/2019. AUMENTO

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 12 de Fevereiro de 2021, referente ao Processo Nº **619-03/2019**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 4,89**
Valor do reajuste: **R$: 0,21**
Valor reajustado: **R$: 5,10**

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F876C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 036/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 036/CMJ/GP/2.021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

"ALTERA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/CMJ/GP/2.021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

R E S O L V E

Art. 1º – O art. 1º da PORTARIA Nº 029/CMJ/GP/2.021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 05 de Janeiro de 2.021".

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:089F46D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2021.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo n. º **1-1565/PMJ/2021**.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01 (um) Tanque de Resfriamento de Leite, firmado entre União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município De Jaru.

Data para cadastro dos envelopes: 15/02/2021, a partir das 07h30min, finalizando às 08h29min do dia 18/03/2021. Início da Sessão Pública: **18 de março de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020

Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E1124567

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.809/GP/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JARU A CELEBRAR ACORDOS DIRETOS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 102 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; CRIA A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º -Fica instituída, no Município de Jaru, a possibilidade de pagamento de precatórios mediante acordo direto, nos termos do art. 102, §1º, do ADCT, destinando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata o art. 102, caput, do ADCT para a realização de pagamento de precatórios mediante acordo direto, com regulamentação nesta Lei.
Parágrafo único. Os valores destinados para a realização dos acordos diretos serão depositados em conta específica criada para tal finalidade, a qual será administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, aplicando-se a regra do caput deste artigo a todos os repasses realizados a partir da publicação desta Lei.
Art. 2º -Os acordos diretos serão celebrados, independente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, mediante redução de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.
Art. 3º -Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município de Jaru, à qual compete a celebração de acordos diretos com credores de precatórios do Município de Jaru, suas autarquias e fundações, inseridos no regime especial de pagamento instituído pelo art. 102 do ADCT, incumbindo-lhe:
I - solicitar ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para a realização de acordos diretos,

decorrente dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para essa finalidade;
II - elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital;
III - receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;
IV - analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;
V - elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes, homologado pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído e cujo pagamento será feito pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes dos arts. 101 e 102 do ADCT;
VI - acompanhar e implementar a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário, para atender às previsões desta Lei;
VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução desta Lei.
Art. 4º -A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta:
I - pelo Procurador-Geral do Município;
II - por outros três Procuradores do Município, indicados pelo Procurador-Geral do Município.
§ 1º O Procurador-Geral do Município é membro nato da Câmara de Conciliação de Precatórios.
§ 2º Cabe ao Procurador-Geral do Município, exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.
§ 3º Para cada membro, deverá ser indicado, pelo Procurador-Geral do Município, um suplente.
§ 4º Os suplentes poderão ser designados para relatoria e julgamento, a critério do Procurador-Geral do Município.
§ 5º Para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo, será necessária a presença de, no mínimo, 03 membros, titulares ou suplentes.
§ 6º A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.
Art. 5º -A Câmara de Conciliação de Precatórios reunir-se-á em sessão pública, previamente designada no edital de que trata o art. 7º.
Parágrafo único. Durante a sessão de que trata o caput, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.
Art. 6º -Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso.
Parágrafo único. A celebração de acordo implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.
Art. 7º -A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, obedecendo às condições e aos requisitos fixados nesta Lei.
§ 1º Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo.
§ 2º O edital de convocação de que trata o caput será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no portal eletrônico da Prefeitura de Jaru, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.
Art. 8º -O acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais.
§ 1º Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se às mesmas condições de deságio previstas no art. 2º desta Lei.
§ 2º Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.
§ 3º Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.
§ 4º Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial.
§ 5º Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao juízo da execução da qual se originou.
Art. 9º -O edital convocatório conterá, entre outras informações que a Câmara de Conciliação de Precatórios repute necessárias:
I - o(s) ano(s) de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;
II - o período de adesão da proposta de conciliação;
III - os documentos que devem instruir a proposta;
IV - o valor disponível para a celebração dos acordos.
Parágrafo único. Por decisão fundamentada, a Câmara de Conciliação de Precatórios poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta Lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.
Art. 10. -Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração pública específica, deverá apresentar a proposta por escrito, em requerimento padrão disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.
§ 1º As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração pública, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios.
§ 2º O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º desta Lei, de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.
§ 3º Poderão ser objeto de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.
§ 4º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.
§ 5º Os requerimentos que não atenderem aos requisitos do ato convocatório serão indeferidos de plano.
Art. 11. -A regra do § 1º do art. 8º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.
Art. 12. -Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a Procuradoria Geral do Município solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.
§ 1º Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal expedidor do precatório, para que seja dada ciência ao credor.
§ 2º A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.
§ 3º Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal expedidor do precatório e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.
§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.
§ 5º Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos por petição acompanhada da proposta respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.

Art. 13. -Estando o precatório apto ao acordo, será formalizado instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterá:
I - a identificação do precatório que consubstancia o crédito;
II - a qualificação das partes acordantes;
III - o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor, elementos que poderão constar de memória anexa ou descritos no corpo do instrumento de conciliação;
IV - a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.
§ 1º Elaborado o instrumento, o credor será chamado, por edital, para comparecer nas instalações da Câmara de Conciliação de Precatórios, pessoalmente ou por seu advogado, e retirar extrato da minuta mediante assinatura de recibo em que constará o prazo de 15 (quinze) dias para aceitação ou recusa.
§ 2º Em caso de aceitação, o credor e seu advogado, ou apenas este, desde que apresentada procuração, firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, no prazo previsto no § 1º deste artigo, que será submetido ao Procurador-Geral do Município ou seu delegatário e posteriormente encaminhado ao Tribunal expedidor do precatório para a homologação.
§ 3º Cabe privativamente ao Procurador-Geral do Município ou a quem ele delegar formalmente, firmar os instrumentos de conciliação em representação ao Município, suas autarquias e fundações.
§ 4º A delegação prevista no § 3º só poderá ser feita a integrante da Procuradoria Geral do Município que seja membro da Câmara de Conciliação de Precatórios.
§ 5º A homologação do acordo pelo Tribunal é condição para sua eficácia.
Art. 14. -A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade.
Art. 15. -As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.
Art. 16. -Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados conforme os critérios de desempate dentre os abaixo enumerados, por ordem de prioridade:
I - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;
II - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta anos);
III - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;
IV - precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;
V - ordem cronológica do precatório.
Art. 17. -Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, a Municipalidade requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, do valor devido para a conta vinculada à respectiva ação judicial.
Parágrafo único. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.
Art. 18. -Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao tribunal de origem do requisitório.
Parágrafo único. A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua Administração, Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.
Art. 19. -Caberá ao Procurador-Geral do Município disciplinar, por portaria, os procedimentos a serem observados pela Câmara de Conciliação de Precatórios.
Art. 20. -A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 21. -A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de extrato dos acordos celebrados.
Art. 22. -Fica o Poder ExecutivoMunicipalautorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art.23. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:BD3EA82E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1126/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - DANIELY AMANTI ASSIS para o cargo de **COORDENADOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.612.412-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:2C9C22B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1124/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- NOMEAR - ELAINE ZACHARIAS DE OLIVEIRA para o cargo de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.031.162-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 25 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto de Nomeação nº 1089/GP/2021 22 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C9677C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1125/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - NOMEAR INTERINAMENTE - IVONETE ISABEL RODRIGUES FERMINO para o cargo de **ASSESSOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, inscrito (a) no CPF sob o n°***.580.152-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:205EC6B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 663/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **SIDNEI LEÃO DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob n°***.124.832-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:B400B778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1127/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR - SIDNEI LEÃO DE LIMA para o cargo de **COORDENADOR (A) GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS - SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru,inscrito (a) no CPF sob o n°***.124.832-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de12 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:76F0DF72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13185/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

CESSA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALPRISCILA DE SOUZA RIBEIROPARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU- IPJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica cessada a cedência da Servidora Pública municipal **PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula: 14072, ocupante do cargo deADVOGADO (A) - 20H, parao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A6DC8828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13173/GP/2021 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E OUTROS AGENTES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 88, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar as atividades técnico-administrativas, com vista à sua racionalização e agilização.

D E C R E T A

Art. 1° -Em consonância com os artigos 62 e 64, da Lei federal de n° 4.320/64, e com o artigo 88, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Jaru, fica delegada a competência a todos os Secretários Municipais e aos representantes de Fundos, no âmbito dos órgãos que dirigem, para ordenar despesas, solicitar a abertura, a homologação, a ratificação das dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar empenhos, contratos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa.
§1° - A abertura de processo que ocasione despesas, deverá conter a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal para posteriores procedimentos de autuação e demais providências.
§2° - A assinatura dos contratos e convênios da Prefeitura Municipal de Jaru que tenham por objeto aquisição ou contratação de serviço serão efetuadas pelo Secretário Municipal que solicitou a sua abertura e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§3°- No tocante aos contratosde pessoal por tempo determinado, os mesmos deverão ser assinados pelo Secretário Municipal que

solicitouabertura do teste seletivo para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
§4°- Os Secretários Executivos realizarão os atosdelegados aos Secretários das Pastas, quando os mesmos estiverem em gozo de férias, licenças ou outros motivos que impossibilitem suas atividades.
§5° - Aos representantes de Fundos, Autarquias, Fundações e outras entidades municipais, sob o regime jurídico de direito público, além das atribuições previstas no caput, fica delegada a atribuição de assinar contratos, convênios, ordem de pagamentos e realizar pagamentos.
§ 6º No que se refere a processos de diárias, a abertura do processo se dará com autorização do secretário da pasta requisitante, porém o empenhamento da despesa estará condicionado à ciência expressa do chefe de gabinete do prefeito.
Art. 2º -Ficadelegada ao Tesoureiro Municipal a atribuição de assinar ordens de pagamento emitidos pelo Poder Executivo, em conjunto com os secretários da pasta e gestores dos fundos, nos termos do art. 1º deste Decreto.
Art. 3º- Ficadelegada ao responsável pelo setor de Registro de Preço a assinatura das Atas de Registro de Preço.
Art. 4º- Ficadelegada ao Diretor de Licitações e Contrato a definição da modalidade de licitação a ser aplicada.
Art. 5° -Fica delegada ao Diretor Geral de Compras ou em sua ausência ao Assessor Executivo de Compras a atribuição de solicitar abertura de processo desde que acompanhada da solicitação do Secretário da Pasta.
Art. 6º -Ficam delegadas ao Secretário de Administração Planejamento e Fazenda e ao Secretário de Gabinete as atribuições previstas no Artigo 34, Inciso III da Lei Orgânica do Município, podendo estes, para tanto, expedirem portarias de designação, revogação, concessão de férias, abertura de inquéritos administrativos e outras mais que se referirem à situação funcional de servidores.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito do Município, exclusivamente, expedir Decreto de nomeação, exoneração, concessão de licença prêmio e licença médica de servidores públicos do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º -Ficam delegadas ao Secretário de Administração Planejamento e Fazenda a competência para julgamento nos termos do Art. 160 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017.
Art. 8º -É vedado aos Agentes Públicos a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte e a qualquer tempo, as atribuições delegadas por este Decreto.
Art. 9º -Os Agentes Públicos são responsáveis, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas neste Decreto.
Art. 10 -O Agente Público que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos previstos no caput do artigo primeiro, terá as mesmas delegações e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.
Art. 11 -Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições dos Decretos Nº 11.661/GP/2019 e 12.514/GP/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C57F350C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13186/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO,O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNIC IPAL ANTONIO DE PADUA ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o (a) servidor (a) público (a) **ANTONIO DE PADUA ALVES DE OLIVEIRA,**matrícula nº16907, cargo deELETRICISTA PREDIAL AT E BT - 40 HRS,inscrito(a)no CPF:***.025.362-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:E805204C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13187/GP/2021 11 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU,A PEDIDO, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-Fica **EXONERADO (A)**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru,a pedido, o (a) servidor (a) público (a) **GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER,** matrícula nº118693, cargo deMONITOR (A) EDUCACIONAL 40 HS,inscrito(a)no CPF:***.072.332-**.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 27 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em11 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:17DE75B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13192/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2818/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 205.084,94 (duzentos e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 205.084,94

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.122.0004.2023.0000 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.890,96
Ficha: 761
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 163.193,98
Ficha: 762
F.R.: 06 30
6Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0004.1010.0000 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Ficha: 763
F.R.: 06 30
6Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, e 06.30 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores -Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Superávit Financeiro: R$ 205.084,94

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.30 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte,será destinado a aquisição de materiais e contratação de serviços para continuidade da construção do aterro sanitário.
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial,fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários,será destinadoa manutenção do departamento de meio ambiente com a aquisição de materiais de consumo, tais como, combustível, toner, materiais de expediente, dentre outros.
Aterro sanitário é um local destinado à decomposição final de resíduos sólidos gerados pela atividade humana. Nele são dispostos resíduos domésticos, comerciais, da indústria de construção e também resíduos sólidos retirados do esgoto. O aterro consiste na técnica de enterro dos resíduos, buscando sua decomposição a longo prazo na natureza.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2818 de 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0004.2023	3.3.90.30	03.00	2.001.0000	R$21.890,96
0004.1010	4.4.90.30	06.30	2.090.0000	R$ 163.193,98
0004.1010	4.4.90.39	06.30	2.090.0000	R$20.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$21.890,96	R$ 0,00	R$21.890,96
06.30	2.090.0000	R$ 183.193,98	R$ 0,00	R$ 183.193,98

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C650663F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13188/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2743/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 121.835,91 (cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 121.835,91

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 121.835,91
Ficha: 295
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -121.835,91

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 80.000,00
Ficha: 321
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.122.0007.2050.0002- Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 20.000,00
Ficha: 322
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.606.0003.2019.0000 - Incentivo a Produção Agricola e Pecuária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 21.835,91
Ficha: 326
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 213/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com fornecimento de internet.
Considerando a essencialidade do uso da internet para a realização dos trabalhos administrativos e operacionais da Secretaria, proporcionando melhor desempenho de suas atividades, bem como o aumento de sua produtividade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Destacamos ainda que a suplementação orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 6º, inciso I, da Lei Municipalnº 2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2050	3.3.90.30	01.00	R$ 80.000,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	R$ 20.000,00	-
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R$ 21.835,91	-
0007.2050	3.3.90.40	01.00	-	R$ 121.835,91

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C42240BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13189/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2812/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 1.953.886,63 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.953.886,63

02.00 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric. e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$1.953.886,63
Ficha: 777
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 1.953.886,63

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a devolução do saldo do duodécimo do exercício de 2020, realizado pelo Poder Legislativo no valor de R$ 1.953.886,63 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos);
Considerando a necessidade de investimentos no município para o desenvolvimento da cidade, o recurso será investido em pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas do município de Jaru.
Considerando que o valor contribuirá para ações de investimento em infraestrutura asfáltica, que, de forma geral, visa darconforto ao usuário que irá trafegar pelas rodovias, melhorar a qualidade de vida da população e melhorar a qualidade do sistema viário público.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2812 de 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 1.953.886,63

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 1.953.886,63	R$ 0,00	R$ 1.953.886,63

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5358252C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13190/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2813/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 133.394,43 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 133.394,43

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 133.394,43
Ficha: 776
F.R.: 03.00
3Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores -Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 133.394,43

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação interna n° 142/SEMINFRAM/2021.
Considerando que o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Anteriores, será destinado a acobertar despesas com aaquisição de uma caminhonete cabine dupla 4 (quatro) portas.
Considerandoque a aquisição da caminhonete cabine dupla 4 portas é de extrema importância, sendo para suprir às necessidades da Secretaria e órgãos ligados a mesma, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, para o desenvolvimento das atividades diárias.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2813 de 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.2050	4.4.90.52	03.00	2.001.0000	R$ 133.394,43

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
03.00	2.001.0000	R$ 133.394,43	R$ 0,00	R$ 133.394,43

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:12259228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 13191/GP/2021 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2817/GP/2021;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abreno orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância R$ 83.516,91 (oitenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 83.516,91

02 - Poder Executivo
02.10.01 -Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 83.516,91
Ficha: 760
F.R.: 06 14
6Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos - 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.125.0000.

Superávit Financeiro: R$ 83.516,91

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que o superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores -Transferência de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde), será destinado a devolução do recurso em virtude do fim da execução da obra de construção da praça pública no distrito de Tarilândia.
Considerando a Portaria n° 424 de 30 de dezembro de 2016 - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.
Art. 60. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2817 de 10 de fevereiro de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitações de Créditos Adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0005.1068	4.4.90.93	06.14	2.125.0000	R$ 83.516,91

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	2.125.0000	R$ 83.516,91	R$ 0,00	R$ 83.516,91

Fonte: Balanço Patrimonial/ Extrato Bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F0A96E84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU

PORTARIA Nº 18/JP/2021 11 de fevereiro de 2021

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei 2.106/GP/2016.

Considerando o feriado nacional de comemoração da festa de carnaval e o agravamento da pandemia da Covid-19.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ponto facultativo nas repartições Públicas deste Instituto de Previdência nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, com retorno ao expediente normal no dia 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Jaru-Previ em 11 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Anderson Lima dos Santos
Código Identificador:FD832D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 29/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**DAIANE FERREIRA LOPES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º1079685 SESDEC/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 011.375.452-32**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**30/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado N. 29/2020(ID 28560), no cargo de ENFERMEIRO (A) 40 HS,firmadoentre as partesem**30/01/2020**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

DAIANE FERREIRA LOPES
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:EE5FCD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 20/2020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). MARIO BENICIO MAIA NETO**,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.**º 734177 e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº537.793.634-53**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 40 HSfirmado em **23/01/2020** entre as partes através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 26 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

MARIO BENICIO MAIA NETO
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:87D780DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 202/2019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **AUDELINO CUSTODIO FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º369373 SSP/RO** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 421.732.052-34**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **01/02/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 202/2019, no cargo deMÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 40HS,firmado entre as partesem**02/01/2019**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:AA9CCCB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/PMJ/2021

PROCESSO N.º 1-804/PMJ/2021, visando a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E DE AR COMPRIMIDO que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID.412392, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 003/PMJ/2021, e autoriza a futura e eventual aquisição cilindros de oxigênio, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI 02.846.684/0001-72	R$ 686.340,00
TOTAL GERAL:		R$ 686.340,00

*R$*686.340,00*(Seiscentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).*

Jaru,12 de fevereiro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:DABCE6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº8/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**AUDELINO CUSTODIO FERREIRA ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG/**RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**421.732.052-34,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HS,**iniciando em**04/02/2021 com término em até 12(DOZE) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.911,04 (sete mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº421.732.052-34

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:B3770816

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº11/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**26598003-3 SSO/SP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**255.451.308-29,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 016-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO(A) ULTRASSONOGRAFISTA - 40 HS,**iniciando em**05/02/2021 com término em até 12(DOZE) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.911,04 (sete mil, novecentos e onze reais e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.
Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MYRNA LICIA GELLE DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº255.451.308-29

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:2CFDD690

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº7/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a) Sr.(a) **IVANNILTON ALVES TEIXEIRA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**13.412.211-0 SES/ PR/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**712.316.332-04,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 030-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL 40 HS,**iniciando em**04/02/2021 com término em até 06(SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a)

contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 04 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

IVANNILTON ALVES TEIXEIRA
Contratado (a)
CPF Nº712.316.332-04

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:CE6118B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº10/2021

O MUNICIPIO DE JARU,Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outroo(a)Sr.(a)**WENDESON FERNANDO LIMA NOIA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG/**RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº**542.908.562-68,**doravante denominado(a)simplesmente de**CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o**TERMO DE CONVOCAÇÃO 031-SEMUSA/2021**referente ao**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HS,**iniciando em**05/02/2021 com término em até 06(SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

WENDESON FERNANDO LIMA NOIA
Contratado (a)
CPF Nº542.908.562-68

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:64D37A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº6/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro,

residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o (a)Sr.(a) **CLEBERSON POSSMOSER ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG**934706 SESDEC/RO/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **879.821.612-00,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 030-SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL- 40 HS,** iniciando em **03/02/2021 com término em até 06 (SEIS) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 7.723,28 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A)CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 03 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CLEBERSON POSSMOSER
Contratado (a)
CPF Nº879.821.612-00

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:059E38FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº12/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a) Sr.(a) **MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **141394797 SESP/RO**, inscrito(a)no CPF/MF sob o nº **005.562.762-56,** doravante denominado(a)simplesmente de **CONTRATADO(A),**tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 031-SEMUSA/2021**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A)CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HS,**iniciando em **08/02/2021 com término em até 06(SEIS) MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a)CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a)CONTRATADO(A)através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de**40 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa

prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

c. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

MIKAEL CALDEIRA DE OLIVEIRA
Contratado (a)
CPF Nº005.562.762-56

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:AA84F923

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº9/2021

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outroo(a)Sr.(a) **SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG/**RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **768.737.654-49,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO 031-SEMUSA/2021**referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020**o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a)para prestar ao município os serviços de**MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - 20 HS,**iniciando em**05/02/2021 com término em até 06(SEIS) MESES.**
CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A)bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 4.039,89 (quatro mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **20 HORAS**semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A)se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a)CONTRATADO(A)decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a)CONTRATADO(A)ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.
CLÁUSULA NONA -O(A)CONTRATADO(A)se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do**Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,**estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos

contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 05 de fevereiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS
Contratado (a)
CPF Nº

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:E9D7639B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 30/2020

Pelo presente instrumento,**O MUNÍCIPIO DE JARU,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,**brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de**CONTRATANTE,**e, por outro, Sr(a).**KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade**RG.º1155968 SESDEC/RO**e inscrito(a) no**CPF/MF sob o nº 000.875.842-55**, doravante denominado(a) simplesmente de**CONTRATADO(A).**
Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL
Clausula Única: Fica rescindido, a partir de**30/01/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado n. 30/2020(ID 28839, no cargo deENFERMEIRO (A) 40 HS,firmado entre as partesem**30/01/2020**através de Processo Seletivo.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante

KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA
Contratado(a)

Publicado por:
Simone Andreia Geraldo
Código Identificador:140021BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-499/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 020/GP/2017, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de Passagens Terrestre, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES. 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato durante o exercício de 2021, conforme despacho de (ID 401170).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$ 9.998,42 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 122; 02.03.00. Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2036.0000. Benefícios Eventuais de Assistência Social; 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita; Valor: R$ 9.998,42 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:AA9F69F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.1307/2020
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – EPI S
INTERESSADO: S.R.P

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 435 a 436 e da homologação anexada as folhas de nº 441 a 442 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2020 considerando o Parecer Jurídico a folhas 415, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 417 a 418, e as decisões da CPL as folhas de nº 181 a 219, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – PATOS DISTRIBUIDORA LTDA 21719.710/0001-46, no valor de R$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais.)
02 – BONIN & BONIN LTDA – 29.004.099/0001-81, no valor de R$ 6.345,00 (Seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Mirante da Serra, 11 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:E96AEAA9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.1364/2020
ASSUNTO: Aquisição de materiais para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde.
INTERESSADO: S.R.P

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 455 a 456 e da homologação anexada as folhas de nº 458 a 459 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 078/2020 considerando o Parecer Jurídico as folhas 444 a 445, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 102 a 103, e as decisões da CPL as folhas de nº 373 a 408, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – RTM Comercio de Materiais para Construção LTDA – 32.785.799/0001-65, no valor de R$ 2.802,81 (Dois mil e oitocentos e dois reais e oitenta e um centavos).

02- Global Lux Importação e Exportação de Materiais Elétricos Eireli – 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 1.368,00 (Hum mil e trezentos e sessenta e oito reais).

Mirante da Serra, 11 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:DEE75A17

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.1386/2020
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo e contratação de Serviços para Rede Básica de Saúde e Farmácia Básica
INTERESSADO: S.R.P

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a estes as folhas de nº 441 a 442 e da homologação anexada as folhas de nº 444 a 445 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 079/2020 considerando o Parecer Jurídico as folhas 431 a 432, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 434 a 10435, e as decisões da CPL as folhas de nº 439 a 440, constante nos autos.
Em favor a das Empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:
01 – COVAN - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA – 02.475.985/0001-37, no valor de R$ 6.648,00 (Seis mil seiscentos e quarenta e oito)
2 – JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – 38.460.625/0001-09, no valor R$ 1.090,00 (Hum mil e noventa e oito reais).
3- POINT CELL TELE INFORMATICA E ELÉTRICOS EIRELI – 07.134.028/0001-60, no valor de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais)
04 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO E PESQUISAS LTDA – 04.724.729/0001-61, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
05 – TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA – 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

Mirante da Serra, 12 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:9D68EFC0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1427/SRP/2020	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 003/CPL/SRP/PMMS/2021	Valor estimado: R$ 53.331,08
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de **materiais e medicamentos de uso odontológico**, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.841/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 2.696 de 24 de junho de 2020, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2.125 de 30 de outubro de 2017, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/02/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/03/2021 às 09hrs.
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/03/2021 às 09h01min.
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/03/2021 às 09h30min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 03/03/2021 às 09h31min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 12 de fevereiro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:556A5111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº5579 /2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0001/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2000,00 (Dois mil Reais).
Na programação 12.3610007.2012 em favor do Subcoordenadora de Educação – Resp. como Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes, Portaria nº 5505/2021, RG: 782.420 SSP/RO, CPF: 711.969.782-04, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I,II,VII, e IX e Art. 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:93F141F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 004/2021

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Mirante da Serra, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2008, dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias das Conselheiras Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente – 4º Suplente, Lucinete Maria da Conceição para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: Célia Regina Nolasco Guimarães, Dayci Daniella Nunes Gomes, Islen Soares da Silva Venturin, Juliane Karling Valério da Silva e Maria Jeronima do Nascimento Freire.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço da R. Dom Pedro I, 395, Mirante da Serra - RO, 76926-000, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munidos dos seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado e;
f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo
CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Mirante da Serra, 12 de fevereiro de 2021.

GILVANE ANDREIA CAETANO DE SOUZA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Pauliceia Cardoso Barbosa
Código Identificador:26444D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº: 116/2018

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº: 116/2018

CELEBRAÇÃO: 01/02/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

LOCATARIO: SEVERINO MEDEIROS DOS SANTOS FILHO
CPF Nº: 390.645.732-34
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O presente termo do objeto amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 116/2018, para rescisão de locação de imóvel situado na Avenida: Castelo Branco S/Nº, que trata a CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISTRATO. Inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as partes dão por terminado, a partir de 01/02/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1235/2018

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:33BFFFAC

SEMSAU
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/SEMSAU/FMS/2020.

CELEBRAÇÃO: 14/01/2021.
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NELSON CARLOS NUNES
OBJETO: Prorrogar a vigência de que se trata a Clausula Sexta ao Contrato **001/SEMSAU/FMS/2020** referente **a locação de imóvel, destinado a instalação da sede da secretaria municipal de saúde e FMS.**
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1330/SEMSAU/2019.

JOSE EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:257FCECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 021/21

PORTARIA N.º 021/21 DE 12 FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA JOSEFA FELIX DA SILVA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSEFA FELIX DA SILVA,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **COPEIRA** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 12 de fevereiro de 2021.

JOEL MATEUS RODRIGUES
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D0694606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 036/CPL/2021

PROCESSO N° 153-1/2021
FORNECEDOR: DETRAN
CNPJ: 1**5.883.796/0001-45**
VALOR TOTAL: R$: 4.000,00 (quarto mil reais)

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220023.2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, Ficha 271. Valor r$ 1.000,00

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA , Ficha 286 valor r$ 1.000,00

Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2153, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ PISO BÁSICO FIXO, Ficha 305, valor r$ 2.000,00

OBJETO: pagamento de despesas com taxas junto a órgão competente referente licenciamento anual e seguro obrigatório, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS

Automóvel VW Parati Surf, placa NCG 8434

Automóvel VW GOL 1.0 GIV, placa NCO 9818

Automóvel Fiat Palio WK, placa NCN6b64

Automóvel VW/NEOBUS TH O, placa PBN 1040

Automóvel FIAT/UNO ATTACTIVE 1.0 placa QTH6C98

Automóvel TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT, placa QTA9I06

Automóvel TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT, placa OHS9F13

Considerando a solicitação e autorização do memorando 096/FME/2021, O pagamento de licenciamento anual jusfica-se pelo fato de ser tributo definido e obrigatório de acordo com o art. 130, da Lei nº 9.503, de 1997 - que instui o Código de Trânsito Brasileiro -, que estabelece que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, para transitar na via, deverá ser licenciado anualmente pelo órgão executivo de trânsito do Estado, ou do Distrito Federal, onde ser registrado o veículo. O inadimplemento gera multa para o condutor e a apreensão do veículo, o que pode paralisar os serviços e atividades. O Licenciamento Anual deverá ser pago obrigatoriamente ao DETRAN que por ser o único responsável por realizar tal serviço é inexigível a licitação.
Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver ***inviabilidade de competição****, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade ao artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, refere-se a pagamento junto ao DETRAN, a qual é exclusiva para fins de fornecimento dos serviços objeto que trata essa despesa neste município de Monte Negro.
Os preços foram estimados pelas despesas do ano anterior, e os preços praticados pelo Diário Oficial da União/Imprensa Nacional, acompanhados pelo Governo Federal.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.

Monte Negro - RO, 12 de Fevereiro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Portaria 028/GAB/2021
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D7D26222

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 191-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 030/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 191-1/2021 que tem como objeto PAGAMENTO DE DESCRIÇÃO CURSO ONLINE PARA O SETOR DE CONTROLADORIA, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 800,00(oitocentos reais), em favor da empresa: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA,CNPJ: 02.457.379/0001-99 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:9098DEDA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 201-1/2021

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 031/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 201-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO CNPJ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, analisando o menor preço,

objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 370,00(trezentos e setenta reais), em favor da empresa: OLIVEIRA & SILVA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA,CNPJ: 32.042.175/0001-58 tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:444C5EEC

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO DE CARONA 001/CPL/2021

Adesão na Ata de Registro de Preços nº 044/SEMGOV/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2020/PREGÃO /SEMPOG/PMA.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de **AVISO DE ADESÃO DE CARONA**, conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA 001/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº178-1/2021 que tem como objeto Aquisição de **6.000(seis)unidades de Ivermectina 6mg,comprimido ou cápsula, por esta Secretária Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO.** analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 10.920,00(Dez mil, novecentos vinte reais), em favor da empresa: **L.D FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 15.772.566/0001-09** tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 11 de Fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:63BABBEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2127, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o Decreto nº 1.954, de 21 de agosto de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando o recebimento do Memorando Nº 089/FME/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Substitui os membros Comitê de Retorno das Aulas Presenciais que representam a Secretaria Municipal de Planejamento e a Câmara Municipal de Monte Negro, nomeados pelo Decreto nº 1954, de 21 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

I - Representantes da Câmara Municipal de Monte Negro:
Titular: Joel Rodrigues Mateus
Suplente: Antonio da Silva

II - Representantes da Secretaria de Planejamento:
Titular: Jessica Delise Donin
Suplente: Deibisson Amorim de Morais

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B7EE9C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Escolar de Acompanhamento no retorno das aulas presenciais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, considerando o recebimento do Memorando Nº 088/FME/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros as seguir para compor a Comissão Escolar de Acompanhamento no retorno das aulas presenciais quando forem autorizadas mediante o enfrentamento da Covid-19:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular:Jessica Delise Donin
Suplente: Deibisson Amorim de Morais

II - Representantes da Câmara Municipal de Monte Negro:

Titular:Joel Rodrigues Mateus
Suplente: Antonio da Silva

III – Representantes da E.M.E.I.M.E.F. Mário Palmério:

Representante da Gestão:
Titular: Heber Aparecido de Moraes
Suplente: Beatriz Juliana Tomé

Representante dos Professores:
Titular: Lucinéia Alves Pereira de Souza
Suplente: Gilmar Santos Batista

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: Carlinda Passarinho de Oliveira
Suplente: Helena Cijevschi Fernandes

IV – Representantes da E.M.E.I.M.E.F. Santa Lúcia:

Representante da Gestão:
Titular: Elciamar Rédoa da Silva
Suplente: Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi

Representante dos Professores:
Titular: Aparecida Barbosa de Araújo
Suplente: Jane Tovo de Souza

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: Gustavo Ferreira dos Santos
Suplente: Cristiane Aparecida Mazetto Dalla Costa

V – Representantes da E.M.E.I.E.F. Justino Luiz Ronconi

Representante da Gestão:
Titular: Adriana Amâncio Rodrigues Carvalho
Suplente: Valdineia José Bonfim

Representante dos Professores:
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schimidt
Suplente: Edualdo Poltronieri

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: leticia Cijevschi Braganhol

Suplente: Wilton Mateus Zatrow Santos

VI – Representantes da E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco:

Representante da Gestão:
Titular: Rosana Ferreira do Nascimento Rondover
Suplente: Malriza Lucas da Silva

Representante dos Professores:
Titular: Katia Santos de Lima
Suplente: Neuza Soares Meireles

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: Durcineira Gones Cordeiro Lenzi
Suplente: Luzinete da Silva do Nascimento

VII – Representantes da Creche Municipal São Francisco de Assis:

Representante da Gestão:
Titular: Maria Inês Guedes dos Santos
Suplente: Ana Nilce Lemos de Jesus

Representante dos Professores:
Titular: Rozana Silva de Oliveira
Suplente: Adriana Almeida Rocha

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: Daniela Barbosa Dias
Suplente: Romildo Benedito da Costa

VIII – Representantes da E.M.E.I. E.F. 22 de Abril

Representante da Gestão:
Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Queila da Silva Rios

Representante dos Professores:
Titular: Luciana Aparecida de Souza
Suplente: Elaine Terezinha Brandão de Olivera

Representante dos Agentes de Serviço Escolar:
Titular: Valdeni Bispo de Almeida
Suplente: Gabriela Boaventura Sampaio

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:BD30BCA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 2133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e Edital 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 12/02/2021, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 006/2021.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 006/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA0A9CDC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 006/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
115 Artífice em Limpeza (Gari)			
30306894	ROBSON VAZ VALERIO	7	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30306008	ELIAS MARTINS MACHADO	8	ADMINISTRAÇÃO GERAL
30307165	CARMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	9	ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3110 ou 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do conjugue);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);
k) - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menoresde14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;

- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 12 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5A392B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 300, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 025/2021/HMID de 11 de fevereiro de 2021, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de fevereiro/2021.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1366	Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem I - CLT	96 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:038685D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N. 303, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ELISANIA GOSLER CASCIANO, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7404245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 302, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonerar servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELISANIA GOSLER CASCIANO ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CC3B5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ACKLA VILLIANE DA SILVA CAMPOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E292DE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 304, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCAS RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C71C9AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 305, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: HENRIQUE BALBINO DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:6212F084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 298, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 298, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JESSICA PELOGIA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e

Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E63DF776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 299, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 299, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Conceder vacância ao servidor(a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolado em 12 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE ENFERMEIRO – ESF - CLT, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO, MAT. 1771, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a partir desta data.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:30A4C5B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N. 2132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 012/2020 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 101/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 12/02/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO – DECRETO N. 2132/2021

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
53	Diêny Gessica Oliveira Pereira	96	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
63	Angela de Oliveira Palácios Prudente	75	11
57	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva	75	12
14	Creunice Pio da Silva	75	13

Monte Negro - RO, 12 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:81C45B09

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 005/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 012/2020, homologado em 26/10/2020, conforme Decreto n.1.004/GAB/2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação

(Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – UNIDADE SENTINELA COVID-19/ ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
53	Diêny Gessica Oliveira Pereira	96	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL IRMÃ DULCE			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
63	Angela de Oliveira Palácios Prudente	75	11
57	Neusa Barbosa Ribeiro da Silva	75	12
14	Creunice Pio da Silva	75	13

Monte Negro - RO, 12 de fevereiro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:3BB8CFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 294, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 294, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JUCELI DE SOUZA, para ocupar o cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7915C1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 297, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ANTONIO DE SOUZA JULIAO, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A31A6E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 296, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 296, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCINETE PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:696B8613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 295, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N. 295, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.087/2021 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em razão do desligamento de servidores e a necessidade de ampliar o número de servidores durante o enfretamento da pandemia de COVID-19, em atendimento ao Memorando n. 069/SEMUSA/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR as servidoras para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Eliana Pinheiro da Silva
Jhonatan Souza de Oliveira
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Sirlei Martins de Freitas Farias
Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.087/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9F4C8B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/CME/NBO-RO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação Ana Paula Alves Pereira Cappelli, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º- Designar comissão especial para analisar, apreciar e relatar o processo de autorização, constatar condições de funcionamento e vidas escolares da instituição EMEIEF Sagrada Família,com base no processo apresentadoe visita **in" loco".**
Art.2º- A comissão deverá apresentar relatório técnico através da relatoria e aprovação de seus membros.
Art.3º- A Comissão Especial designada para realizar o trabalho mencionado no caput do Art.1º é:

Presidente da comissão: Nelson Pereira Mendes
Relatora: Maria Lúcia Ferreira da Rocha
Membros: Sérgio Torres Sobrinho e Maria Fátima Guedes dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO; 11 de Fevereiro 2021.

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação
001/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7BE1B924

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 11/02/2021CME/NBO"

Resolução nº 008 de 11/02/2021CME/NBO"

Estabelece Critérios sobre o Retorno as aulas presenciais e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Educaçãode Nova Brasilândia D`Oeste-RO no exercício de suas atribuições legais, em discussão e estudos do Decreto Estadual n° 25.782, de 30 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal 1142/2021.

RESOLVE:

Art. 1° As atividades educacionais presenciais regulares na rede Municipal ficam suspensas, e o seuretorno fica a critério do gestor municipal e da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o "Plano de Estratégia Didático-Pedagógicas Momento de Pandemia-COVID-19 Visa Protocolo do Retorno das Aulas Presencias", e ainda, as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA e da vigilância sanitária.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO.RO
Portaria 01/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DDA4507F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 11/02/2021"TERMO DE ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 1233/CEE/RO"

Resolução nº 007 de 11/02/2021"Termo de adesão a resolução nº 1233/CEE/RO"

Adesão ao Referencial Curricular do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A presidentedo Conselho Municipalde EducaçãodeNova Brasilândia D`oeste-ROno exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1311/2017 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e Lei 1318/2017, que dispõe da organização do Sistema Municipal de Ensino do Município e leis vigentes.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aderir a Resolução Nº1233/20-CEE/RO, de 19 de dezembro de 2018, Validando o processo de construção coletiva que caracterizou a elaboração do ReferencialCurricular do Estado de Rondônia.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI
Presidente do CME/NBO-RO
Portaria 01/2021

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:FAC4AB2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/CMNM/2021

Decreto Legislativo nº 001/CMNM/2021 Em, 12 de fevereiro de 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16, 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os Pontos Facultativos do mês de fevereiro no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré nos dias 15, 16, em virtude do feriado de Camaval, e, dia 17 relativo à quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário Da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:DF1225B8

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº001 /CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que:
- Onde se Ler: **Aviso de dispensa de Licitação nº 001**, lê-se Aviso de Dispensa de Licitação nº 006.

Nova Mamoré - 12 de fevereiro de 2021

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8A303CE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PE-001/2021 SRP

Processo nº 150-SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 001/CPL/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 5.949-GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia, na data de 04 de fevereiro de 2021, nº 2896, na página 99.
ONDE SE LÊ:
o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/02/2021 até às 09h00min. do dia 16/02/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 16/02/2021 (Horário de Brasília)**
LEIA-SE:
o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 12/02/2021 até às 09h00min. do dia 24/02/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 24/02/2021 (Horário de Brasília)**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 5949-GP/2021

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ED74F1B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMNM/2021
REGISTRO DE PREÇOS – 002/2021
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 5.949-GP/2021 de 14 de janeiro de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Chefia de Gabinete-Gabinete do Prefeito* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993

e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, **Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **26/02/2021 às 10:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS eventual e futuro Fornecimento de Recarga Água mineral sem gás galão de 20 Litros, Água mineral sem gás descartável 12x500 ml, Vasilhame de Água Mineral de 20 litros, Água Mineral com gás descartável 12x500 ml, Água Mineral sem gás copo de 300 ml pacote com 48 unidades,** pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Nova Mamoré**,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 22.715,80** (vinte e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 53/GP/2021. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MENDES DA ROCHA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 5.949-GP/2021

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:97561DEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.028-GP/2021

DECRETO Nº 6.028-GP/2021 Em, 11 de fevereiro de 2021.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2021, AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO".

O ***PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia **15 de fevereiro de 2021**, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré, em virtude do Feriado de Carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021.
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas a saúde, obras e os serviços educacionais que necessitam do cumprimento de dias letivos e carga horária disposto no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, e ainda aqueles serviços públicos dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais de responsabilidade da municipalidade.
Art. 2º - Caso haja a necessidade em virtude da Pandemia do Coronavirus ficam todas as Secretarias e Coordenadorias Municipais convocadas a atender eventuais necessidades derivadas da situação de emergência declarada.
Art. 3º –. Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1D91B0A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/SEMED/2021

PORTARIA Nº 033/SEMED/2021 NOVA MAMORÉ, 12 DE FEVEREIRO DE 2.021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – LOTAR o Sra. CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 5088, admitido em 19/09/2012, brasileira, maior, funcionária pública municipal, ocupante da função de INSPETORA DE PÁTIO, 40 HORAS, ZONA URBANA, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo, na EMEI PINGO DE GENTE, retroativo a 01/02/2021.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Mamoré, 12 de Fevereiro de 2.021.

EUNICE MENEZES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5.875 GP/2.021

Recebi em: _____/_____/2.021

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:25623FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 082-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 002/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
L R S Comercio de Produtos Alimentícios Simoura Ltda, inscrita no **CNPJ n. 32.087.560/0001-11,** no valor de R$ 519.200,21 (quinhentos e dezenove mil duzentos reais e vinte e um centavos).
Ferreira Informática Comercio e Serviço Ltda, inscrita no **CNPJ n. 28.517.413/0001-67,** no valor de R$ 48.576,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).
ELN Comercio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no **CNPJ n. 35.576.389/0001-00,** no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
RR de Souza & Cia Ltda, inscrita no **CNPJ n. 13.662.140/0001-77,** no valor de R$ 41.056,80 (Quarenta e um mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:67E8812F

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITATAMENTO CONTRATUAL DE 2021

REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2020

CELEBRAÇÃO: 09/02/2021

PARTES: Município de Nova União e a Empresa Dantasterra Construções Ltda Epp

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade das partes CONTRATANTES **EM PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** tendo em vista que o mesmo vencerá em 10/02/2021, conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Revestimento Primário (Cascalhamento) nas Linhas: 40- Trecho da RO 470 até o km 14,00- Extensão -14,00 km e Linha 36- Trecho do km 6,60 até o km 14,10- Extensão 7,80 km, Extensão total de 21,80 km, conforme Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma- Físico Financeiro, Projeto de Engenharia e demais peças integrantes do projeto básico, mediante Termo aditivo de Ampliação de Metas do **Convênio FITHA nº 035/2017**, firmado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA e o município de Nova União, tem o presente ADITAMENTO por objetivo à prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta dias), para iniciar os serviços e mandamento, pois os mesmos não foram executados devido o período chuvoso e obra não foi paralisada Dantasterra Construções Ltda Epp, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.308.881/0001-51.

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 035/2017/ FITHA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PROCESSO Nº: 857-1/2020.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0DC97E74

P M N U - RO
PORTARIA Nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Celma Rodrigues Soares, como professora mediadora tutora do curso Administração Subsequente ao Ensino Médio através do IFRO.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que o Instituto Federal de Rondônia – IFRO disponibilizará curso EAD em todos os Polos e Campi,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Celma Rodrigues Soares**, portadora do CPF nº 796.379.497-04, como professora mediadora tutora do curso de Administração subsequente ao Ensino Médio, que será realizado pelo Instituto Federal de Rondônia no Município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8ED58587

P M N U - RO
PORTARIA Nº 099, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa Solivan Oliveira de Souza, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

João José de Oliveira, prefeito do Município de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Termo de **Convênio nº 12/2019/REIT – DEAD/REIT** firmado entre o Município de Nova União e o Instituto Federal de Rondônia – IFRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Solivan Oliveira de Souza**, portadora do CPF nº 655.747.962-87, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no Município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3D6C7F7C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 222, de 26 de setembro de 2019**,** que Designou Maria Irene Delbone Haddad.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 222, de 26 de setembro de 2019,** que Designou **Maria Irene Delbone Haddad**, Coordenadora do Polo EAD do Instituto Federal de Rondônia – IFRO, no Município de Nova União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACC57663

P M N U - RO
PORTARIA Nº 097, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 083, de 29 de janeiro de 2021**,** que Designou Solivan Oliveira de Souza.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 083, de 29 de janeiro de 2021**,** que Designou **Solivan Oliveira de Souza**, como professora mediadora tutora do curso Administração Subsequente ao Ensino Médio através do IFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:64054035

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133-1/2021

INTERESSADO: Semecet
OBJETO: Pagamento de licenciamento anual, taxas de bombeiros e taxa dos veículos da semecet.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 133-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 018/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Detran - RO, inscrito no **CNPJ n. 15.883.796/0001-45,** no valor de R$ 1.852,76 (hum mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A1085C70

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

018/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 133-1/2021/SEMECET, foram inexigidos os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de licenciamento anual de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

A favor de: DETRAN – Departamento Estadual de Transito/RO, CNPJ: 15.883.796/000-45

Valor R$ 1.852,76 (Um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 12 de fevereiro de 2021

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1349C80C

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

019/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 60-1/2021/SEMOSP, foram inexigidos os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de licenciamento anual de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

A favor de: DETRAN – Departamento Estadual de Transito/RO, CNPJ: 15.883.796/000-45.

Valor R$ 660,94 (Seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 12 de fevereiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:801633C8

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

020/2021

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 136-1/2021/GABINETE DO PREFEITO, foram inexigidos os procedimentos licitatórios.

Art. 25. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de licenciamento anual de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito.

A favor de: DETRAN – Departamento Estadual de Transito/RO, CNPJ: 15.883.796/000-45.
Valor R$ 275,33 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos).

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 12 de fevereiro de 2021.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEIÇON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCBB5A95

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 06/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 139-1/2021/SEMPLACAF, Tendo como objeto, a aquisição de uma placa tronco com oito canais analógicos.

A favor de: J.L PEREIRA - ME, inscrito no CNPJ Nº 13.937.361/0001-00.

No valor de R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 07 de janeiro de 2020.

YURI CARLOS DA SILVA
Presidente Interino
Portaria nº 73 de 21/01/2021
Presidente

DAVI CALANDRELLI
Secretário

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
Membro

GLEISON DA FONSECA
Membro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DD45ED8F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	15/02/2021	15/02/2021	01	
	16/02/2021	16/02/2021	01	
	17/02/2021	17/02/2021	01	
	19/02/2021	19/02/2021	01	
	22/02/2021	22/02/2021	01	
	23/02/2021	23/02/2021	01	
	24/02/2021	24/02/2021	01	
	26/02/2021	26/02/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

Saída Chegada Nº de Diárias 08 (oito) 30%

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 12/02/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68F497DB

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99-1/2021

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: serviços de manutenção de bebedouro.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 099-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n. 017/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

V B Pinheiro ME, inscrito no **CNPJ n. 17.985.504/0001-00,** no valor de R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED989584

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.202, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerando a autorização contida no art. 4º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 738, de 11 de dezembro de 2020, c/c art. 43, da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.134,20 (cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos),** no atual orçamento.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por anulação de dotação existente, em igual valor, observadas as alterações e programações orçamentárias seguintes:

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0004.2004.4.4.90.52	232	**5.000,00**
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.35	40	**134,20**

OPERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0004.2004.3.3.50.43	224	**5.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.47	42	**134,20**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4E6E5AE6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde para contratação de prestação de serviços na área médica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para Credenciamento de Serviços de Saúde, para contratação de prestação de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise curricular.

Art. 2º A Comissão especial será composta pelos seguintes membros:

a) **Fernando do Nascimento Soares** – Presidente
b) **Cristiane Aparecida Carvalho** – Secretária
c) **Bem-Hur Vitor Bender de Souza** – Membro
d) **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro** – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9716840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº**011/CPL/2021**. Tipo:**Menor Preço por item**. Processo Administrativo:**0389/SRP/2021**. Objeto: Aquisição de ar comprimido para uso hospitalar e gás oxigênio medicinal para uso hospitalar fornecido em cilindros, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado**:R$ 688.800,00(seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Data de Abertura:02/03/2021 às 9h (horário de Brasília - DF)**.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br**e**www.ouropretodooeste.ro.gov.br**para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site**www.licitanet.com.br**.Informações Complementares:CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto 14.150/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9FAD4239

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº**010/CPL/2021**. Tipo:**Menor Preço por item**. Processo Administrativo:**0380/SRP/2021**. Objeto: Aquisição de refeições prontas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado**:R$ 142.080,00(Cento e quarenta e dois mil e oitenta reais). Data de Abertura:02/03/2021 às 10h (horário de Brasília/DF)**.DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se à disposição nos sites **www.licitanet.com.br**e**www.ouropretodooeste.ro.gov.br**para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site**www.licitanet.com.br**.Informações Complementares:CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto 14.150/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A23F9A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13 /CMPB/GP/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO DA PRESIDÊNCIA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, o senhor **ROMULO ANTONIO LOVO PEDROSO**, residente e domiciliado a Casa 03 Quadra 02, bairro BNH, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1631293 SSP/RO e do CPF nº. 033 934 902 65.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 12 de fevereiro de 2021.

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:59030F7E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 16/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno torna público a SUSPENSÃO da abertura da Tomada de Preço n°16/2020 com objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Reforma do Telhado e Ampliação da Cozinha da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Profª Lairce Santiago Maina, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos**, prevista para o dia 18/02/2020 as 08:00h,** por tempo indeterminado, a pedido do setor de engenharia, para adequar as planilhas orçamentárias. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@pimentabueno.ro.gov.br, pelo telefone (069) 3451-2593 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Avenida Castelo Branco, 1046 - Sala 19 - CPL - Pimenta Bueno-RO, dias úteis das 8h às 13h.

Pimenta Bueno, 12 de fevereiro de 2021.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CE24FAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**,**por um período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: A. PAZINATO MARINGÁ, no valor de R$ 76.145,00.

Pimenta Bueno - RO, 10 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65931654

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas:FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, no montante de R$69.320,00 eOLMI INFORMÁTICA LTDA, no montante de R$48.474,00.

Pimenta Bueno - RO, 11 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC566C54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 079/2020**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes de informática**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, por um período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa:A. PAZINATO MARINGÁ, no montante deR$16.810,00,TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, no montante de R$92.367,00 eERICA DE FATIMA GENTIL, no montante de R$59.923,00.

Pimenta Bueno - RO, 11 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EA509463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5926, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	
04092680/000171	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5926, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	67		04.122.1006.2009.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**5.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
	55		04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**-5.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B2167E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5927, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5927, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	510		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**1.000,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	135		15.452.1009.2302.0000 - Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	**- 1.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D76AE83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 057/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Plano de Trabalho 2021, mediado pelo Termo de Cooperação de Permuta CRE-PIMENTA BUENO, de ID. 24359;

Considerando a Ofício n. 34/2021/SEMEC, de ID. 24364;

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a permuta entre os servidores estaduais e municipais, conforme quadro abaixo relacionados:

SERVIDORES ESTADUAIS LOTADOS NO MUNICIPIO

NOME	CARGO
VANUSA DE JESUS FIRMINO	PROFESSORA 25 HORAS
LUCÍLIA ALVES DA CUNHA	PROFESSORA 40 HORAS
LAUDINÉIA INÁCIO PINTO	PROFESSORA 40 HORAS

SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO ESTADO

NOME	CARGO
AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSORA 20 HORAS
RONALDO JOSÉDE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS
ELAINE MARQUEZIN BENTO	PROFESSORA 25 HORAS
RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSORA 20 HORAS
CYNTIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSORA 25 HORAS

Art. 2° Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 1º de fevereiro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DEA2611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018/IPAM

Processo: 2018.39.900163PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 005/2018/IPAM, por mais 12 (doze) meses, cujo o termo inicial foi em 20/12/2020, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no objeto do Contrato qual seja, contratação de empresa especializada na prestação de serviços serviço telefônico fixo comutado - STFC, compreendendo as modalidades de serviço LOCAL, longa distância nacional - LDN e Longa distância internacional - LDI, por meio de PABX Convencional com fornecimento de central, e linhas analógicas não residenciais (NR), para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, serviço de acesso à internet com conexão banda larga em tecnologia ADSL2± com disponibilidade de 01 (um) número IP fixo e válido, com velocidades de 2 Mbps, 5 Mhps e 10 Mbps e serviço de discagem direta gratuita DDG-0800, bem como serviços complementares, conforme especificações do Termo de Referência Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n2013/2017, Processo n 16.0.000001869-8

Contratada: 0.1 S.A, inscrita no CNPJ sob n. 76.535,764/0001-43.
Nota de Empenho: 960/2020

Porto Velho, 09 de Fevereiro de 2021.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869C29B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR N° 838 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA POLÍTICA URBANA E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, aprova o processo de revisão do Plano instituído pela Lei Complementar nº 311, de 30 de junho de 2008 e disciplina a Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho.

Art. 2° A presente revisão do Plano Diretor é fruto de processo democrático, contando com oficinas comunitárias, oficinas técnicas, audiências públicas, reuniões técnicas e setoriais e Conferência da Cidade, tendo sido organizada pelo Poder Executivo Municipal com participação do Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), da Sociedade Civil, da população de todos os Distritos do Município e acompanhada pelo Poder Legislativo Municipal e Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A memória do processo de revisão do Plano Diretor conduzido pela Equipe Técnica Municipal instituída para essa finalidade está registrada em documentos produzidos ao longo de mais de quinze meses de trabalho, que subsidiaram a elaboração deste Plano Diretor e da legislação urbanística complementar, em especial:

I – Diagnóstico Consolidado;
II – Diretrizes e Propostas Consolidadas;
III – Relatórios das Oficinas Comunitárias;
IV – Atas das Audiências Públicas.

Art. 3° A Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho é regida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), pelos artigos 144 a 148 da Lei Orgânica do Município e por este Plano Diretor.

§ 1º O Plano Diretor se estrutura em torno dos compromissos do Município de Porto Velho com a preservação do Bioma Amazônia e da floresta em pé, com a valorização da diversidade étnica e cultural no território municipal e com a construção de alternativas sustentáveis para o desenvolvimento urbano.
§ 2º O Plano Diretor está em consonância com os marcos legais brasileiros das políticas urbana e ambiental e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

§ 3º O Plano Diretor busca, ainda, incorporar temas emergentes da agenda urbana nacional.

Art. 4° A Política Urbana e Territorial do Município de Porto Velho expressa neste Plano Diretor compreende:

I – Estratégias de longo prazo para orientar as políticas públicas em prol da efetivação de um cenário de sustentabilidade para Porto Velho;

II – Diretrizes temáticas para orientação de políticas públicas e ações de agentes públicos e privados que incidem direta ou indiretamente na estruturação do território e do espaço urbano, que devem ser consideradas na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município;

III – Aperfeiçoamento e consolidação do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial, disciplinados no Título II deste Plano Diretor;

IV – Definição de regras de ordenamento do território municipal, disciplinadas nos Títulos III e IV deste Plano Diretor que tratam, respectivamente, do ordenamento do território municipal e dos instrumentos de política urbana.

Parágrafo único. Além do disposto neste Plano Diretor, a Política Urbana e Territorial de Porto Velho se estende ao disciplinamento da legislação urbanística, em especial do Parcelamento do Solo Urbano, do Uso e da Ocupação do Solo Urbano e do Código de Obras e Edificações.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° Na consecução dos objetivos fundamentais da República expressos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, este Plano Diretor tem como princípios a serem observados na execução da Política Urbana e Territorial de Porto Velho, bem como na sua interpretação e na da legislação urbanística dela decorrente:

I – A preservação e valorização da Floresta Amazônica como direito de todas e todos, para as presentes e futuras gerações;
II – O direito à cidade sustentável em harmonia com a preservação da Floresta Amazônica;
III – A função social da cidade;
IV – A função social da propriedade urbana;
V – A função social da propriedade rural;
VI – A inclusão territorial;
VII – A justiça socioambiental;
VIII – A gestão democrática da cidade

Art. 6º A preservação e valorização da Floresta Amazônica, entendido como o asseguramento às comunidades tradicionais da manutenção de seus modos de vida e práticas culturais, visando o estímulo a alternativas sustentáveis para o aproveitamento econômico da floresta.

Art. 7° O direito à cidade sustentável para todas e todos, entendido como a garantia das condições para que o desenvolvimento municipal seja socialmente inclusivo, ambientalmente equilibrado e economicamente justo, visa à qualidade, manutenção e permanência dos meios de sustentação da vida para a presente e as futuras gerações, com a prevalência da inclusão territorial e da redução das desigualdades sociais.

Art. 8º A função social da cidade se cumpre pela realização de medidas que visem assegurar que os moradores das áreas urbanas de Porto Velho tenham acesso à terra urbanizada, ao saneamento básico, à moradia digna, aos serviços e equipamentos públicos, à mobilidade urbana com acessibilidade, aos bens culturais e ambientais preservados, considerando ainda a manutenção da interação positiva entre áreas urbanas, áreas rurais e a Floresta.

Art. 9° Cumpre-se a função social da propriedade urbana quando esta atende às diretrizes da política urbana e às exigências para a organização do território expressas neste Plano Diretor e nas leis complementares que a operacionalizam, em especial as diretrizes e critérios de aproveitamento do solo estabelecidos para a Macrozona Urbana e para cada Zona Urbana.

Art. 10. A função social da propriedade rural compreende a priorização do aproveitamento econômico da terra, orientado ao suprimento das demandas essenciais da população; à busca das condições de qualidade de vida; à inserção econômica e à permanência da produtora ou produtor familiar e das comunidades tradicionais em seu território e a observância às condicionantes ambientais e legais do uso e ocupação da terra, nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. Cumpre-se a função social da propriedade rural quando esta atende ao disposto no artigo 186 da Constituição Federal de 1988 e nas estratégias e exigências para a organização do território de Porto Velho expressas neste Plano Diretor.

Art. 11. A promoção da inclusão territorial se dá pela facilitação de acesso à terra urbanizada à parcela mais pobre da população, cabendo ao Poder Público, por meio da implantação das propostas do Plano Diretor e de políticas de atenção ao cidadão e cidadã carentes, combater a especulação fundiária, a dispersão da urbanização e a degradação ambiental.

Art. 12. A justiça socioambiental se dá pela promoção de ações para mitigação de conflitos que se estabeleçam em função das pressões exercidas pela prática do desmatamento ilegal, pelo emprego de modelos de aproveitamento econômico da terra que se oponham à conservação dos recursos naturais, à proteção de comunidades tradicionais e à produção de menor escala familiar, artesanal ou orgânica.

Parágrafo único. As ações de mitigação previstas no caput deste artigo podem incluir o estímulo ao estabelecimento de estruturas produtivas orientadas pela sustentabilidade, a valorização da sóciobiodiversidade e o acesso aos recursos necessários para o fortalecimento das cadeias produtivas das populações tradicionais e familiares, que são alternativas capazes de gerar renda e fomentar o mercado local, atenuando as tensões e conflitos.

Art. 13. A gestão democrática da cidade tem por objetivo garantir a participação da sociedade na implementação da política urbana, desde a concepção de planos, programas e projetos até a sua execução e acompanhamento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 14. São objetivos da política urbana e territorial do Município de Porto Velho:

I – Promover a gestão ambiental integrada do território a partir de uma agenda que considere o clima urbano e as situações climáticas extremas, o saneamento básico, a habitação, a mobilidade, a economia criativa e solidária e que valorize a sociobiodiversidade;

II – Preservar as águas do Rio Madeira, seus afluentes, nascentes e igarapés, trazendo integração entre o homem e natureza nos contextos urbanísticos;

III – Valorizar a diversidade cultural e étnica presentes no Município de Porto Velho, que se expressa por meio de diferentes formas de apropriação do território, modos de morar, manifestações artísticas, culinária, festivas, entre outras;

IV – Fortalecer o papel do Município de Porto Velho como polo logístico regional, inclusive com a expansão de suas atividades portuárias, observando as condições socioambientais e territoriais existentes;

V – Fortalecer cadeias produtivas que envolvam assentamentos rurais, povos indígenas, comunidades tradicionais e produtores familiares, incluindo apoio aos processos produtivos, articulação de parceiros privados e públicos, captação de recursos, escoamento da produção e outras medidas;

VI – Promover a integração territorial dos Distritos por meio da melhoria do sistema de transportes rodoviário e estruturação de alternativas adequadas de transporte hidroviário dirigidas às populações ribeirinhas, em especial na Região do Baixo Madeira;

VII – Promover a melhoria da mobilidade nos Distritos e no Distrito sede, por meio da elaboração do Plano de Mobilidade em compatibilidade com as estratégias e diretrizes deste Plano Diretor;

VIII – Universalizar o acesso aos serviços públicos de saneamento básico, reconhecendo diversidades presentes no território municipal e adotando tecnologias tradicionais e alternativas adequadas ao contexto local;

IX – Restringir a expansão urbana do Distrito Sede, limitando o perímetro urbano às áreas já urbanizadas e permitir a expansão da cidade de Porto Velho sobre a margem esquerda do Rio Madeira desde que orientado para implantação de grandes empreendimentos habitacionais, hoteleiros e comerciais verticais, sendo de exclusiva responsabilidade dos empreendedores a instalação de toda infraestrutura urbana conforme diretrizes e lei própria do município.

X – Adotar padrões urbanísticos compatíveis com a proteção dos igarapés que permeiam as áreas urbanas, no Distrito Sede e nos Distritos, de forma a contribuir para valorizá-los na paisagem;

XI – Promover a interação da cidade com o Rio Madeira, adotando soluções urbanísticas que contribuam para maior presença do rio na vida dos moradores de Porto Velho;

XII – Identificar e salvaguardar as edificações e espaços públicos que se configuram como registros materiais da história e da memória de Porto Velho, em especial aqueles situados nos bairros mais antigos e que pela proximidade de localização podem ser entendidos como conjunto de interesse histórico, cultural e paisagístico;

XIII – Qualificar os espaços públicos no Distrito Sede e demais Distritos, bem como fomentar a criação de novos espaços, de maneira a promover a cidadania por meio de ações continuadas que resultem em melhores condições de conforto ambiental urbano, mais segurança no uso da cidade e priorização dos modos de circulação não motorizados, valorizando, assim, a cidade para as pessoas;

XIV – Promover, também por meio da qualificação de espaços públicos, uma cidade mais segura e inclusiva, em especial para pessoas com deficiências, mulheres, jovens, crianças, pessoas idosas e outras populações vulneráveis;

XV – Aprimorar o atual sistema de planejamento e gestão municipal e urbana de modo a também englobar a compreensão de dinâmicas sociais e econômicas em todo território municipal;

XVI – Dar efetividade às diretrizes, programas e ações deste Plano Diretor ou dele decorrentes por meio de sua incorporação no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentário Anual (LOA).

CAPÍTULO IV
DAS ESTRATÉGIAS

Art. 15. A sustentabilidade do Município, promovida pelas políticas públicas e pela atuação de todos os agentes que incidem na estruturação do território municipal e, em especial, nas áreas urbanas, será orientada pelas seguintes estratégias de longo prazo:

I – Cidade com a Floresta e as Águas;
II – Controle da Dispersão Urbana;
III – Pertencimento e Identidade;
IV – Modernização da Gestão Urbana;
V – Presença do Setor Público nos Distritos.

Art. 16. A estratégia Cidade com a Floresta e as Águas tem por objetivos:

I – Promover a qualidade das águas dos rios e dos igarapés;

II – Implementar políticas de desenvolvimento local comprometidas com a preservação do Bioma Amazônia;

III – Induzir o desenvolvimento urbano segundo padrões que privilegiem posturas compreensivas do território, do regime hídrico de rios e igarapés, que conduzam a uma cidade melhor adaptada ao meio em que está inserida e que conviva de modo saudável com a floresta e com as águas.

Art. 17. A estratégia Cidade com a Floresta e as Águas se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Desmatamento ilegal zero, com iniciativas de combate ao desmatamento ilegal conjugadas com incentivos ao cumprimento da

regularidade ambiental das propriedades rurais, que compreendem a recuperação de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal e a conectividade entre elas e entre áreas protegidas, como Unidades de Conservação e Terras Indígenas, além da regulação do manejo florestal sustentável madeireiro e não madeireiro;

II – Incentivo à agricultura familiar e ao extrativismo através da priorização, sobretudo nas várzeas do Rio Madeira, de políticas de produção agroflorestal que valorizem a sóciobiodiversidade local e que favoreçam a reprodução dos modos de vida rurais e ribeirinhos, garantindo a geração de renda com atividades sustentáveis para essa população;

III – Valorização da relação cidade-rio a partir da implementação de projetos e ações ao longo da orla do Rio de Madeira que possibilitem maior incorporação e valorização do Rio como elemento simbólico, assim como de todo o patrimônio natural e ferroviário existente;

IV – Proteção dos igarapés a partir de sua compreensão como elementos essenciais para a qualificação urbana e ambiental de Porto Velho, devendo ser protegidos por meio da preservação e recuperação de suas Áreas de Preservação Permanente, restrições à intensificação da ocupação urbana nas proximidades e implantação do sistema de saneamento básico;

V – Ampliação da arborização urbana com continuação e ampliação do programa de arborização desenvolvido pelo Município, buscando sempre integração com outras ações de qualificação das vias públicas a partir de projetos paisagísticos e de desenho urbano e a melhor adaptação da cidade às condições climáticas locais.

VI – Porto Velho Resiliente, com adoção de medidas de compensação, mitigação, adaptação e redução de riscos frente aos eventos climáticos que afetam com gravidade o território do Município de Porto Velho, em especial enxurradas, erosões e inundações, considerando, entre outros, estudos realizados pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), pelo Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM), as determinações do Plano de Contingência do Município e os comandos da Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade do Município.

Art. 18. A estratégia Controle da Dispersão Urbana tem por objetivos:

I – Reverter a tendência de dispersão urbana do Distrito Sede de Porto Velho em diferentes direções;
II – Melhorar o aproveitamento das áreas já urbanizadas, da infraestrutura e dos serviços urbanos;
III – Evitar deseconomias e aumento dos custos de manutenção da cidade, contribuindo para promoção do desejado cenário de sustentabilidade.

Art. 19. A estratégia Controle da Dispersão Urbana se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Redução das áreas aptas à urbanização e congelamento do perímetro urbano, com instituição por este Plano Diretor de novo perímetro urbano definido a partir da análise da urbanização existente, das estimativas de crescimento populacional e da dinâmica urbana de Porto Velho, já incluindo as glebas passíveis de parcelamento para fins urbanos;
II – Possibilitar a expansão da urbanização da margem esquerda do Rio Madeira, definindo uma poligonal com elaboração de lei específica o qual disciplinará a forma de ocupação, com adoção de mecanismos de monitoramento da margem esquerda, em articulação do Município com órgãos estaduais ou federais competentes para impedir a abertura de urbanização de forma desordenada;
III – A Reocupação de terrenos vazios, imóveis subutilizados e construções abandonadas ou em ruínas, com implementação de instrumentos urbanísticos e jurídicos que induzam sua ocupação, utilização ou recuperação, de acordo com as orientações do zoneamento urbano instituído por este Plano Diretor;

IV – Qualificação da infraestrutura do Distrito Sede, com implantação de infraestrutura de saneamento básico, praças, calçadas, arborização, iluminação, ciclovias e outros elementos que contribuam para que bairros de urbanização mais antiga retomem atratividade, induzindo a cidade a se desenvolver sobre ela mesmo.

Art. 20. A estratégia Pertencimento e Identidade tem por objetivos:

I – Estimular a latente expectativa, em especial entre as gerações mais novas nascidas e criadas em Porto Velho, de qualificação dos espaços urbanos, de preservar a memória e valores culturais;

II – Tornar a cidade mais vibrante.

Art. 21. A estratégia Pertencimento e Identidade se desenvolve por meio das seguintes iniciativas:

I – Estruturação de uma política para o patrimônio histórico e cultural de Porto Velho;

II – Reconhecimento do patrimônio local de interesse histórico e cultural para além do conjunto da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) tombado pelo patrimônio nacional;

III – Elaboração de inventário de bens de interesse para preservação e implementação de ações de sensibilização da população para o patrimônio;

IV – Qualificação do ambiente construído, de espaços públicos e de bens de interesse para preservação;

V – Orientações técnicas aos proprietários para reformas de imóveis situados em área de interesse histórico e cultural;

VI – Fomento à economia criativa;

VII – Valorização dos povos indígenas e comunidades tradicionais que fazem parte da história e da diversidade social de Porto Velho, preservação de seus territórios e modos de vida de suas populações, bem como a promoção de formas de organização socioeconômicas sustentáveis e a salvaguarda de suas identidades, memórias, saberes e expressões culturais;

VIII – Reconhecimento da presença ancestral indígena no território de Porto Velho para a valorização da perspectiva histórica e cultural como constituidora da memória e identidade coletiva local.

Art. 22. A estratégia Modernização da Gestão Urbana tem por objetivos:

I – Organizar a Administração Municipal para a implementação deste Plano Diretor e da legislação urbanística com ele atualizada;

II – Possibilitar ao Município exercer seu papel de indutor do desenvolvimento urbano e enfrentar os grandes desafios de Porto Velho por meio de uma gestão urbana mais eficiente; e

III – Prestar serviços públicos de melhor qualidade.

Art. 23. A estratégia Modernização da Gestão Urbana se desenvolve a partir das seguintes iniciativas:

I – Sistema de Informações com aprimoramento das ações desenvolvidas na organização das informações municipais necessárias ao processo contínuo de planejamento urbano e territorial, incluindo como medidas urgentes:

a) A atualização da base cartográfica georreferenciada do Município;

b) A reunião de dados sobre o licenciamento urbanístico, sobre assentamentos precários e a produção informal, sobre as obras públicas, entre outros;

c) A integração do Sistema de Informações ao Cadastro Técnico Multifinalitário que permita compatibilizar informações dos diferentes setores da Prefeitura e também de outras fontes.

II – Implementação do Plano Diretor com a constituição de instância de acompanhamento da implementação do Plano Diretor que conduza o trabalho de Monitoramento de ações e que contribua para incorporação das diretrizes do Plano Diretor nos programas municipais, de todos os setores da administração, que incidam direta ou indiretamente na estruturação do território e da cidade;

III – Valorização da atuação do Conselho Municipal da Cidade como instância participativa, consultiva, na implementação do Plano Diretor, efetivando o princípio da gestão democrática da cidade.

Art. 24. A estratégia Presença do Setor Público nos Distritos tem por objetivos:

I – Criar mecanismos para melhor compreensão dos processos de formação dos Distritos e das condições de urbanização existentes;

II – Viabilizar a positivação de parâmetros construtivos e de ocupação do solo adequados à realidade de cada Distrito;

III – Melhorar as condições de moradia nos Núcleos Urbanos dos Distritos.

Art. 25. A estratégia Presença do Setor Público nos Distritos se desenvolve a partir das seguintes iniciativas:

I – Monitoramento dos Núcleos Urbanos dos Distritos com aprimoramento da base de informações de cada núcleo urbano com vistas a subsidiar planos específicos de uso e ocupação do solo, quando for o caso, bem como a atuação do Município por meio dos diferentes setores da administração pública;

II – Assistência técnica para melhorias habitacionais e redução de riscos com estruturação de componente dirigido aos distritos no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, destinado à oferta de orientações aos processos de autoconstrução, bem como para melhorias habitacionais e redução de riscos associados tanto à localização das edificações como às condições das construções.

Art. 26. Em atendimento ao § 1º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, a revisão do PPA, através de lei de revisão ou lei específica, deverá incorporar, nas categorias de programas ou de ações de programas já existentes, as estratégias e respectivas iniciativas definidas neste Plano Diretor, respeitada a forma instituída na Lei Municipal nº 2.470/2017 (Plano Plurianual – PPA) e nas leis que a substituírem.

Parágrafo único. No caso de incorporação das estratégias e suas iniciativas como ações de programas já existentes, a inclusão poderá ser feita diretamente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando envolver recursos do orçamento municipal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES TEMÁTICAS

Art. 27. As políticas públicas municipais, bem como quaisquer ações implementadas por agentes públicos ou privados, que incidem direta ou indiretamente na estruturação do território municipal e em especial das áreas urbanas, devem estar alinhadas com as diretrizes temáticas estabelecidas neste Plano Diretor, organizadas nos seguintes temas:
I – Desenvolvimento Econômico Sustentável;
II – Meio Ambiente;
III – Clima Urbano e Mudanças Climáticas;
IV – Mobilidade e Acessibilidade Urbana e Territorial;
V – Saneamento Básico;
VI – Habitação;
VII – Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 28. São diretrizes para o tema Desenvolvimento Econômico sustentável:

I – Elaborar o Plano de Desenvolvimento Econômico de Porto Velho com vistas a fomentar a inovação, a economia criativa, a pecuária intensiva, a agricultura de alto desempenho, a capacidade logística do Município e outras potencialidades para dinamização da economia local;

II – Promover políticas de desenvolvimento local de geração de trabalho e renda e que se constituam em alternativas sustentáveis baseadas no reconhecimento do território, arranjos sociais existentes e ativos ambientais presentes no Município;

III – Estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis de produtos florestais madeireiros e não madeireiros a fim de contribuir para a redução do desmatamento, manutenção da floresta e de seus recursos naturais;

IV – Fortalecer a produção rural familiar e de base agroecológica por meio de apoio ao associativismo e ao cooperativismo, à qualificação técnica e à estruturação de estratégias de distribuição e comercialização dos produtos, com especial atenção para a promoção da autonomia econômica das mulheres ribeirinhas e de comunidades rurais;

V – Apoiar atividades rurais como aquicultura, agricultura, psicultura e pecuária de alto desempenho de maneira sustentável, respeitando o meio ambiente e as comunidades rurais e os povos tradicionais;

VI – Apoiar o desenvolvimento do Turismo e Lazer de base local;

VII – Desenvolver, em parceria com diferentes setores da economia, programas de formação profissional dirigidos a jovens e adultos residentes nos distritos;

VIII – Organizar o sistema de transporte hidroviário e rodoviário para apoiar a produção rural e a consolidação de cadeias produtivas;

IX – Estimular a adoção de instrumentos econômicos de financiamento que possam contribuir para a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento rural sustentável, gerando ganhos econômicos para o Município;

X – Estimular o aproveitamento econômico para o Município do Porto Organizado, Terminais de uso privados e atividades portuárias associadas;

XI – Fomentar a economia criativa, educacional ou cultural alternativa em espaços públicos e privados ociosos na cidade;

XII – Estimular o intercâmbio entre a produção em Ciência e Tecnologia (C&T) nas áreas de saúde e cosmética, como aproveitamento dos recursos naturais da biodiversidade amazônica;
XIII – Atualizar o Cadastro Imobiliário e revisar a Planta de Valores Genéricos do Município de modo a aprimorar as bases de cobrança do IPTU, ampliar a arrecadação municipal e contribuir para melhoria das condições de prestação dos serviços urbanos e realização de investimentos na cidade;

XIV – Regulamentar instrumentos urbanísticos de financiamento do desenvolvimento urbano, consagrados no Estatuto da Cidade, em especial a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 29. São diretrizes para o tema Meio Ambiente:

I – Adotar medidas de contenção ao desmatamento por meio da fiscalização de atividades ilegais, da criação de novas Unidades de Conservação quando adequado e do fomento a alternativas sustentáveis de desenvolvimento nos distritos e localidades;

II – Aperfeiçoar os processos de trabalho relacionados ao licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, em especial em áreas protegidas;

III – Valorizar a agricultura familiar e as comunidades tradicionais para a conservação ambiental, estimulando a produção sustentável e a geração de renda dos pequenos produtores nos Distritos e na área rural;

IV – Apoiar a realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e planos de recuperação de áreas degradadas de produtores(as) familiares;

V – Implementar o Plano Diretor de Arborização, instituído pela Lei Complementar nº 590/2015 e suas alterações ou substituição, de forma integrada com outras ações de qualificação dos espaços urbanos e de melhoria do conforto ambiental urbano, tais como intervenções sobre o sistema viário, implantação de calçadas, renovação do sistema de iluminação pública, implantação de parques e áreas verdes entre outras;

VI – Desenvolver projetos de proteção das nascentes dos igarapés, bem como de parques lineares ao longo deles, entre outras medidas que favoreçam a proteção dos igarapés e sua incorporação à cidade como elemento de qualificação do espaço urbano;

VII – Instituir sistema de áreas verdes e espaços públicos que condicione padrões de uso e ocupação do solo, que promova a distribuição equilibrada desses espaços na cidade, prestigiando a participação da população com plantio da gramados e arvores intercaladas.

Art. 30. São diretrizes para o tema Clima Urbano e Mudanças Climáticas:

I – Qualificar parâmetros de parcelamento, de uso e ocupação do solo da Sede e dos Distritos, incluindo:

a) Diretrizes de recomendações em pontos específicas, nos instrumentos de controle urbanístico, de acordo com os dados climáticos do Município, visando a melhoria do clima urbano e do conforto ambiental nas edificações;

b) orientação e afastamento das edificações de modo a favorecer a ventilação e iluminação naturais, bem como a captação e conversão mais apropriada da energia solar;

c) ampliação das áreas verdes e manutenção de áreas livres de impermeabilização no interior dos lotes, de modo a contribuir para a ampliação das áreas verdes na cidade e, consequentemente, favorecer o conforto ambiental urbano.

II – Adotar diretrizes urbanísticas que favoreçam a qualificação ambiental e da paisagem da cidade considerando aspectos tais como: manutenção de áreas de vegetação nativa, recomposição de matas ciliares, arborização viária com exemplares do bioma local, ou, ainda, espelhos d`água em associação com soluções para a drenagem e acomodação das cotas de cheias dos recursos hídricos quando inseridos na área do empreendimento;

III – Incentivar a promoção do conforto ambiental e da eficiência energética das edificações, tanto as novas como no caso de reformas ou retrofits;

IV – Elaborar o Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), instrumento norteador da Gestão Energética Municipal (GEM) que contempla o conjunto de diretrizes específicas, destinado principalmente:

a) ao estabelecimento de padrões de consumo, de gerenciamento e de planejamento do uso da energia elétrica e a adoção de ações de eficiência energética nos vários segmentos (centros de consumo) do Município – sistema de iluminação pública e prédios públicos;

b) À identificação e aplicação de medidas administrativas para ampliação das ações de gestão e de eficiência no uso da energia elétrica;

c) Ao incentivo da microgeração de energia elétrica, em especial nos Núcleos Urbanos dos Distritos;

d) A promoção da gestão e do uso eficiente de energia elétrica e a proposição de projetos de eficiência energética nas unidades consumidoras pertencentes a Administração Municipal, em especial no Distrito Sede.

V – Elaborar o Plano Diretor de Iluminação Pública (PDIP), em complemento ao Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE) para determinação do conjunto de diretrizes e normas gerais e específicas, destinado principalmente a:

a) Orientar as atividades de implantação e expansão do sistema de iluminação pública nos Distritos e no Distrito Sede;

b) Estabelecer critérios de elaboração de projetos eficientes, levando em consideração conceitos de luminotécnica, peculiaridades locais e princípios de eficiência energética;

c) Determinar os níveis adequados de desempenho funcional da iluminação viária, em função das condições de tráfego e da tipologia das vias.

VI – Ampliar a cobertura vegetal na área urbana, com a arborização de vias, praças, com medidas que fazem a minimização do desconforto térmico, relacionando-a, dessa forma, diretamente com a redução do consumo de energia elétrica;

VII – Desenvolver programas e projetos que contribuam para a qualificação ambiental, direcionados principalmente para:

a) Recuperação de áreas degradadas e de matas ciliares dos rios e igarapés;
b) Arborização urbana;
c) criação de parques lineares, praças municipais;
d) Manutenção da permeabilidade do solo;

VIII – Estimular a adoção, por cidadãos e iniciativa privada, de práticas sustentáveis que acarretem benefícios para a qualificação ambiental e redução de riscos no Município;

IX – Elaborar o Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) com vistas ao detalhamento de ações a serem implementadas em áreas sujeitas a risco decorrente de impactos de eventos naturais;

X – Promover ações de mitigação, adaptação e de redução de riscos aos eventos climáticos, considerando o disposto na Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade e no Plano Municipal de Redução de Riscos;

XI – Restringir o licenciamento de novas construções em áreas sujeitas a inundações, enxurradas e erosões, de acordo com os limites definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e disposições construtivas definidas no Código de Obras e Edificações;

XII – Manter as condições necessárias para implementação do Plano de Contingência do Município de Porto Velho.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas neste artigo deverão compor os aspectos a ser observados quando do estabelecimento dos índices urbanísticos pelo Município de Porto Velho, bem como pelos responsáveis técnicos de projetos urbanísticos, de modo a respeitarem as normativas existentes em relação às edificações.

Art. 31. São diretrizes para o tema Mobilidade e Acessibilidade Urbana e territorial:

I – Buscar a ampla mobilidade de pessoas e deslocamento de cargas pelo território municipal, visando garantir a qualidade dos serviços, a segurança e a proteção à saúde de todos os usuários, principalmente aqueles em condição de vulnerabilidade social, além de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas;

II – Instituir a acessibilidade universal como diretriz básica para todas as intervenções relacionadas ao sistema de mobilidade, entendida como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos componentes do sistema de mobilidade urbana;

III – Classificar e hierarquizar o sistema viário, considerando o uso do solo proposto e as diretrizes urbanísticas para ao Macrozona Urbana e para os Núcleos Urbanos dos Distritos, no que couber, com especial atenção aos relevantes usos não residenciais geradores de impacto de vizinhança;

IV – Complementar, ajustar e melhorar o sistema viário em especial nas áreas de urbanização incompleta, visando sua estruturação, ligação interbairros e mitigação dos conflitos entre pedestres e veículos;

V – Promover o adensamento populacional e construtivo, no Distrito Sede, em áreas com boa oferta de transporte público coletivo por meio da sua articulação com a regulação do uso e ocupação do solo, incorporando no planejamento urbano e gestão da cidade o conceito de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS);

VI. Priorizar o transporte coletivo, os modos não motorizados, em relação aos meios individuais motorizados;

VII – Empreender esforços para oferta de serviços de transporte escolar rural e urbano acessíveis à população;

VIII – Promover os modos não motorizados como meio de transporte urbano e escolar, em especial o uso de bicicletas, por meio da criação de rede estrutural cicloviária em eixos de centralidade, integrados aos sistemas de transporte coletivo;

IX – Promover o transporte de passageiros e de cargas por meio do sistema hidroviário fluvial, na Região do Baixo Madeira, em compatibilidade com a renda da população local;

X – Aprimorar o sistema de logística e cargas, de modo a aumentar a sua eficiência, reduzindo custos e tempos de deslocamento;

XI – Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade de acordo com os prazos e determinações estabelecidos pela legislação federal que institui a política nacional de mobilidade urbana, deste Plano Diretor e da legislação urbanística que o complementa;

XII – Articular as diferentes políticas e ações de mobilidade urbana, abrangendo os três níveis da federação e seus respectivos órgãos técnicos;

XIII – Promover transportes coletivos seguros para toda população e a integração tarifária, inclusive na hipótese de uso de diferentes modos de transporte;

XIV – Promover ampla participação de setores da sociedade civil em todas as fases do planejamento e gestão da mobilidade urbana, de modo a subsidiar à Administração nas deliberações;

XV – Definir o Contorno Norte, e sua implantação, o Contorno Sul, em estudo, as alças de mobilidade na zona norte, ligação da estrada do Belmont com a RO 005, como sistema viário efetivamente perimetral, interligado à malha urbana apenas por vias estruturais e, portanto, sem conexões com vias locais, coletoras ou arteriais, de forma a conter a possibilidade de espraiamento urbano e favorecer o deslocamento de cargas junto ao distrito sede;

XVI – Orientar o maior adensamento do solo urbano e conceder incentivos aos usos mistos prioritariamente ao longo de vias arteriais, além da Avenida Jorge Teixeira, de forma articulada com o sistema de transporte coletivo e com intervenções de qualificação paisagística das vias, inclusive arborização urbana;

XVII – Priorizar a indução à ocupação de terrenos vazios e imóveis subutilizados, de forma legal, em conformidade com o código civil brasileiro, sobretudo nas áreas de influência do sistema viário arterial, como forma de otimização da infraestrutura existente;

XVIII – Instituir leis de alinhamento viário e utilizar incentivos para doação de áreas visando o alargamento do sistema viário, a partir de parâmetros construtivos vinculados ao lote, que possibilitem, quando necessário, o alargamento de calçadas e a implantação de corredores de transporte;

XIX – Elaborar programa de incentivo à mobilidade ativa que inclua:

a) Sistema de rotas acessíveis com tratamento adequado de calçadas e implantação de ciclovias, por meio de projetos integradores que qualifiquem os espaços públicos e contribuam para aumentar o sentimento de pertencimento da população à cidade;

b) Critérios técnicos para alargamento de calçadas, quando da construção ou reforma de edificações, através da doação de parte dos alinhamentos frontais dos lotes, incluindo padronização de larguras, materiais de revestimento, declividades e competência de gestão e responsabilidades;

c) Medidas para promoção de fachadas ativas;

d) Possibilidades de termos de cooperação entre o poder público e agentes privados para a qualificação e manutenção do espaço público;

e) Estudos técnicos e obras de implantação de ciclovias.

XX – Buscar alternativas de adaptação da frota do transporte coletivo público urbano, visando à redução de emissão de gases de efeito estufa, da poluição sonora e da utilização de combustíveis fósseis, bem como condições adequadas de acessibilidade;

XXI – Adotar critérios e medidas para desestimular o uso do transporte individual;

XXII – Instituir a contribuição de melhoria como mecanismo complementar de financiamento para a implantação de projetos viários e de qualificação dos espaços públicos;

XXIII – Implantar sistemas de sinalização vertical e horizontal em todo o município, com prioridade aos acessos aos distritos e ao longo do trecho urbano da BR-364.

Art. 32. São diretrizes para o tema Saneamento Básico:

I – Universalizar os serviços públicos de saneamento básico, com equidade, regularidade e qualidade, considerando a possibilidade de utilização de tecnologias seguras e ambientalmente adequadas, adaptadas às realidades locais, e, ainda, a capacidade de investimento do Município e de pagamento dos usuários, com adoção de medidas graduais e progressivas;

II – Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), abarcando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e respectivos planos e projetos

III – Elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

IV – Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, as situações de maior vulnerabilidade social, em especial das famílias chefiadas por mulheres;

V – Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, os cenários e projeções relativas aos efeitos das mudanças climáticas;

VI – Orientar a expansão e adensamento urbanos segundo a disponibilidade, atual e futura, de infraestrutura de saneamento básico;

VII – Combater as perdas de água e estimular a racionalização de seu consumo pelos usuários;

VIII – Compatibilizar a execução das redes de distribuição de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem pluvial com a pavimentação das vias e calçadas, de modo a evitar a realização de obras em duplicidade;

IX – Garantir a transparência dos serviços de saneamento básico e a assegurar a confiança da população, por meio da divulgação sobre a qualidade da água fornecida para consumo humano pelo prestador público, entre outros;

X – Priorizar a separação absoluta dos esgotos domésticos e das águas pluviais com a implantação de redes coletoras diferenciadas;

XI – Promover soluções alternativas para o tratamento de efluentes e de resíduos decorrentes de atividades agrícolas de pequenos produtores rurais, em especial aqueles organizados em núcleos familiares;

XII – Reservar áreas para serviços especiais, como disposição final de resíduos sólidos, tratamento de esgotos domésticos e outros, a serem definidas a partir de estudos técnicos específicos;

XIII – Assegurar o cumprimento da responsabilidade dos geradores de resíduos perigosos e não perigosos, que não sejam equiparados aos resíduos domiciliares, conforme preconizado no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

XIV – Assegurar o cumprimento da responsabilidade compartilhada pelos resíduos sujeitos a logística reversa, conforme preconizado no art. 33 da PNRS;

XV – Conceber de forma integrada instrumentos de prevenção, minimização e gerenciamento de enchentes do Município, considerando soluções de detenção ou retenção das águas pluviais para o amortecimento de vazões de cheias;

XVI – Delimitar as planícies de inundação dos rios e igarapés a fim de condicionar seu uso e ocupação, de acordo com a probabilidade e a gravidade de ocorrência de cheias nas respectivas bacias urbanas.

Art. 33. São diretrizes para o tema Habitação:

I – Observar a sustentabilidade, promover a melhoria e reduzir riscos sobre as comunidades tradicionais ribeirinhas, por meio de ações que contribuam para melhores condições sanitárias, ambientais e de segurança das moradias, considerando a cota máxima e medias de cheia registrada do Rio Madeira;

II – Complementar o mapeamento de moradias localizadas dentro dos igarapés na área urbana do Distrito Sede, em suas margens e em eventuais áreas de risco, para orientação de programas de intervenção nessas áreas considerando as especificidades de cada situação;

III – Utilizar, na implementação de programas de provisão de moradias de interesse social, soluções que promovam o aproveitamento de imóveis vazios na área de urbanização consolidada, em áreas servidas por transporte público e serviços sociais;

IV – Mapear os vazios urbanos e imóveis subaproveitados, na área urbana no Distrito Sede, com potencial para utilização em programas de habitação de interesse social;

V – Atualizar o Plano Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social;

VI – Prever atendimento preferencial às mulheres chefes de família e mulheres em situação de violência doméstica que estejam inseridas no serviço público de atendimento psicossocial em programas de habitações de interesse social;

VII – Limitar o porte de loteamento ou conjuntos habitacionais de interesse social a 300 unidades, bem como impedir a contiguidade dos mesmos, de modo a evitar grandes concentrações que configuram e reproduzem formas de segregação social e urbana;

VIII – Regularizar os assentamentos precários de baixa renda, em terras públicas ou privadas, por meio de projetos urbanísticos que envolvam implantação de infraestrutura de saneamento básico, qualificação de espaços públicos, instalação de equipamentos sociais, assistência técnica para melhorias habitacionais e apoio social, através do programa de regularização fundiária;

IX – Criar Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) em áreas de conjuntos habitacionais para conclusão e regularização de obras paralisadas, promoção de medidas de integração dos grandes conjuntos à cidade, ampliação da presença do poder público municipal nesses espaços, implantação de serviços e equipamentos sociais, qualificação dos espaços públicos incluindo arborização, incentivo à instalação de comércios e serviços, e apoio social à ocupação e para administração dos condomínios;

X – Promover programa de ofertas de lotes urbanizados de interesse social em vazios urbanos associado à prestação de assistência técnica, em parceria com órgãos públicos, privados e não governamentais, como forma de enfrentamento da reprodução de loteamentos clandestinos e irregulares;

XI – Implementar programa de assistência técnica de habitação de interesse social, em parceria com órgãos públicos, privados e entidades não governamentais, que inclua:

a) Apoio a moradores de assentamentos precários de baixa renda na área urbana do Distrito Sede;

b) Apoio à autogestão de grupos ou comunidades na produção de habitação de interesse social, em especial em imóveis vazios ou subutilizados;

c) Apoio a moradores dos Núcleos Urbanos dos Distritos para orientação em processos construtivos, melhorias habitacionais e redução de riscos nos assentamentos;

XII – Fortalecer a estrutura de fiscalização urbana para evitar práticas de ocupação irregular do solo urbano, conciliando ações preventivas com ações punitivas quando necessárias, evitando-se a ocupação de áreas de preservação permanente, de áreas de risco e da margem esquerda do rio Madeira;

XIII – Apoiar os órgãos competentes, nos processos de regularização fundiária de pequenos assentamentos rurais ou pequenos produtores rurais, orientando quanto à utilização preferencial da Concessão do Direito Real de Uso (CDRU) como alternativa transitória ao título definitivo.

Art. 34. São diretrizes para o tema Patrimônio Histórico e Cultural:

I – Fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento a respeito dos bens de valor histórico e cultural de Porto Velho, incluindo os sítios arqueológicos, patrimônio construído, natural, paisagístico e patrimônio imaterial;

II – Reforçar a compreensão do patrimônio histórico e cultural como ativo valioso e a sua preservação como uma premissa do Município para construção de cenários futuros;

III – Compreender o patrimônio histórico e cultural como recurso não renovável a ser usado com cuidados e prudência requeridos para sua adequada preservação;

IV – Reconhecer o patrimônio local de interesse histórico e cultural para além do conjunto da Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM) tombado pelo patrimônio nacional;

V – Reconhecer e valorizar a diversidade étnica e cultural presente no Município de Porto Velho, bem como a importância da identidade cultural das comunidades indígenas, de terreiros e ribeirinhas por meio da proteção de seus territórios, saberes e modos de vida, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável;

VI – Respeitar a autodeterminação das populações indígenas em relação as suas práticas socioculturais e modos de vida;

VII – Desenvolver projetos que favoreçam a reapropriação do patrimônio histórico e cultural pela sociedade porto-velhense, inclusive do conjunto tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) entre os galpões da EFMM e a Igreja de Santo Antônio;

VIII – Estruturar a gestão do patrimônio histórico e cultural do Município de Porto Velho de forma articulada com os órgãos estadual e nacional que atuam no tema;

IX – Estimular parcerias entre os setores público e privado para o financiamento de projetos e intervenções destinadas à conservação dos bens de interesse histórico e cultural.

X – Inventariar os bens de interesse histórico e cultural que se destacam na cidade de Porto Velho, em especial nos bairros mais antigos, por seu valor histórico e cultural;

XI – Estabelecer critérios de uso e ocupação do solo específicos para os bairros históricos de Porto Velho e/ou zonas de interesse histórico e cultural que venham a ser delimitadas.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 35. Integram o Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial de Porto Velho:
I – O órgão municipal responsável pelo acompanhamento da implementação do Plano Diretor;
II – O Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE), órgão que exerce a função consultivo e propositivo.
III – Os órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, gestão urbana, mobilidade urbana e meio ambiente;
IV – O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU).

Art. 36. São objetivos do Sistema Municipal de Planejamento Urbano e Territorial de Porto Velho:

I – Monitorar a implementação do Plano Diretor e as dinâmicas urbanas e territoriais do Município;
II – Promover o aperfeiçoamento institucional para garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

III – Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na condução da política urbana;

IV – Garantir eficiência, eficácia e efetividade à gestão urbana e territorial;

V – Organizar as bases de dados do Município, constituindo um Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais.

Art. 37. Para fins de monitoramento da implementação do Plano Diretor e da dinâmica urbana e territorial de Porto Velho, o Município deverá realizar, dentro de programação previamente estipulada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor, com dados e análises sobre as seguintes informações e indicadores:

I – Balanço da situação de implementação das diretrizes, programas, projetos e ações previstos no Plano Diretor;

II – Tipo e montante dos investimentos realizados na implementação das propostas do Plano Diretor;

III – Total de loteamentos e condomínios de lotes para fins urbanos aprovados no ano anterior, com indicação de área total, número de lotes e localização;

IV – Total de unidades e de área construída licenciadas, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana no ano anterior;

V – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, que receberam "habite-se" no ano anterior;

VI – Total de unidades e de área construída, residencial e não residencial, na Macrozona Urbana, regularizadas no ano anterior;

VII – Total de unidades de habitação de interesse social produzidas no ano anterior;

VIII – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança;

IX – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Relatório de Impacto sobre o Tráfego (RIT);

X – Relação de empreendimentos aprovados no ano anterior que foram objeto de Estudo de Impacto Ambiental ou outros estudos definidos pelo órgão ambiental competente;

XI – Total de unidades imobiliárias residenciais e não residenciais transacionadas na área urbana no ano anterior, de acordo com dados do cadastro do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis);

XII – Total de estabelecimentos ativos na área urbana por grupos de atividades, de acordo com o cadastro do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

XIII – Relação de empreendimentos licenciados com Outorga Onerosa do Direito de Construir e valor total das contrapartidas;

XIV – Quantidades de assistência técnica realizada no ano anterior;

XV – Outras informações consideradas relevantes.

§ 1º O conteúdo do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor será apresentado ao Conselho da Cidade na reunião subsequente à sua publicação.

§ 2º A partir dos resultados do Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor, o Conselho da Cidade poderá indicar priorizações e/ou ajustes a serem incorporados no PPA, na LDO e na LOA.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR

Art. 38. A Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições a implantação da política urbana e territorial.

Parágrafo único. Além das atribuições do caput deste artigo, compete à Conferência:
I – Eleger as entidades da sociedade civil que terão assento no CONCIDADE;
II – Analisar os Relatórios Anuais de Acompanhamento do Plano Diretor.

Art. 39. A Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será convocada e se reunirá a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares.

§ 1º A organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com monitoramento e controle social pelo CONCIDADE.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor se fará mediante publicação de Edital nas mídias utilizadas para publicação de atos do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O Edital de convocação deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter local, data e hora, objetivos gerais e específicos, pauta das atividades, forma de participação e a proposta de Regimento Interno a ser aprovada no início da Conferência.

§ 4º Além da forma de convocação da Conferência prevista no parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá divulgá-la por outros meios de comunicação com a sociedade, visando à efetiva participação dos munícipes.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CONCIDADE)

Art. 40. O Conselho Municipal da Cidade é órgão colegiado de apreciação e consulta do Sistema de Planejamento Urbano e Territorial, com representação do governo municipal e dos diversos setores da sociedade civil, com funções de caráter prepositivo, consultivo e fiscalizador, tendo como objetivos:

I – Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal;

II – Orientar o Poder Executivo quanto a medidas a serem tomadas para implementação da Política Urbana Municipal expressa no Plano Diretor e na Legislação Urbanística;

III – Opinar, propor quanto às matérias da Política Urbana que dependam de análise técnica, nos termos deste Plano Diretor;

IV – Fiscalizar as ações de implementação do Plano Diretor.

Art. 41. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:

I – Receber e encaminhar para discussão matérias da sua área de atuação, oriundas de setores da sociedade que sejam de interesse público e coletivo;

II – Promover debates sobre temas de interesse coletivo relativos à sua área de atuação;

III – Orientar o Poder Executivo quanto a medidas a serem tomadas para implementação da Política Urbana Municipal expressa no Plano Diretor e na Legislação Urbanística;

IV – Propor ao Executivo a elaboração de estudos sobre questões relevantes para a promoção do desenvolvimento urbano e ambiental de Porto Velho;

V – Solicitar a realização de Audiências Públicas relativas a temas de sua área de atuação;

VI – Monitorar a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;

VII – Acompanhar a revisão do Plano Diretor e da legislação urbanística
VIII – Zelar pela integração de políticas setoriais que tenham relação com o desenvolvimento urbano e ambiental do Município;

IX – Propor, apreciar e opinar sobre a formulação de políticas, do Plano Diretor, programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbano e ambiental do Município, bem como sobre a complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor;

X – Estabelecer prioridades para a elaboração do programa de trabalho anual do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU);

XI – Analisar propostas de Operações Urbanas Consorciadas;

XII – Opinar sobre os assuntos previstos no artigo 137 §3º deste Plano Diretor.

Art. 42. O Conselho Municipal da Cidade será definido em lei específica, garantida a paridade entre membros integrantes do poder público, conselhos de classe, Instituição de ensino superior, e integrantes da sociedade civil organizada.

§ 1º A representação do Poder Executivo Municipal constante, deverá ser composta, no mínimo, por representantes das seguintes áreas:

a) Planejamento e desenvolvimento urbano;
b) Habitação e/ou regularização fundiária;
c) Meio ambiente;
d) Transporte e/ou mobilidade urbana;
e) Infraestrutura urbana.

§ 2º A escolha das Entidades da Sociedade Civil Organizada a terem assento no Conselho da Cidade será feita por seus pares durante a solenidade própria a ser organizada pelo Poder Executivo Municipal para um mandato de dois (02) anos.

§ 3º Caberá ao poder executivo e legislativo definir o novo número de membros titulares e seus suplentes no Conselho Municipal da Cidade, para a próxima renovação.

Art. 43. O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade fornecendo os meios necessários para a sua instalação e funcionamento com dotações orçamentárias do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano.

§ 1º A presidência do CONCIDADE será exercida pelo titular ou adjunto do órgão responsável pelo planejamento e gestão urbana ou regularização fundiária;

§ 2º Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do CONCIDADE.

Art. 44. O CONCIDADE deverá acompanhar e informar as políticas seguidas pelo plano diretor à população residente nos Distritos, Núcleos Urbanos ou localidades do Município.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES URBANAS E TERRITORIAIS

Art. 45. O Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais será constituído a partir de base cartográfica digital georreferenciada do Município, contemplando progressivamente a integração das diversas bases de dados da Prefeitura para constituição do Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado no planejamento e gestão por todos os setores da Administração e como ferramenta de transparência das informações municipais.

Parágrafo único. A atualização da base cartográfica georreferenciada é ação prioritária para qualificação da gestão urbana e territorial.

Art. 46. O Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais conterá os seguintes dados:

I – Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano;

II – Bairros legalmente delimitados;

III – Unidades de Conservação (UCs) instituídas;

IV – Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras áreas protegidas por legislação específica;

V – Novos parcelamentos aprovados, de modo a garantir atualização constante da base cartográfica georreferenciada do Município;

VI – Assentamentos precários de baixa renda eventualmente não demarcados como Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS);

VII – Áreas sujeitas a inundação, deslizamentos e outros riscos; utilizando dados cheia máxima e media.

VIII – Bens tombados, preservados ou de interesse para preservação de acordo com inventário a ser elaborado pelo Município;

IX – Terrenos vazios na Macrozona Urbana;

X – Unidades de ensino e de saúde, praças e parques, centros de referência de assistência social (CRAS), unidades policiais de atendimento, entre outros;

XI – Hierarquia viária;

XII – Trajetos das linhas de ônibus do Município;

XIII – Uso e cobertura do solo na área rural;

XIV – Informações validadas do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

XV – Outras informações relevantes para a gestão urbana e territorial.

TÍTULO III
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO MACROZONEAMENTO

Art. 47. O Macrozoneamento abrange integralmente o território municipal e estabelece Macrozonas e Áreas Especiais com objetivo de orientar a política urbana e o desenvolvimento local.

§ 1º As Macrozonas são delimitadas por polígonos que estabelecem diferentes destinações para diferentes parcelas do território municipal.

§ 2º As Áreas Especiais se sobrepõem espacialmente às Macrozonas, indicando localizações onde devem ser implementados planos, programas, projetos e ações que contribuam para suas finalidades.

§ 3º As Macrozonas e Áreas Especiais são representadas nos Mapas 1 e 1A que constam do Anexo 1 e anexo 5 ao 8 e quadro de Coordenadas desta Lei.

Art. 48. Integram o Macrozoneamento as seguintes Macrozonas e Áreas Especiais:
I – Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade;
II – Macrozona Rural Sustentável;
III – Macrozona Urbana;
IV – Áreas Especiais de Escala Municipal;
V – Áreas Especiais do Entorno da Macrozona Urbana.

CAPÍTULO II
DA MACROZONA DE VALORIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE

Art. 49. A Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade corresponde às porções do território de Porto Velho que conformam grandes corredores florestais, abarcando os modos de vida dos povos indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, seringueiros, assentamentos rurais, agricultores e pecuaristas.

Art. 50. A Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade tem por objetivo garantir a efetividade na proteção florestal e territorial das áreas já institucionalizada.

§ 1º São áreas já institucionalizadas, que compõem a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade, as Unidades de Conservação, Terras Indígenas e Projetos de Assentamentos Rurais indicados no Mapa 2 do Anexo 1.

Art. 51. São diretrizes para a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade:

I – Fortalecer grupos e comunidades tradicionais existentes, a partir da capacitação e do fomento de formas alternativas de produção sustentável;

II – Promover mecanismos de governança social associados aos instrumentos de planejamento e gestão de parques e unidade de conservação extrativista municipais que venham a ser criadas , em especial na elaboração de planos de manejos;

III – Desenvolver formas de cooperação entre as diferentes esferas de governo para implementação de programas de regularização fundiária e fiscalização nas Unidades de Conservação existentes e que venham a ser criadas, sejam elas federais, estaduais ou municipais;

IV – Reforçar ações de comando e controle nas áreas protegidas e no entorno;
V – Incentivar o desenvolvimento e disseminação de tecnologias e práticas para melhor aproveitamento da madeira;

VI – Desenvolver programas e realizar parcerias para fornecimento de assistência técnica para a produção agrícola e para a implantação de sistemas agroflorestais, em especial em áreas a serem recuperadas;

VII – Desenvolver programas e ações que apoiem a geração de renda nos distritos, tanto nos Núcleos Urbanos como em comunidades rurais, em especial no Baixo Madeira, com a utilização das agroindústrias ali instaladas;

VIII – Promover campanhas de divulgação da produção agrícola ribeirinha e rural associadas a projetos de certificação de produtos orgânicos;

IX – Apoiar a implantação de soluções de escoamento da produção rural das comunidades ribeirinhas;

X – Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia e inovações nas diversas etapas da cadeia produtiva das plantas medicinais e fitoterápicos, através dos órgãos com finalidade específica para matéria;

XI – Apoiar e fomentar projetos de Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal considerando o papel da conservação de estoques e carbono florestal, manejo sustentável de florestas e aumento de estoques de carbono florestal;

XII – Reconhecer os limites atuais das Terras Indígenas do Município de Porto Velho como Áreas Especiais de Interesse Sociocultural.

CAPÍTULO III
DA MACROZONA RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 52. A Macrozona Rural Sustentável corresponde às porções do território de Porto Velho situadas entre a Macrozona de Valorização da Sociobiodiversidade e a Macrozona Urbana, tendo por objetivos a produção rural compatível com o aproveitamento racional de seus recursos naturais;

§ 1º Fazem parte da Macrozona Rural Sustentável os Projetos de Assentamentos Rurais indicados no Mapa 3 do Anexo 1 desta Lei.

§ 2º As atividades produtivas desenvolvidas na Macrozona Rural Sustentável devem promover o aproveitamento sustentável dos recursos naturais;

Art. 53. São diretrizes para a Macrozona Rural Sustentável:

I – Promover a regularidade ambiental e fundiária dos imóveis rurais, investindo na criação de corredores ecológicos entre as Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanentes das propriedades;

II – Promover soluções para melhor escoamento da produção rural;

III – Promover a integração produtiva das cadeias da sociobiodiversidade, bem como trocas de sementes entre produtores rurais e feiras regionais;

IV – Apoiar o desenvolvimento de plataformas digitais de comercialização da produção rural;

V – Apoiar os órgãos Federais e Estaduais na implementação do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);

VI – Apoiar a conservação, a preservação e a recuperação ambiental, a partir da regularização da situação das Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais e outras áreas de proteção ambiental instituídas por Lei;

VII – Identificar áreas potenciais para criação de parques lineares municipais para criação de corredores ecológicos, com a integração de Reservas Legais;

VIII – Apoiar os órgãos Estaduais e Federais na validação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e na elaboração dos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) das Unidades Familiares de Produção Agrária que privilegiem a produção por meio de sistemas agroflorestais;

IX – Apoiar os órgãos Estaduais e Federais no monitoramento e fiscalização da execução dos PRADs dos lotes rurais do Município;

X – Fortalecer a organização socioprodutiva a partir de capacitação, assistência técnica e campanhas de incentivo à criação de cooperativas e associações de produtores familiares, visando propiciar o fortalecimento da produção familiar e sua inclusão na política de compras públicas.

CAPÍTULO IV
DA MACROZONA URBANA

Art. 54. A Macrozona Urbana corresponde à área delimitada como perímetro urbano no Distrito Sede de Porto Velho, de acordo com os Mapas 1 e 1A do Anexo 1 e anexo 5 ao 8 os quadros de Coordenadas desta Lei, considerada apta à urbanização de acordo com as condições estabelecidas neste Plano Diretor e nas Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitada a legislação ambiental.

§ 1º Sobre a área de expansão urbana, definida, incidirá os critérios estabelecidos neste Plano Diretor e nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§ 2º Alterações no perímetro urbano, ou área de expansão urbana só poderão ser feitas no âmbito de processo de revisão do Plano Diretor.

§ 3º Sobre a área de expansão urbana, definida, incidirá os critérios estabelecidos neste Plano Diretor e nas leis de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 55. São diretrizes para a Macrozona Urbana:

I – Conter a dispersão da urbanização, promovendo o desenvolvimento da Cidade sobre a malha urbana já implantada;
II – Induzir o aproveitamento de terrenos vazios e imóveis abandonados ou subaproveitados, tais como construções desocupadas e/ou em ruínas, prioritariamente na área situada ente o Rio Madeira e Avenida Guaporé e entre as Avenidas Migrantes e Rio de Janeiro;

III – Orientar o maior adensamento do solo urbano e conceder incentivos aos usos mistos prioritariamente ao longo de vias arteriais, além da Avenida Jorge Teixeira, de forma articulada com o sistema de transporte coletivo e com intervenções de qualificação paisagística das vias;

IV – Aumentar o índice de área verde e de cobertura vegetal no perímetro urbano;

V – Investir na qualificação dos espaços públicos da cidade, tratando de forma integrada implantação e melhoria de calçadas, arborização urbana, iluminação pública;

VI – Adotar as cotas conhecidas de cheia do Rio Madeira como referências para orientar o uso e ocupação do solo e as prioridades de intervenção nas áreas ocupadas sujeitas a inundação e nas áreas suscetíveis a processos erosivos;

VII – Promover a proteção e valorização dos igarapés e considerá-los como condicionantes no direcionamento da urbanização;

VIII – Priorizar as áreas de maior densidade demográfica, em especial nas regiões leste e sul da cidade de Porto Velho, nos investimentos em infraestrutura de saneamento básico e implantação de praças, parques lineares, áreas verdes e equipamentos públicos;

IX – Reconhecer e valorizar o conjunto arquitetônico e paisagístico do Centro Histórico na estruturação da política de preservação do patrimônio histórico e cultural de interesse local, por meio da qualificação dos espaços públicos, orientações técnicas à recuperação de imóveis, promoção de atividades culturais, entre outras iniciativas;

X – Promover intervenções e ações que contribuam para a relação positiva entre a cidade e o Rio Madeira, entendido como bem de valor inestimável para a população de Porto Velho;

XI – Induzir à multiplicação de áreas verdes de modo a contribuir para a amenização térmica da cidade;

XII – Adotar soluções, tanto na legislação urbanística como na ação pública, que favoreçam a distribuição de habitações de interesse social em diferentes bairros na malha urbana existente.

CAPÍTULO V
DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 56. As Áreas Especiais, concebidas segundo o disposto no artigo 49 deste Plano Diretor, indicam localizações que requerem, do processo de planejamento, tratamento próprio na definição de ações adequadas às suas finalidades.
Parágrafo único. Com base em estudos técnicos, admite-se a delimitação de Zonas de Urbanização Específicas em Áreas Especiais, considerando as características de cada uma expressas nas descrições contidas neste Capítulo.

Art. 57. Para efeito de organização do planejamento, as Áreas Especiais são subdivididas em:

I – Áreas representadas na escala municipal, de caráter mais estruturante do território;

II – Áreas representadas na escala do entorno da Macrozona Urbana, que embora localizadas fora do perímetro urbano abrigam atividades diretamente vinculadas à cidade de Porto Velho.

§ 1º Observados os princípios e diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas Especiais poderão ser delimitadas por decreto, com base em justificativas técnicas, ouvido o CONCIDADE.

§ 2º As regras de parcelamento, uso e ocupação do solo incidentes em Zonas de Urbanização Específica localizadas em Áreas Especiais serão estabelecidas por lei específica.

Art. 58. Na escala municipal ficam definidas as seguintes Áreas Especiais, representadas no Mapa 1 do Anexo 1 desta Lei:

I – Área Prioritária para Recuperação Florestal: compreende as UCs FERS Rio Pardo e APA Rio Pardo e parte da Resex Jaci Paraná, devendo ser objeto de reforço institucional em função do avanço de desmatamento e de tratamento como área prioritária para regularização e recuperação ambiental das propriedades rurais;

II – Área Prioritária para Monitoramento dos Impactos Socioambientais das Usinas Hidrelétricas: compreende áreas sob impacto das usinas hidrelétricas com conflitos ainda não pacificados na organização socioeconômica das comunidades e sobre a situação de famílias a serem remanejadas ou indenizadas, devendo ser objeto de atenção do Poder Público e responsabilização dos empreendedores naquilo que couber;

III – Área Prioritária para elaboração de Estudos para Criação de Unidades de Conservação: compreende áreas ambientalmente relevantes que podem vir a ser protegidas por meio da instituição de Unidades de Conservação, pelo próprio Município ou outro ente federativo;

IV – Áreas Especiais de Interesse Sociocultural: correspondem aos limites atuais das Terras Indígenas demarcadas pela União na data de aprovação deste Plano ou áreas ocupadas por outras Comunidades Tradicionais que, para o planejamento municipal do território, devem cumprir a função de garantir a preservação dos modos de vida dessas populações;

V – Área de interesse público para Instalação de Atividades Portuárias: compreende a área de interesse para instalação das atividades portuárias situada no baixo madeira "Portochuelo", Portos ao longo da estrada do Belmont da margem direita e esquerda que deverá ser objeto de instrumento de planejamento específico que determine com precisão os limites da respectiva Zona de Urbanização Específica, critérios de usos e ocupação do solo, que deverá os impactos acumulativos de sua ocupação de inteira responsabilidades dos empreendedores no qual deverão apresentar estudos que garantam a estabilidade dos taludes (NBR 11682-2009);

VI – Núcleos Urbanos dos Distritos: são as sedes dos Distritos e outras aglomerações que por seu porte assumem características urbanas e devem ser objeto de políticas que promovam maior presença do setor público no seu desenvolvimento e melhor qualidade na prestação de serviços urbanos.

§ 1º O Município fica autorizado a instituir Zonas de Urbanização Específicas nas localidades de São Miguel e Cavalcante para fins de reassentamento de famílias atingidas por cheias do Rio Madeira, ainda que essas estejam em Área Prioritária para elaboração de Estudos para Criação de Unidades de Conservação.

§ 2º O instrumento de planejamento previsto no inciso V deste artigo, ao indicar a responsabilidade dos empreendedores pelas atividades que desenvolverem, deverá considerar, no mínimo:

I – Atração de novos usos, inclusive residencial, nas proximidades do empreendimento;

II – Situação de comunidades afetada direta ou indiretamente pelo empreendimento;

III – Pressões sobre a Macrozona Urbana e medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas;

§ 3º A aprovação, pelo Município, do instrumento de planejamento tratado no parágrafo anterior poderá envolver órgãos de outras esferas de governo afetos ao tema e deverá preceder a autorização de novas atividades na área ou ampliação das existentes.

§ 4º O Capítulo VII deste Título trata especificamente dos Núcleos Urbanos dos Distritos.

Art. 59. No entorno da Macrozona Urbana ficam definidas as seguintes Áreas Especiais representadas no Mapa 1A do Anexo 1 e anexo 5 ao 8, quadro de Coordenadas desta Lei:

I – Setor Chacareiro: tem por objetivo garantir a manutenção da produção agrícola existente que contribui com o abastecimento de hortifrutigranjeiros à cidade e a preservação das áreas verdes em torno do perímetro urbano; e terá as qualificações diferentes da área de expansão urbana tendo em vista que as atividades rurais e urbanas se misturam, dificultando a determinação dos limites físicos e sociais do espaço rural;

II – Distrito Industrial: correspondente ao atual Distrito Industrial do Estado de Rondônia em Porto Velho, tendo por objetivo o fomento a atividades industriais que contribuam para o desenvolvimento do Município e a regularização de instalações existentes local, de acordo com as normas do Estado para seu funcionamento;

III – Área de Atividades Portuárias na Estrada do Belmont: compreende a área abaixo da Ponte Rondon-Roosevelt, ao longo da Estrada do Belmont, que deverá ser objeto de instrumento específico de planejamento que deverá estabelecer critérios, no curto prazo, para o funcionamento de atividades portuárias existentes ou instalação de novas e, no médio e longo prazo, orientar a instalação de novas empresas no local;

IV – Campus da Universidade Federal de Rondônia e entorno: tem por objetivo garantir o pleno funcionamento da Universidade, inclusive em relação a eventuais projetos de expansão, e ao mesmo tempo indicar a necessidade de manutenção de transporte regular entre a Universidade e a cidade, bem como outros serviços públicos afins;

V – Área Especial de Segurança Pública: área que engloba diversas instalações penitenciárias, tendo por objetivo a instituição pelo Município, em conjunto com demais entes responsáveis, de perímetro de segurança em torno de cada penitenciária ou do conjunto delas, onde só será admitida a instalação de usos relativos a essa função principal ou usos associados ao seu funcionamento;

VI – Área Especial de Saúde: compreende a área onde se localizam o Hospital Santa Marcelina e o Hospital do Câncer da Amazônia, próximos à BR 364, que poderá ser objeto de estudos regras específicas, caso se pretenda estruturar cadeia de empreendimentos relacionados a esse complexo de saúde;

VII – Área Especial da Vila Princesa: compreende a área do lixão localizada a cerca de 10 km do centro de Porto Velho, às margens da BR-364, e da comunidade Vila Princesa, que deverá ser objeto de plano de intervenção para regularização urbanística e fundiária, envolvendo melhorias habitacionais, saneamento básico e qualificação do espaço urbano e concebido com participação comunitária;

VIII – Área Especial do Cemitério de Santo Antônio: corresponde ao perímetro do Cemitério Público de Santo Antônio e sua área de entorno, que poderá objeto de instrumento específico de planejamento para sua manutenção, eventual expansão e ordenamento de usos no entorno.

§ 1º A Área Especial de Segurança Pública descrita no inciso V deste artigo engloba as seguintes instalações penitenciárias:
I – Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva – Urso Branco;
II – Centro de Ressocialização Vale do Guaporé;
III – Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro – CAPEP I;
IV – Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Panda;
V – Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro;
VI – Penitenciária de Médio Porte – Pandinha;
VII – Presídio Provisório Feminino – PEPFEM;
VIII – Unidade de Internação Masculina Medidas de Segurança.

§ 2º Para efeitos de intervenção do município, a Área Especial da Vila Princesa deve ser equiparada a Zona de Especial Interesse Social e priorizada no programa de regularização urbanística e fundiária do Município.

§ 3º Com a desativação do lixão, instalação do aterro emergencial e, posteriormente, do aterro sanitário, devem ser implementadas remediação no lixão, e nas condições de sustentabilidade econômica das famílias que residem na Vila Princesa**.**

CAPÍTULO VI
DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO SEDE

Art. 60. O zoneamento urbano orienta as relações sustentáveis das funções urbanas com o território a partir do reconhecimento da cidade existente e suas diferenças internas, das possibilidades de acesso à terra urbanizada e do melhor aproveitamento da infraestrutura existente, no sentido de promover a justiça socioterritorial.

Art. 61. As regras de uso e ocupação do solo que incidem sobre os terrenos urbanos são definidas de acordo com a Macrozona Urbana estabelecidas no artigo 57 desta Lei, considerando as características de cada zona urbana, a hierarquia viária e os seguintes critérios gerais:

I – Restrição à ocupação urbana em áreas ambientalmente frágeis, mesmo dentro do perímetro urbano;
II – Compatibilização de usos por grau de impacto sobre a vizinhança;
III – Condições de conforto ambiental urbano;
IV – Controle da drenagem urbana;
V – Proteção de bens ou áreas de valor histórico e cultural ou ambiental;
VI – Favorecimento do acesso pelos mais pobres a áreas bem localizadas e servidas por infraestrutura.

Art. 62. A Macrozona Urbana, definida pelo perímetro urbano de Porto Velho revisado neste Plano Diretor, é subdividida nas seguintes zonas urbanas:

I – Zona Beira Rio;
II – Zona de Proteção dos Igarapés;
III – Zona Portuária;
IV – Zona de Ocupação Prioritária;
V – Zona de Consolidação da Urbanização;
VI – Zona de Integração Urbana e Social;
VII – Zona de Expansão Urbana;
VIII – Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural;
IX – Zona Especial de Interesse Institucional;
X – Zona Especial de Interesse Social;
XI – Zona Especial de Interesse Indígena;
XII – Zona especial - Completo Industrial;
XIII – Zona especial - Complexo Hospitalar;
XIV – Zona Especial Periurbana;
XV – Implantação do centro administrativo da Prefeitura de Porto Velho.

§ 1º Integra a Macrozona Urbana, também, a Área do Aeroporto, destinada aos usos de interesse da infraestrutura aeroportuária e usos institucionais de interesse do Município, com suas poligonais já definidas nos anexos quadro de coordenadas.

§ 2º A implementação de quaisquer planos de expansão ou intervenção na Área do Aeroporto estará condicionada aos princípios, objetivos deste Plano Diretor, podendo ser redefinido pelo executivo ouvindo o CONCIDADE.

§ 3º No processo de implementação do Plano Diretor, o Município poderá instituir outras Zonas Especiais, inclusive de outras categorias, de acordo com condições previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ouvido o CONCIDADE.
§ 4º No caso de Zonas Especiais de Interesse Social, deverá ser considerado o disposto no artigo 76 desta Lei.

§ 5º Os limites de cada zona urbana estão representados no Mapa 4 do Anexo 1, Anexo 5 ao 8 e quadro de Coordenadas desta Lei.

Art. 63. A Zona Beira Rio (ZBR) compreende o trecho da orla do Rio Madeira entre a Zona Portuária e o limite da Macrozona Urbana na Estrada de Santo Antônio, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – As áreas públicas serão prioritariamente destinadas à implantação de parque público que valorize a visibilidade da orla fluvial, a utilização dos espaços construídos e naturais e a valorização do Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Pátio Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, bem tombado nacional;

II – As áreas privadas observarão as restrições quanto ao potencial construtivo dos terrenos, gabarito das construções e usos;

III – Previsão de aplicação da transferência do direito de construir dos terrenos com fundos para o Rio Madeira para outras zonas urbanas, desde que o proprietário transfira o terreno para o Município, que deverá realizar abertura de acessos à margem do rio e, ao longo do tempo, consolidação do parque público em toda extensão da Zona Beira Rio.

Parágrafo único. A aplicação da Transferência do Direito de Construir admitida no inciso III deste artigo observará as condições estabelecidas em lei específica para regulamentação do instrumento, de acordo com o disposto nos artigos 126 a 131 deste Plano Diretor.

Art.64. As áreas demarcadas como Zona de Proteção dos Igarapés (ZPI) englobam quadras e glebas em torno dos igarapés e suas Áreas de Preservação Permanente definidas legalmente, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – O padrão de ocupação de baixa densidade, podendo-se estimular elevação do gabarito das construções desde que associada ao remembramento de terrenos e baixas taxas de ocupação, de modo a favorecer a preservação de matas ciliares, adensamento da vegetação e formação ou expansão de "ilhas de frescor";

II – Cada bacia de igarapé deve ser objeto de estudos em toda sua abrangência para definição de programas de intervenção para proteção e valorização paisagística dos igarapés.

§ 1º O Município poderá instituir recuos de fundo de terrenos, para além das Áreas de Preservação Permanente, quando a medida se mostrar favorável para a implantação de parques lineares, vias marginais ou ciclovias ao longo dos igarapés.

§ 2º Na hipótese de se instituir recuos de fundo de terrenos, a área de recuo poderá ser contabilizada para efeito de cálculo do potencial construtivo do terreno.

Art. 65. São Zonas Portuárias (ZP) destinadas a atividades portuárias e afins:

I – O trecho que abrange o Porto Público e Terminais de Uso Privado até o Igarapé dos Tanques;

II – O Terminal Hidroviário Porto Cai n'Água;

III – Ao longo do Belmont nas margens direita e esquerda do Rio Madeira;

IV – Compreende também as áreas para instalação das atividades portuárias situada no baixo madeira "Portochuelo".

Parágrafo único. O Terminal Hidroviário Porto Cai N'Água destina-se a mercadorias e passageiros.

Art. 66. A Zona de Ocupação Prioritária (ZOP) compreende a área central de Porto Velho e seu entorno e possui melhores condições de serviços e infraestrutura, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Indução à ocupação de terrenos vazios e imóveis subutilizados, visando o melhor aproveitamento da infraestrutura existente;

II – Estímulo ao uso diversificado com mistura de usos e maior adensamento, prioritariamente nas áreas de influência dos principais eixos de transporte;

III – Requalificação e revitalização dos espaços públicos.

Art. 67. A Zona de Consolidação da Urbanização (ZCU) compreende partes da cidade de maior densidade demográfica, com diversidade de

padrões construtivos e que requerem melhorias urbanísticas para qualificação dos espaços públicos e do ambiente construído e continuidade das ações de regularização fundiária, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Estímulo à consolidação de centralidades existentes, com predominância do uso residencial na vizinhança;

II – Padrão de aproveitamento de solo que combine diversidade de usos com tipologias residenciais de unidades unifamiliares e pequenos edifícios.

Art. 68. A Zona de Integração Urbana e Social (ZIUS) compreende as partes mais periféricas da cidade ao sul e a leste, onde predomina a presença de famílias de mais baixa renda, muitas vezes em assentamentos precários, onde a carência de infraestrutura e serviços urbanos é mais acentuada, caracterizando-se, ainda, pela existência de grande quantidade de terrenos vazios, mas também pela concentração de conjuntos habitacionais, alguns de grande porte e mal integrados à malha urbana, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Limitação das possibilidades de adensamento construtivo;

II – Estímulo à instalação de atividades geradoras de empregos compatíveis com perfil social da população residente;

III – Prioridade de implantação de programas de assistência técnica e social e de regularização urbanística e fundiária.

Art. 69. A área de expansão urbana consiste nas áreas decorrentes do prolongamento da área Urbana, e estão demarcadas no Anexo 1 mapas 1a, mapa 4 e no Anexo 5 ao 8, Quadro de Coordenadas, bem como o excedente das matriculas que abrangerem um percentual de até 50% da área total do imóvel atingido, de forma a não recortar o referido imóvel.

Art. 70. A Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural (ZEIHC) compreende quadras da área central da cidade que concentram construções e espaços públicos que, no seu conjunto, representam testemunho relevante da história e da cultura de Porto Velho, devendo as políticas públicas para esta Zona, assim como as regras de parcelamento, uso e ocupação do solo, observar o seguinte:

I – Adoção de parâmetros construtivos que preservem a visibilidade dos bens de interesse histórico e cultural e valorização dos mesmos no seu conjunto;

II – Estímulo a usos diversificados, em especial aqueles que favoreçam sua utilização pelos mais diferentes grupos sociais e os que contribuam para a dinamização desses espaços;

III – Compatibilização com as disposições do IPHAN para proteção do Conjunto Histórico, Arquitetônico e Paisagístico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, tombado pelo referido órgão, e sua área de entorno.

Art. 71. Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII) corresponde à área ocupada pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

Art. 72. São demarcadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) as áreas públicas ou privadas ocupadas, subutilizadas ou vazias, destinadas à regularização urbanística e fundiária, urbanização e/ou produção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 73. As ZEIS, representadas no Mapa 5 do Anexo 1 desta Lei, podem ser classificadas nos seguintes tipos:

I – ZEIS 1 – assentamentos precários informais localizados junto ao rio Madeira e aos igarapés, em áreas de fragilidade ambiental e/ou áreas de risco em que se deve avaliar caso a caso as soluções adequadas para permanência das famílias residentes no local em que moram, sendo enquadrados como ZEIS 1:

a) Os assentamentos localizados nos bairros Nacional e São Sebastião;
b) As áreas ocupadas próximas ao Terminal Hidroviário Porto Cai n'Água;
c) A área ocupada ao longo da ferrovia Madeira-Mamoré no bairro Triângulo.

II – ZEIS 2 – assentamentos precários informais localizados em áreas públicas ou privadas que devem ser objeto de projetos de regularização urbanística e fundiária, sendo enquadrados como ZEIS 2:

a) Bairro Ulisses Guimarães;
b) Bairro Ronaldo Aragão;
c) Bairro Caladinho;
d) Bairro Marcos Freire;
e) As áreas do Projeto Fundiário do Alto Madeira (Matrículas 34.465 e 35.920), bem como outras que vierem a ser transmitida ao Município.

III – ZEIS 3 – assentamentos precários localizados na margem esquerda do rio Madeira carentes de infraestrutura em áreas que devem ser monitoradas para contenção da ocupação, estando enquadrada como ZEIS 3:

a) ZEIS Tomé de Souza, instituída pela Lei 467/2012, onde se localizam a Vila DNIT, dotada de infraestrutura e passível de regularização, e a ocupação Maravilha II, carente de infraestrutura, situada sobre área destinada ao reassentamento Tomé de Souza, com beneficiários oriundos dos setores Tomé de Souza, Morrinho e Balsa, cuja regularização das unidades existentes dependerá de análise da Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS.

IV – ZEIS 4 – conjuntos habitacionais de interesse social, carentes de equipamentos públicos ou infraestrutura e/ou que devem ser monitorados em seu processo de ocupação, sendo enquadrados como ZEIS 4 os conjuntos habitacionais:

a) Orgulho Madeira I e II;
b) Cristal Calama I e II;
c) Morar Melhor;
d) Porto Bello I, II, III, IV;
e) Porto Fino;
f) Porto Madero I, II, III, IV e V;
g) Cidade de Todos I, III e IX;
h) Triângulo;
i) Pro-Moradia Sul;
j) Pro-Moradia Leste I;
k) Pro-Moradia Leste II;
l) Cuniã I e II;
m) Floresta I e II;
n) Mato Grosso.

V – ZEIS 5 – terrenos vazios adequados à implantação de programas habitacionais de interesse social, sendo enquadrados como ZEIS 5 os imóveis cedidos pelo Serviço de Patrimônio da União a cooperativas habitacionais ou entidades similares para implantação de programas de habitação de interesse social.

Parágrafo único. Os empreendimentos elencados nas alíneas k, l, m e n do inciso IV se encontram com obras inconclusas, devendo ser objeto de atenção especial para definição de solução a ser adotada.

Art. 74. Além das ZEIS já demarcadas neste Plano Diretor, outras poderão ser demarcadas no processo de planejamento da seguinte forma:

I – ZEIS classificadas como 1, 2, 3 ou 4 em assentamentos precários ou conjuntos habitacionais poderão vir a ser demarcadas para dar viabilidade a programas de habitação de interesse social, no âmbito da política e do plano de habitação de interesse social ou a qualquer tempo por decreto, ouvido o CONCIDADE;

II – ZEIS 5 poderão ser demarcadas por decreto em áreas públicas e por lei em áreas privadas, ouvido o CONCIDADE.

Art. 75. A Zona Especial de Interesse Indígena (ZEInd) delimita a área ocupada pelos índios Kassupá, com objetivo de reconhecer a relevância histórica e cultural para o Município da presença indígena na cidade Porto Velho e garantir condições para que essa etnia preserve seus valores socioculturais, respeitadas as competências dos entes federativos nesse tema.

Art. 76. O Município poderá delimitar por meio de decreto, com base em estudos técnicos, áreas sujeitas a inundação em que os critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo poderão ser restringidos de modo a reduzir a incidência de ocupação em áreas de risco.

CAPÍTULO VII
DOS NÚCLEOS URBANOS DOS DISTRITOS

Art. 77. Os Núcleos Urbanos dos Distritos são considerados como Áreas Especiais e devem ser objeto de atenção do Poder Público por meio da orientação e prestação de assistência técnica à construção, considerando as condições socioeconômicas da população e incentivando soluções da arquitetura vernacular adequadas às características locais.

Art. 78. São considerados Núcleos Urbanos:

I – Nova Califórnia;
II – Extrema;
III – Vista Alegre do Abunã;
IV – Fortaleza do Abunã;
V – Abunã;
VI – Nova Mutum Paraná;
VII – Jaci-Paraná;
VIII – União Bandeirantes;
IX – Rio Pardo;
X – São Carlos;
XI – Nazaré;
XII – Calama;
XIII – Demarcação.

Parágrafo único. Outras aglomerações ou localidades poderão vir a ser classificadas como Núcleos Urbanos, de acordo com o disposto no artigo 59 desta Lei.

Art. 79. A ação municipal nos Núcleos Urbanos dos Distritos deve considerar as prioridades apontadas no processo de revisão do Plano Diretor e sintetizadas no Anexo 3 desta Lei, juntamente com mapas esquemáticos da ocupação atual.

Art. 80. Os Núcleos Urbanos Distritos poderão ser objeto de estudos específicos para:

I – Avaliação da delimitação do núcleo indicada no Anexo 3 deste Plano Diretor;

II – Elaboração de mapa com representação de traçados das vias e espaços públicos para auxiliar a atuação do administrador distrital e orientar a população quanto a limites a serem respeitados no ato de construir;

III – Definição de normas construtivas adequadas à realidade socioambiental de cada lugar.

Parágrafo único. Os estudos de que trata este artigo deverão confirmar ou ajustar a delimitação do Núcleo Urbano para instituição de perímetro urbano e poderão indicar critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo específicos a serem aprovados por lei municipal.

CAPÍTULO VIII
DOS SISTEMA DE MOBILIDADE

Art. 81. O Sistema de Mobilidade de Porto Velho é composto por:

I – Rodovias federais e estaduais que atravessam o Município;
II – Estradas vicinais;
III – Hidrovia do Rio Madeira;
IV – Malha viária da Macrozona Urbana, dos Núcleos Urbanos dos Distritos e das localidades, incluindo: as vias e seus componentes, os logradouros públicos, as ciclovias, ciclofaixas e seus elementos, as rotas acessíveis, ruas e servidões de pedestres.

Parágrafo único. O Sistema de Mobilidade é representado no Mapa 6 do Anexo 1 desta Lei.

Art. 82. A malha rodoviária no Município de Porto Velho é composta por:

I – Sob tutela federal:
a) Rodovia BR-364;
b) Rodovia BR-319;
c) Rodovia BR-425;

II – Sob tutela estadual:
a) Rodovia RO-005;
b) Rodovia RO-006;
c) Ligação expresso porto e Estrada do Belmont.

III – Estradas vicinais, sob tutela municipal.

Art. 83. A malha viária urbana é composta por vias estruturais, arteriais, coletoras e locais, conforme definições estabelecidas na Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

§ 1º O órgão competente poderá adotar subclasses na hierarquia viária para acomodar situações existentes e orientar prioridades de investimentos.

§ 2º A Lei de Parcelamento do Solo Urbano definirá os parâmetros para os projetos geométricos mínimos do sistema viário, a serem adotados em novos parcelamentos.

§ 3º O Contorno Norte em implantação e o Contorno Sul em estudo, nos trechos dentro da Macrozona Urbana, serão considerados como vias estruturais para efeito de aplicação dos critérios de uso e ocupação do solo, desde que implantadas vias marginais.

§ 4º As diretrizes viárias são orientadoras do processo de ocupação de áreas ainda não parceladas, podendo o poder executivo ou órgão competente fixar novas diretrizes, sem prejuízo no disposto neste Plano Diretor.

§ 5º As vias existentes deverão ser objeto de programas e projetos de qualificação para adaptá-las à sua classificação na hierarquia viária, conforme disposição orçamentaria.

Art. 84. O Sistema de Mobilidade é estruturador do uso do solo na Macrozona Urbana.

§ 1º Os critérios de enquadramento de usos e parâmetros urbanísticos que condicionam o aproveitamento possível dos terrenos urbanos são determinados também pela categoria de via em que se localizam, considerando as finalidades da zona urbana em que se situam.

§ 2º A Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano poderá detalhar critérios e parâmetros que menciona o parágrafo primeiro, considerando que as vias de maior hierarquia no sistema viário, em geral, apresentam maior capacidade de suporte para diversificação e intensificação do uso e ocupação do solo.

Art. 85. A hierarquia viária da Macrozona Urbana é representada no Mapa 7 do Anexo 1 e pelo Quadro de Vias do Anexo 2 desta Lei.

Parágrafo único. Fica definido que o poder executivo ou órgão competente poderá a qualquer momento estipular novas hierarquias viárias conforme necessidade, previamente acompanhado de estudos.

CAPÍTULO IX

DOS SISTEMA DE ÁREAS VERDES E ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 86. O Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos é composto pelas vias e logradouros públicos, praças, parques e demais áreas verdes que destinadas a recreação, lazer e a conservação ambiental, incluindo áreas às margens do Rio Madeira e igarapés, com o objetivo de melhorar as condições ambientais e paisagísticas da cidade de Porto Velho.

Parágrafo único. Os parques lineares implantados ao longo dos igarapés, córregos ou riachos (APPs) poderão ser contados como áreas verdes de laser em novos empreendimentos, desde que todos os custos de implantação dos aparelhos urbanísticos comunitários sejam dos empreendedores.

Art. 87. O Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos pressupõe o monitoramento permanente dos espaços que o compõem, o que deverá orientar ações públicas e prioridades de investimentos, de acordo com as diretrizes deste Plano Diretor.

Art. 88. São finalidades do Sistema de Áreas Verdes e Espaços Públicos:

I – Garantir a distribuição equilibrada de espaços públicos na cidade, zelando pela qualidade e boa manutenção dos mesmos;

II – Promover a melhoria do microclima urbano e do conforto térmico na Macrozona Urbana;

III – Integrar áreas verdes e espaços públicos, por meio de ações de qualificação de calçadas nas vias públicas, arborização urbana entre outras;

IV – Induzir à conectividade de áreas verdes urbanas e rurais, priorizando a recuperação de Áreas de Preservação Permanente dos igarapés;

V – Promover a integração de áreas verdes com a criação de parques lineares, por meio de ações de qualificação na implantação de Praças e seus aparelhos comunitários, calçadas ou vias públicas ao longo de cursos de água (APPs), com pequenas interferências, trazendo uma maior integração entre conceitos urbanísticos e a natureza.

Art. 89. O Sistema de Áreas Verdes Espaços Públicos é representado nos Mapa 8 e 8A do Anexo 1 desta Lei.

CAPÍTULO X
DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DOS BENS DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 90. O patrimônio cultural de Porto Velho inclui bens materiais e imateriais, tomados isoladamente ou em conjunto, e cuja conservação seja de interesse histórico, paisagístico, estético, científico, arqueológico, artístico, bibliográfico ou etnográfico, ou ainda por serem representativos das tradições e da identidade cultural local.

§ 1º As intervenções em áreas de sítios arqueológicos, identificados ou a serem identificados, bem como em áreas de alto potencial arqueológico, deverão ser antecedidas por etapas de pesquisa, levantamentos, identificação, delimitação, escavação e salvamento de áreas específicas, de acordo com orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), motivando as medidas de preservação adequadas.

§ 2º Em caso de achado fortuito de material arqueológico durante escavações ou execução de fundações, a obra deverá ser paralisada e o IPHAN comunicado para que determine o procedimento a ser seguido.

§ 3º Com o objetivo de preservação do patrimônio cultural e garantia da visibilidade de bens de interesse histórico e cultural, o Município poderá fixar medidas e critérios a serem observados em intervenções de qualquer natureza nos próprios bens ou em suas áreas de entorno.

Art. 91. São considerados bens de interesse histórico e cultural de Porto Velho, sem prejuízo de outros que venham a ser identificados pelo órgão responsável pela política de patrimônio cultural do Município:

I – Estrada de Ferro Madeira Mamoré;
II – Pátio Ferroviário;
III – Prédio do Relógio;
IV – Três Caixas d'Água;
V – Porto Cai N'água;
VI – Cemitério da Candelária;
VII – Vila Candelária;
VIII – Igreja de Santo Antônio;
IX – Castanheira do Estádio Aluízio Pinheiro Ferreira;
X – Mercado Cultural;
XI – Catedral Sagrado Coração de Jesus;
XII – Colégio Salesiano – Seminário Maior João XXIII;
XIII – Palácio do Governo – Palácio Presidente Vargas;
XIV – Porto Velho Hotel / Reitoria da UNIR;
XV – Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra;
XVI – Edifício Monte Líbano;
XVII – Edifício Feitosa;
XVIII – Ferroviário Atlético Clube;
XIX – Prédio da Antiga Câmara Municipal.

§ 1º Os bens listados nos incisos I a XIX deverão ser inventariados pelo Município para efeito de confirmação da orientação de preservação e definição das medidas e critérios de preservação a serem adotados, quando for o caso.

§ 2º Os critérios de preservação adotados pelo Município serão definidos a partir do interesse local, mesmo quando se tratar de bens protegidos pelas esferas estadual e federal.

§ 3º O Mapa 9 do Anexo 1 desta Lei indica a localização dos bens de interesse histórico de Porto Velho identificados neste artigo.

CAPÍTULO XI
DA REGULAMENTAÇÃO DO PARCELAMENTO, DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DAS OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 92. As Zonas Urbanas serão submetidas ao disposto neste Plano Diretor e na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e de obras e edificações.

§ 1º Compõem a legislação específica referida no caput deste artigo:
I – Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
II – Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III – Lei do Código de Obras e Edificações;
IV – Outras normas regulamentadoras de dispositivos deste Plano Diretor ou das demais leis urbanísticas.

§ 2º A legislação urbanística municipal atenderá aos princípios, objetivos, diretrizes e demais disposições deste Plano Diretor, prevalecendo, no caso de eventual conflito de normas, as regras de hermenêutica estabelecida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei 4.657/1942 e alterações posteriores).

Art. 93. A Lei de Parcelamento do Solo Urbano definirá:

I – formas de parcelamento do solo admitidas;

II – critérios urbanísticos bem como os procedimentos do licenciamento a serem observados;

III – obrigações a serem cumpridas pelos empreendedores interessados no parcelamento do solo.

Art. 94. A Lei de Uso e Ocupação do Solo detalhará critérios para aprovação de novos empreendimentos na Macrozona Urbana e em zonas de urbanização específica, bem como procedimentos de licenciamento, complementando, no que couber, o disposto neste Plano Diretor.

Art. 95. O Coeficiente de Aproveitamento Básico, é igual a três e meio (3,5), sendo definidos para cada Macrozona Urbana, Núcleos Urbanos dos Distritos e Zonas de Urbanização Específica, conforme quadro do anexo 4 desta lei.

Parágrafo único. O Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

Art. 96. A concessão do direito de construir, por autorização e/ou licenciamento de obras, com áreas acima do admitido pela aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico é condicionada às regras estabelecidas pelo instituto da Outorga Onerosa do Direito de Construir e limitada à aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Máximo e demais parâmetros urbanísticos.

Art. 97. O Coeficiente de Aproveitamento Máximo e demais parâmetros urbanísticos que incidem em um determinado terreno dependem da Zona Urbana e da categoria de via em que se situa, estando:

I – O Coeficiente de Aproveitamento Máximo definido no Anexo 4 deste Plano Diretor;

II – Os demais parâmetros urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. A Lei de Uso e Ocupação do Solo poderá estabelecer, entre outros, os seguintes parâmetros urbanísticos:

I – Lote Mínimo e Lote Máximo;
II – Testada Mínima do Lote;
III – Taxa de Permeabilidade;
IV – Taxa de Ocupação;
V – Gabarito e Altura Máxima das Edificações;
VI – Afastamentos frontais e laterais.

Art. 98. O Código Municipal de Obras e Edificações estabelece os critérios e padrões para as obras e atividades edilícias, tendo abrangência sobre todo o território municipal.

Parágrafo único. No caso das estruturas flutuantes, será observada a Norma M-11/DPC, 2003 da Marinha do Brasil – Diretoria de Portos e Costas, em conjugação com as regras para construção de edificações em madeira.

Art. 99. É atribuição do Poder Executivo Municipal licenciar e fiscalizar o parcelamento, o uso e a ocupação do solo na Macrozona Urbana e Rural, em todo perímetro do Município.

Parágrafo único. Edificações instaladas fora da Macrozona Urbana, Rural e dos Núcleos Urbanos dos Distritos ou de Zonas de Urbanização Específica também devem ser submetidas ao processo de licenciamento prévio pelo Município, para verificação da adequação do projeto às regras estabelecidas no Código Municipal de Obras e Edificações.

Art. 100. Para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de licenciamento e fiscalização urbanística municipal, o Poder Executivo deverá:

I – Promover a integração e/ou articulação dos órgãos licenciadores, internos e externos ao Município, juntamente com os conselhos de classe CREA, CAU e CRECI;

II – Promover mecanismos de informação ao público sobre procedimentos para autorização de novas construções no Município;

III – Avaliar e, se for o caso, reestruturar processos de trabalho adotados para análise de projetos e para fiscalização, inclusive com a capacitação do seu quadro de técnicos e fiscais, visando à aplicação do Plano Diretor e da legislação urbanística complementar;

IV – Manter atualizados os cadastros municipais com informações advindas do processo de licenciamento urbanístico;

V – Aprimorar os processos de apuração de irregularidades e de imposição de penalidades administrativas.

TÍTULO IV
INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS EM PORTO VELHO

Art. 101. Na execução da política urbana e territorial de Porto Velho e para atingir os objetivos do artigo 14 desta Lei serão empregados, de acordo com disposto neste Plano Diretor, na legislação urbanística complementar e em leis específicas, quando for o caso, os seguintes instrumentos de política urbana:

I – Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC);

II – Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC), IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;

III – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 102. Além dos instrumentos previstos no artigo antecedente, poderão ser empregados, quando associados a projetos de interesse público, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – Direito de Preempção;
II – Transferência do Direito de Construir;
III – Operação Urbana Consorciada;
IV – Consórcio Imobiliário.

CAPÍTULO II
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 103. A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) tem por objetivo recuperar parte da valorização fundiária decorrente do processo de urbanização e da permissão, pela legislação urbanística, de se promover aproveitamento de terreno urbano acima do limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Básico.

Art. 104. As áreas passíveis de outorga onerosa são aquelas onde o direito de construir poderá ser exercido acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico até o limite estabelecido pelo Coeficiente de Aproveitamento Máximo, respeitados os limites impostos pelos demais parâmetros urbanísticos aplicáveis ao terreno.

Art. 105. A OODC será aplicada por meio de contrapartida financeira a ser paga em espécie pelo interessado, calculada pela seguinte fórmula:

VC = [AT x Vm x (Cp/ CAB)] x FR
Onde:
VC = Valor da Contrapartida;
AT = Área do Terreno;
Vm = Valor Venal atualizado do metro quadrado do terreno fixado na planta de valores;
Cp = Diferença entre Coeficiente de Aproveitamento Pretendido e Coeficiente de Aproveitamento Básico;
FR = Fator de Recuperação pública da valorização fundiária.

Art. 106. Os recursos auferidos com a OODC devem ser recolhidos ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Urbanismo (FMHU) e aplicados, necessariamente, com as finalidades estabelecidas neste Plano Diretor.

Art. 107. Lei específica regulamentará a OODC, fixará o Fator de Recuperação pública da valorização fundiária (FR) da fórmula de cálculo da contrapartida financeira a ser paga pelo beneficiário e definirá os casos passíveis de isenção.

CAPÍTULO III
DAS EXIGÊNCIAS POSITIVAS PARA A FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE URBANA

Seção I
Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Art. 108. No atendimento à função social da propriedade urbana, são passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, os imóveis não edificados, não utilizados ou subutilizados.

Art. 109. Para fins da aplicação da compulsoriedade considera-se:

I – Não parcelados, os terrenos com área superior 50.500m2 (cinquenta mil e quinhentos metros quadrados), que não tenham resultado de anterior processo de parcelamento regularmente aprovado pela Administração.

II – Não edificados, os terrenos sem construções;

III – Não utilizados ou subutilizados, os terrenos com construções sem uso ou com área construída igual ou inferior a 8% (oito por cento) de sua área total.

§ 1º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput deste artigo os imóveis:

I – Exercendo função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

II – De interesse do patrimônio histórico e cultural ou ambiental;

III – Utilizado regularmente para atividades culturais ou de lazer de acesso aberto ao público em geral;

IV – De até 300m2 (trezentos metros quadrados) cuja atividade que abriga admite área construída inferior àquela indicada no inciso III do caput deste artigo.

§ 2º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este capítulo propor ao Município o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

Art. 110. Os proprietários de imóveis enquadrados nos critérios do artigo 113 desta Lei deverão cumprir a obrigação de parcelá-los, edificá-los ou utilizá-los sob pena de aplicação sucessivamente dos seguintes instrumentos:

I – IPTU Progressivo no Tempo;

II – Desapropriação com Títulos da Dívida Pública aprovadas pelo executivo e legislativo.

Art. 111. Lei Municipal específica regulamentará as condições para cumprimento das obrigações de parcelar, edificar ou utilizar e determinará a notificação dos proprietários dos imóveis enquadrados nos critérios estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

II – Por edital, quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista no inciso I.

§ 2º Os proprietários notificados, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

§ 3º O projeto protocolado poderá ser alterado uma única vez antes da aprovação, salvo o cumprimento de exigências estabelecidas no processo de licenciamento.

§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§ 5º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá ser prevista a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 6º As edificações enquadradas no inciso III do artigo 113 desta Lei deverão estar ocupadas no prazo máximo de dois anos a partir do recebimento da notificação.

§ 7º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

§ 8º O Município deverá providenciar o registro da notificação, que será anotada junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura e informada aos interessados juntamente com a notificação de lançamento do IPTU, com as informações de quitação fiscal do imóvel e com as guias de ITBI.

Seção II
Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 112. Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos na lei específica referida no artigo anterior, o Município aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de cinco anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1º A progressividade das alíquotas obedecerá aos limites estabelecidos na legislação federal aplicável.

§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública

Art. 113. Decorridos os cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel com pagamento do imóvel.

Parágrafo único. Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima, ao não ser que ocorrendo a impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamento.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 114. A Lei de Uso e Ocupação do Solo definirá os empreendimentos e as atividades privados ou públicas que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obtenção de licença de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 1º Para definição dos empreendimentos ou atividades, públicos ou privados, potencialmente causadores de impacto de vizinhança, serão considerados aspectos tais como:
I – Interferência significativa na infraestrutura urbana;
II – Interferência significativa na prestação de serviços públicos;
III – Alteração significativa na qualidade de vida na área de influência do empreendimento ou atividade, segurança, locomoção ou bem-estar dos moradores.

§ 2º O Município poderá exigir a adoção de medidas compensatórias e/ou mitigadoras como condição para expedição da licença, objetivando adequar o empreendimento ou atividade ao cumprimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana.

Art. 115. A elaboração e apreciação do EIV, incluindo a fixação de medidas compensatórias e mitigadoras, observarão:

I – Diretrizes estabelecidas para a área de influência do empreendimento ou atividade;

II – Estimativas e metas, quando existentes, relacionadas aos padrões de qualidade urbana ou ambiental fixados nos planos governamentais ou em outros atos normativos federais, estaduais ou municipais aplicáveis;

III – Programas e projetos governamentais propostos e em implantação na área de influência do empreendimento ou atividade.

Parágrafo único. Para fins da efetividade de medidas compensatórias, poderá haver flexibilização de parâmetros urbanísticos.

Art.116. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente, ou área de influência, incluindo a análise, do mínimo, os seguintes aspectos:
I – Adensamento populacional;
II – Equipamentos urbanos e comunitários;
III – Uso e ocupação do solo;
IV – Valorização imobiliária;
V – Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI – Ventilação, iluminação e conforto ambiental;
VII – Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Art. 117. Para evitar, superar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pela atividade ou empreendimento, o Município poderá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de medidas de qualificação da área de influência da atividade ou empreendimento, tais como:

I – Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II – Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada;

III – Ampliação e/ou adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixas de pedestres, semaforização, ciclofaixas, estacionamentos e rotas acessíveis;

IV – Proteção acústica com adoção de filtros ou outros mecanismos que minimizem incômodos da atividade ou empreendimento, em especial ao uso residencial existente;

V – Recuperação e/ou manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural;

VI – Produção de unidades habitação de interesse social no próprio empreendimento ou em sua área de influência;

VII – Implantação, recuperação e/ou manutenção de espaços públicos e áreas verdes;

VIII – Disponibilidade de cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, ao longo da construção do empreendimento, para moradores de baixa renda da área de influência.

IX – Outras que se mostrem adequadas em razão do tipo de empreendimento ou atividade.

§ 1º As exigências previstas no caput deste artigo deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2º A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da sua implantação e funcionamento, bem como demais exigências do Município.

§ 3º O Certificado de Conclusão da Obra, de Habite-se ou o Alvará de Funcionamento só será emitido mediante comprovação da conclusão das obrigações previstas no parágrafo anterior.

Art. 118. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Art. 119. A elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e aprovação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), quando requerido nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art.120. O Município poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. O Direito de Preempção será exercido sempre que o Poder Público necessitar de áreas para:

I – Regularização fundiária;
II – Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III – Constituição de reserva fundiária;
IV – Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V – Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI – Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII – Criação de UCs ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII – Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 121. O Direito de Preempção poderá ser aplicado:

I – Na Zona Beira Rio para aquisição de terrenos que permitam a conexão da cidade com o Rio Madeira;

II – Em Zona de Proteção dos Igarapés para aquisição de terrenos voltados para os corpos hídricos necessários para a implantação de parques, áreas públicas, equipamentos públicos e outras medidas que contribuam para a preservação dos igarapés e a qualidade urbana ambiental da cidade;

III – Em outras zonas ou áreas definidas por lei específica necessárias à implantação de projetos em desenvolvimento pelo Município.

§ 1º Os imóveis territoriais, com ou sem construção, colocados à venda nas áreas definidas no *caput* deverão ser necessariamente oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição pelo prazo de dois anos.

§ 2º A lei municipal de que trata o inciso III do *caput* deste artigo Lei deverá enquadrar cada área em que incidirá o direito de preempção em uma ou mais das finalidades enumeradas no parágrafo único do artigo 124 desta Lei, bem como definir as tipologias de imóveis sujeitos ao direito de preempção em cada área e demais regras de aplicação do instrumento.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 122. A Transferência do Direito de Construir (TDC), prevista no art. 35 do Estatuto das Cidades (Lei 12.257/2001), poderá ser aplicada em áreas que o Município pretenda adquirir imóveis para implantação de projetos de interesse público, para fins de:

I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II – Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural.

Art. 123. Os imóveis passíveis de transferir direito de construir são aqueles situados nas seguintes zonas urbanas:

I – Zona Beira Rio;
II – Zona de Proteção dos Igarapés;
III – Zona Especial de Interesse Histórico e Cultural.

Art. 124. A TDC ocorrerá exclusivamente quando o Município tiver interesse na aquisição do imóvel cedente e só será concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, para os fins previstos no artigo **122** desta Lei.

Art. 125. A TDC será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e gestão urbana, sendo especificada, em metros quadrados, a quantidade de área a ser transferida, observados os princípios de equiparação de valores dos terrenos cedentes e dos terrenos receptores.

Parágrafo único. Lei específica definirá fórmula de cálculo e demais condições para celebração da TDC.

Art. 126. Autorizada a TDC, o proprietário de imóvel urbano poderá exercer o direito de construir correspondente, considerando o disposto no artigo **125** desta Lei, em terreno passível de receber potencial construtivo, ou aliená-lo mediante escritura pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

§ 1º Cada imóvel poderá realizar uma única transação destinada a transferir direito de construir, podendo transferir integralmente o potencial construtivo resultante da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento Básico.

§ 2º Em qualquer caso, a transferência do direito de construir respeitará o Coeficiente de Aproveitamento Máximo que incide no imóvel receptor, bem como os demais parâmetros urbanísticos.

§ 3º Fica vedada a transferência de direito de construir para imóveis situados em perímetro de Operação Urbana Consorciada.

Art. 127. Sobre o potencial construtivo transferido com base na fórmula de cálculo e demais disposições da lei específica que regulamentar o instrumento não incidirá a Outorga Onerosa do Direito de Construir.

CAPÍTULO VII
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 128. Considera-se Operação Urbana Consorciada (OUC) o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais, melhorias de infraestrutura e do sistema viário, ampliação dos espaços públicos e valorização ambiental.

Parágrafo único. A instituição de uma OUC tem por objetivo dar viabilidade a um projeto urbano concebido para uma determinada área da cidade.

Art. 129. Os projetos urbanos a serem implementados por meio de OUCs envolverão pelo menos uma das seguintes finalidades:

I – Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

II – Implantação ou qualificação de espaços públicos;

III – Implantação de programas de habitação de interesse social;

IV – Valorização de patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico;

V – Melhoria e ampliação das redes de infraestrutura de saneamento básico.

VI – Melhoria das condições de mobilidade urbana.

Art. 130. Cada OUC será criada por lei municipal específica, de acordo com as disposições legais;

I – Delimitação do perímetro da área de abrangência;

II – Finalidades da operação;

III – Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

IV – Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

V – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);

VI – Solução habitacional dentro de seu perímetro, no caso da necessidade de relocação unidades ocupadas por famílias de baixa renda localizadas em áreas de risco;

VII – Estratégias de preservação de imóveis e espaços urbanos de especial valor cultural e ambiental;

VIII – Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;

IX – Forma de controle e monitoramento da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

X – Conta ou fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes dos benefícios urbanísticos concedidos.

Art. 131. O estoque de potencial construtivo adicional a ser definido para as áreas de OUC deverá ter seus critérios e limites definidos na lei municipal específica que criar e regulamentar a operação.

§ 1º O potencial construtivo adicional na área da OUC poderá ser adquirido por meio da venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção (CEPACs), nos termos do art. 34 do Estatuto da Cidade, ou por outro mecanismo que garanta o equilíbrio econômico-financeiro da operação.
§ 2º Os recursos obtidos pelo Poder Público serão aplicados exclusivamente no perímetro da OUC, na implementação do programa básico de ocupação da área e do programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. São partes integrantes do presente Plano Diretor os seguintes anexos:
I – Anexo 1 – Mapas, sendo os mapas subscritos por técnicos habilitados e compartilhados com autoridades municipal, sendo responsável pelos respectivos arquivos digitais, que deverão acompanhar as reproduções impressas ou eletrônicas desta Lei;

II – Anexo 2 – Quadro de vias (Hierarquia Viária);

III – Anexo 3 – Núcleos Urbanos dos Distritos de Porto Velho;

IV – Anexo 4 – Quadro dos Coeficientes de Aproveitamento por Zona Urbana;

V – Anexo 5 ao 8 – Quadro de coordenadas georreferenciadas do distrito sede.

§ 1º Os Mapas 1 – Macrozoneamento de Porto Velho (Escala Municipal); 1a – Macrozoneamento de Porto Velho (Escalda do entorno da macrozona urbana); 4 – Zoneamento Urbano de Porto Velho e 7 – Sistema Viário da Macrozona Urbana são representações das informações georreferenciadas constantes dos arquivos eletrônicos mantidos pelo Poder Executivo Municipal e que integram o Sistema

Municipal de Informações Urbanas e Territoriais conforme Anexo 5 ao 8, os quadros de Coordenadas.

§ 2º Em até 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão dos trabalhos de confecção da base cartográfica georreferenciada do Município, as Macrozonas, Zonas Urbanas e áreas delimitadas nesta Lei deverão ser integradas à nova base.

Art. 133. O Poder Executivo elaborará projetos de lei dispondo sobre a revisão da Lei de Parcelamento do Solo Urbano, da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e do Código Municipal de Obras e Edificações a fim de adequá-las às disposições deste Plano Diretor.

Art. 134. Os projetos de parcelamento ou edificação já licenciados com base na legislação anterior continuarão valendo nos prazos estabelecidos nos respectivos processos administrativos.

Parágrafo único. A renovação da licença estará condicionada ao cumprimento das exigências deste Plano e da legislação urbanística da época de sua aprovação inicial, garantida sua adequação à nova legislação**.**

Art. 135. Os parcelamentos legalmente licenciados antes da vigência desta Lei e que, por força dela, deixaram de integrar o perímetro urbano, serão considerados como situação constituída, em observância aos preceitos constitucionais da segurança jurídica e do ato jurídico perfeito.

Art. 136. O Poder Executivo elaborará Plano de Ação e Investimentos (PAI) que indique ações estruturantes para implementação das estratégias e diretrizes do Plano Diretor, de modo a orientar os investimentos do Município e fornecer subsídios para alteração e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 137. O Plano Diretor será revisado no prazo máximo de dez anos a partir da data de sua publicação.

§ 1º O processo de revisão do Plano Diretor observará o processo participativo, com realização obrigatória de audiências públicas promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, leituras comunitárias e demais ações que visem ampliar a discussão das propostas e seu conhecimento pela população e setores afetados.

§ 2º Alterações pontuais, desde que tecnicamente justificadas, poderão ser realizadas a qualquer tempo, desde que não atentem contra as diretrizes basilares deste Plano Diretor, ouvindo o CONCIDADE.

§ 3º Projetos de alterações pontuais do Plano Diretor, de iniciativa do Executivo, poderão ser realizados com base em estudo ou evidência técnica, podendo ser solicitado o parecer opinativo do CONCIDADE acerca da mudança pretendida.

Art. 138. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – A Lei Complementar nº 311/2008;

II – Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Complementar nº 570/2015;

III – Os Coeficientes de Aproveitamento estabelecidos na Lei Complementar nº 097/1999 e suas alterações.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexos na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponíveis em: https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/37503/plano-diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7C05B16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.168 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e XXI, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.156, de 09 de fevereiro de 2021, que manteve disposto no Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020, que "dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19", sendo aplicado em sua integralidade ao exercício de 2021;

CONSIDERANDO a expiração da vigência das regras de isolamento social no âmbito do Município de Porto velho para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o disposto no art. 1° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19", alterado pelo Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020 e 16.673, de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA15374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 019/2021/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento na Divisão de Fiscalização de Taxas.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Tributário,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Cargo de Assessor Nível III, cadastro nº. 311870, do quadro de pessoal comissionado da Subsecretaria da Receita Municipal, para desempenhar atividades de assessoramento a Divisão de Fiscalização de Taxas (DFIT/DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio de ofícios, processos ou ainda através das ferramentas de comunicação que lhe são disponibilizadas;
prestar esclarecimento aos contribuintes acerca da legislação fazendária em vigor, orientando-os sobre os procedimentos a serem adotados por eles;
instruir processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais;
organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
manter organizadas as pastas com a guarda de documentos oficiais nos respectivos setores de lotação;
operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
promover a instrução dos processos administrativo-fiscais no que lhe compete, mediante emissão de despachos fundamentados, devidamente assinados, com juntadas de documentos comprobatórios e anuência da chefia imediata;
propor à gerência da Divisão, providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal;
desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **06/01/2021** à **31/12/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3229539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 020/2021/GAB/SEMFAZ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Assessor Nível III para desempenhar atividades de assessoramento no Departamento Fiscalização (DEF).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as atividades de assessoramento do Cargo em Comissão de Assessor Nível III,
CONSIDERANDO a necessidade de assistência as atividades vinculadas a Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) do Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ);
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARIANE COSTA FIGUEIREDO,** Assessor Nível III, cadastro nº. 305707, do quadro de pessoal da Assessoria Técnica, para desempenhar atividades de assessoramento na Divisão de ISSQN e Transferências Constitucionais (DITC) do Departamento de Fiscalização (DEF/SUREM/SEMFAZ), com as seguintes atribuições:
recepcionar e conferir o teor das documentações;
confeccionar memorandos, ofícios e documentos diversos relativos as demandas da Divisão;
recepcionar e enviar processos, lavrando despacho simplificado nas tramitações;
protocolizar documentos destinados as outras Divisões do Departamento;
assistir no lançamento de registro de informações relativos aos procedimentos de competência da Divisão;
expedir requisição de materiais de expediente e de consumo, quando necessários;
atender o público interno e ao contribuinte, prestando as informações pertinentes quanto ao andamento de processos de seu interesse;

desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação.
Art. 2º A designação disciplinada por esta Portaria, vigerá no período de **06/01/2021** à **31/12/2021**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação,

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15F06315

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 022/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR a servidora **GILSON VIEIRA CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº 1001039, ocupante do cargo de Encarregado de Campo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/02/2021**, sendo de observância obrigatória da servidora mencionada.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31F8FC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 024/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR a servidora **IROIDE MATA BARBOSA**, matrícula nº 1001018, ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 01/02/2021**, sendo de observância obrigatória da servidora mencionada.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9C2A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 025/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/função
1001028	RAMALHO BARBOSA LOPES	Encarregado de Campo CC-06

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do servidor:

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e
IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2021, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BB3876E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 51/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando as solicitações do Memorando nº 028 U.S.F SÃO SEBASTIÃO/SEMUSA de 11/02/2021

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
281551	SHYRLEY MENDONÇA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01489041222

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F São Sebastião, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAILSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transorte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C451E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 036/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO LTDA.

Aos 12 dias do mês de fevereiro 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **036/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro de 10 de Abril de 201 a Dezembro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000274, de 11.02.2021, no valor de R$3.538,29 (Três mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000270, de 11.02.2021, no valor de R$13.777,77 (Treze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 036/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33299532

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 037/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00086-000/20187 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA J & L COMERCIO SERVIÇOS LTDA.

Aos 12 dias do mês de fevereiro 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00086-000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **037/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar condicionado tipo janela e split, compreendidas entre o período de janeiro a 10 de junho de 2021.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 10 de junho de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 01027 conforme Nota de Empenho nº 000273, de 11.02.2021, no valor de R$49.761,71 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000269, de 11.02.2021, no valor de R$141.722,23 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000275, de 11.02.2021, no valor de R$35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000271, de 11.02.2021, no valor de R$88.900,00 (Oitenta e oito mil e novecentos reais)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000278 de 11.02.2021, no valor de R$64.387,55 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 000277 de 11.02.2021, no valor de R$22.666,79 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000196 de 11.02.2021276, no valor de R$26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 000272 de 11.02.2021, no valor de R$66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 037/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D0D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº
001/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – PROCESSO Nº 08.00091.00/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao quarto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vente e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA,** representada pela Srª. Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **IMOBILIÁRIA PARAÍSO LTDA.,** pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 08.072.911/0001-36, com sede a Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** Brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 725.900 SSP/SP e do CPF nº. 115.871.213-87, residente e domiciliado à Rodovia do Teleférico, s/nº Zona Rural, na Cidade de Ubajara - CE, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 08.00091.00/2020, Edital de Chamamento Público nº 01/SAMUSA/2020, mediante as cláusulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.593m² de área construída, contendo cinco pavimentos, quatro banheiros distribuídos entre os andares divididos por sexo, ambiente com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, 02 (dois) elevadores com capacidade para 08 (oito) pessoas cada, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel óptico do Município de Porto Velho, gerador de

energia 280 kwa marca Stemac, transformador (substação) 300 Kwa, copa, sistema de proteção contra incêndio e pânico, Inscrição Municipal nº 03.03.033.0151.001, localizado nesta capital a Av. Campos Sales, nº 2283, Bairro Centro, Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor mensal da locação é **R$ 102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais)**, totalizando o valor anual de R$ 1.227.600,00 (Hum milhão duzentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do INPC (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 08.31.10.122.336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 00237, no valor de R$ 1.125.300,00 (Um milhão, cento e vinte e cinco mil e trezentos reais).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao **LOCATÁRIO:**

a) O pagamento relativo às tarifas de luz e água;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao **LOCADOR:**

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações;
h) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitários e estrutural, quando necessário;
i) Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
j) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
k) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "k" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "k" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 79, da Lei nº 8.666/93;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1. desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 8.666/93, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

LINDOMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2412E38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 52/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 12 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor *Robinson Cardoso Machado Yaluzan*, médico 20 horas, matrícula 174590, como Gerente Técnico do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi, de acordo com a Resolução nº 016/CMSPV/2014 aprovado na 8ª Reunião Ordinária no dia 04 setembro de 2014, com 06 (seis) horas de sua carga horária dedicada as atividades de Gerente Técnico tendo o restante de sua carga horária em execução de sua atividade ambulatorial a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – São atribuições do Gerente Técnico:
I – executar os planos, programas e projetos estabelecidos pela Divisão de Saúde Mental;
II – promover articulação intersetorial voltada à inserção dos usuários em programas direcionados à capacitação, emprego e geração de renda;
III – acompanhar as atividades terapêuticas, culturais e recreativas de reinserção social e profissional dos usuários;
IV – acompanhar o trabalho da equipe de saúde mental nas Unidades Básicas de Saúde;
V – promover reuniões de estudo de caso clínico quinzenalmente e/ou semanalmente;
VI – atualizar os protocolos de atenção à saúde mental e o Plano de Trabalho Global;
VII– executar a capacitação de profissionais da RAPS;
VIII – acompanhar a construção e evolução dos Planos Terapêutico Individual ou Singular (PTIS);
IX – Elaborar e coordenar a execução do plano de ação de matriciamento; e,
X – desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 3º – Esta designação dá cumprimento ao que determina o Art. 2º desta Portaria.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39B99D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº048/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 048/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre nomeação em substituição de servidores da Comissão da Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR, membro **DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO,** cadastro 314443 em substituição a **GUSTAVO JOSÉ SARAIVA AGUIAR**, cadastro 1000841 para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A55241

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 139.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 139/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
Aos nove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2021), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro,237,Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº **884.708.445/0001-10**, neste ato representada por seu sócio, **Srª. WILY CELIO SCHULZE**, inscrito no **CPF 163.002.202-06**, com sede na **RUA DA BEIRA – 4840 – FLORESTA -PORTO VELHO – RO**, Adjudicatária dos itens **01 e 02** no valor **R$ R$ 185.856,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00182/2019** e **homologada à fls. 614-618**, referente o **Pregão Nº 139/2020/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETO Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGENTE REDUTOR ARLA 32, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II deste Edital, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s)materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do ITEM da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de material que possua marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da **Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93,** relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **850411**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 09 de fevereiro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Petranorte Comercio De Peças E Serviços EIRELI
884.708.445/0001-10
Representada Por Seu Sócio
SR. WILY CELIO SCHULZE
Inscrito no CPF 163.002.202-06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF2A5EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-177/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos automotores, da frota da Prefeitura de Presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO DA TAXA:** 2,88 % (DOIS E OITENTA E OITO POR CENTO). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01** de Março de 2021, ás 09h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 12 de Fevereiro de 2021.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:BDBF9FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA N° 003/2021

PORTARIA N° 003/2021

"Dispõe sobre os procedimentos e regras complementares para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve expedir a presente Portaria:
Considerando a necessidade de evitar contaminações e preservar a saúde do público interno e externo faz-se imperiosa a adoção de medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando, Decreto Estadual em vigor, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia.
Considerando, o Decreto Municipal em vigor de autoria do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, que **dispõe sobre o Funcionamento das atividades comerciais, medidas de distanciamento social restritivo, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades** no âmbito da Saúde Pública do Município de Primavera de Rondônia e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1° - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões/sessões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 2° - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.
Art. 3° - As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes da Câmara Municipal serão realizadas de forma presencial, respeitando o espaçamento, até quando perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município.
Art. 4° - A fim de instituir o **PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS**, no Âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos e resultem em economia para a Instituição, ficam **suspensas** até quando perdurar o Estado de Calamidade Pública no município, as seguintes despesas:
I – Despesas com novas obras de reforma e ampliação no âmbito, ressalvas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução;
II - Contingenciamento da Aquisição de materiais de consumo;
III - Racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia;
IV – Controle das emissões de passagens aéreas, rodoviárias e autorizações de diárias, exceto para os deslocamentos excepcionais, devidamente justificados;
V - Nomeações de novos servidores;
VI - Suspensão das atividades de capacitação, treinamento ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;
VII - O atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Legislativo Municipal;
Art. 5º - O expediente da Câmara Municipal será interno e com horário reduzido, dás 07h30min até 12h30min, durante a vigência deste Decreto Legislativo;
Art. 6º - A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta casa de Leis;
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 10 de fevereiro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:482AFCAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 004/CMPR/2021

PORTARIA Nº. 004/CMPR/2021

ALTERA A DATA DA 6º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/02/2021 PARA O DIA 18/02/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 44, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, de 15 de dezembro de 1999, e;
Considerando a disposição do artigo 103, do Regimento Interno, e;
Considerando o Decreto Municipal nº 2033/GP/2021, no qual estabelece Ponto Facultativo devido aos Festejos de Carnaval.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determina Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, nos dias 15 (segunda-feira), 16 (terça-feira) e 17 (quarta-feira) de fevereiro de 2021, em razão dos festejos de carnaval.

Artigo 2º - Fica alterado a data da 6ª Sessão Ordinária, do 1ª ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Primavera, do dia 15/02/2021 segunda-feira para o dia 18/02/2021 quinta-feira, com início às 19hrs00min.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Primavera de Rondônia, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:08C7644E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores abaixo qualificados a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde Primavera de Rondônia**, **CNPJ: 04.128.655/0001-09:**

Descrição da Transação:
- Abertura de Conta
- Encerramento de Conta
- Emitir Cheques
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- Requisitar talonários de cheques
- Retirar cheques devolvidos
- Endossar cheque
- Sustar/contra-ordenar cheques
- Cancelar cheques
- Baixar cheques
- Efetuar resgates/aplicações financeiras
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar Transferência por meio eletrônico
- Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro

Servidores Autorizados:
Nome Identidade CPF
EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO 61509054 SSP/PR 684.997.522-68
UELINTON RICARDO DA SILVA 1001882 SSP/RO 977.374.102-87

Parágrafo Único – Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura (inclusive eletrônica) de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2º. O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3º. Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários/empregados ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5º. Esta ato delegatório entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EFA9DD54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/GP/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 260/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 16 á 18/02/2021 transportar pacientes ao Hospital do Amor conforme memo. Nº 68/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veiculo oficial OHQ 8576.

José Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF: 272.701.491-00; R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:C02E7698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 082/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Autorizado o **Diretor da Divisão da Frota Municipal** Sr. **ADEILSON PEREIRA RAMOS**, Portador do CPF 996.135.652-72 para retirada dos Licenciamentos – CRLV e processos de transferências e emplacamento – CRV/DUT, de toda a frota da administração publicada deste município.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:80239500

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PRORROGAÇÃO.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a PRORROGAÇÃO do Resultado Parcial do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 159/SEMEC/2021 processo seletivo simplificado para seleção para cargo de Professores temporário 20h semanais, auxiliares de sala 40h semanais e zelador (a) 40h, por tempo determinado e dá outras providências;

Justificativa: Devido ao grande número de inscritos, a comissão nomeada pelo DECRETO N° 2025/GP/2021 não houve tempo hábil para analisar todos os documentação apresentada pelos Candidatos, considerando o fato superveniente ao Edital do certame, qual seja, a publicação do **Decreto: 2033/GP/2021, "Decreta Ponto Facultativo dos Festejos do Carnaval."**, o que acarretou na alteração da data de Disponibilização do Resultado Parcial para o dia 19/02/2021, iniciando-se o prazo legal para recurso no dia posterior ao da Publicação, devendo ser computado em dias úteis e, por fim, o Resultado final será Publicado no dia 24/02/2021.

Primavera de Rondônia - RO, 12 de fevereiro de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia - RO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:79760D5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 001/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2021 da Secretária Municipal de Assistência Social Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 10 de Fevereiro de 2021 constando em Ata n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar Plano de Ação 2021 da Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:661F29EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho Municipal da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 10 de Fevereiro de 2021 constando em Ata n°001/2021 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de Outubro e Novembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de Outubro e Novembro de 2020.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:274C8608

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2021

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião Ordinária dia 10 de Fevereiro de 2021 constando em Ata n°001 /2021 resolvem aprovar o Demonstrativo Financeiro do ano 2020.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Demonstrativo Financeiro do ano 2020.
Art. 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia-RO, 12 de Fevereiro de 2020.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DEB910DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°05.883.425/0001-00, com sede comercial no Município de Rio Crespo – RO, sito a Rua Cacau, n°3401, centro, neste ato sendo representado por Emerson dos Santos, brasileiro, empresário, portador da RG n°461.987 SSP/RO, inscrito no CPF n°486.328.212-51, podendo ser encontrado no endereço citado acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº009/2019, entabularam o contrato conforme a cláusula oitava, item 8.1, do pacto primário n°002/2019, resolve, alterar unilateralmente conforme o art. 65, inciso I, alínea *b, da* Lei n. 8.666/93.

CONSIDERANDO QUE:

a) As **PARTES** firmaram o pacto conforme objeto descrito contrato n°002/2019;

b) Que o objeto de aquisição inicialmente fora de 2.000 (dois mil) litros de gasolina, pelo valor de R$9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais), a ser pago de forma parcelada de acordo com a necessidade de abastecimento;

c) Houve comunicação expressa por escrito da Empresa Contratada, nos autos do processo administrativo n°009/2019, fl.559-565, quanto o aumento do valor do litro de combustível (gasolina);

d) O aumento do valor do litro do combustível provoca impacto econômico financeiro no contrato administrativo;

c) Os representantes legais que assinam o presente termo têm capacidade jurídica para obrigar as PARTES, de acordo com as disposições aqui previstas;

RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, celebrar a presente **alteração** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **463 (quatrocentos e sessenta e três)** litros de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato está **estimado em R$ 2.541,87 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)** e será pago de forma parcelada de acordo com a necessidade e o abastecimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO n°002/2019, não modificadas pelo presente termo acessório e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

Rio Crespo-RO, 12 de Fevereiro de 2021.

Por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Emerson Dos Santos Posto de Gasolina ME
Contratada
EMERSON DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:B4AEA295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4308/2021-GAB-PREF. DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Premio por assiduidade, de acordo com o artigo 71, da Lei Municipal 023/1993, ao Servidor ELIAQUIM SOUZA DA SILVA, **Tratorista** 40 horas, Matricula nº 1063, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de um mês inicio do dia 01/02/2021, referente ao 3º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, 12 de Fevereiro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AA5DD313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PORTAL WEB GERENCIAVEL COM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO**. Valor estimado **R$** 23.963,88 **(**Vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta

e oito centavos**)**. Será realizada dia **04 de Março de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo **Nº 4466-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B89CC948

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 018/2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº 4478, bairro Centro, Rolim de Moura – RO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**,** designado pela Portaria nº124 de 14 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa se interessar que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MAIOR DESCONTO**, tendo por finalidade **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, SERVIÇOS DE GUINCHO, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS, E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA.**. Valor estimado **R$4.324.731,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e um reais).** Abertura da sessão dia 04 de Março de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5514-2020. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Fevereiro de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 124/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1A029C52

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

Processo: 391/2021
Dispensa: 9/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROTEADOR WI FI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Fornecedor: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA -ME
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80
Valor Total: R$ 800,00 oitocentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 800,00 oitocentos reais

ROLIM DE MOURA,12 de fevereiro de 2021.

MARCELO LOPO DE ABREU
Secretario Municipal de Governo - Interino

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8C018B2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

Processo: 13/2021
Inexigibilidade: 2/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABIL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPEORTES - AMEROLIM.

Fornecedor: F. A. ANTONIETTI - ME
CNPJ/CPF: 11.517.268/0001-11
Valor Total: R$ 31.020,00 trinta e um mil e vinte reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 31.020,00 trinta e um mil e vinte reais

ROLIM DE MOURA,12 de fevereiro de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente da AMEROLIM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:444316A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5189/2021

DECRETO Nº 5.189, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Dispõe sobre medida temporária e excepcional aos colaboradores dos setores públicos e privados, para a plena realização das provas do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio e dá outras providência.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, considerando o avanço da pandemia, e o contido no Decreto Estadual nº 25.470 de 22 de março de 2020.
CONSIDERANDO que em virtude da pandemia, através do Decreto nº 5.178 de 16 de janeiro de 2021, o município obstaculizou, por medidas de segurança sanitária, a realização do ENEM neste município.
CONSIDERANDO, que o ente público deve buscar amenizar os prejuízos causados pela Pandemia, e seus reflexos.
CONSIDERANDO, a prioridade e a especial atenção que a educação merece, somado ao direito dos que pretendem ingressar em cursos universidades.
CONSIDERANDO que o INEP, utiliza de mão voluntária realização do concurso, e que disponibilizou treinamento online de cerca de

quatro horas de cunho de qualificação delas dependem para a eficiência da aplicação.
CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do Novo Coronavírus não afastam a competência concorrente nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios. (ADI 6341) Relator Ministro Marco Aurélio.
CONSIDERANDO, que o INEP programou para os dias 23 e 24 do mês de fevereiro a realização das provas do ENEM, aumentando de 4 para 8 escolas, visando melhor atendimento quando ao distanciamento social seguro aos alunos, compete ao Município buscar medidas compensatórias e permissivas a sua plena realização, e portanto:

DECRETA:
Art. 1°. Fica a Administração Publica Direta ou indireta do Município de Rolim de Moura, assim com os empregadores do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas, obrigados a conceder afastamento **excepcional** e **temporário** aos seus colaboradores para participar do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que estejam comprovadamente na situação de inscritos na realização do certame, e colaboradores que tenham realizado treinamento e, portanto essenciais para a realização do concurso, nos dias **23 e 24 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Primeiro **-** O afastamento do colaborador que irá se submeter às provas para os fins previstos neste Decreto considera-se como de efetivo exercício para todos os efeitos, sendo vedado ao empregador constranger o colaborador a redução de sua remuneração ou compensação de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo **–** O colaborador que irá trabalhar poderá negociar sua dispensa em comum acordo com o empregador, sugerindo neste caso a compensação de horas, mas prioritariamente deverá ser concedida sua liberação para tal fim.

Art. 2°. As obrigações decorrentes deste Decreto consideram-se como ações públicas essenciais de enfrentamento a Pandemia, ficando os responsáveis pelo seu descumprimento sujeitos a responsabilização nas esferas administrativa, cível e criminal, sob a luz das medidas decretadas para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus e que visem amenizar os seus efeitos, direitos ou indiretos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura-RO, em 12 de fevereiro de 2.021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Rolim de Moura

LUIZ EDUARDO STAUT
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:F9477B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 205/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0371/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício nº 355/2020/PJ-ROM, oriundo do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 11 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E374CB69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 204/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 0584/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 110/SEMUSA/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 11 de fevereiro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:ED44E97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SEMEC/GAB/2021

Dispõe sobre procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das Escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Cleide Lopes,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso I e II da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:a Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 23, §2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta lei. Art. 24, determina que "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver. E, Art. 31. "A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; e III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer procedimentos para elaboração do Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Rolim de Moura para o ano de 2021.

Art. 2ºO Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido entre gestão, funcionários e comunidade e amplamente divulgado pela escola.

Art. 3ºO Calendário Escolar de 2021, anexo desta Instrução Normativa, contém 800 (oitocentas) horas atividades distribuídas em 200 (duzentos) para a educação básica regular, e 400 horas (quatrocentas) horas atividades distribuídas em 100 (cem) dias letivos para cada semestre na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§1º São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência.

§2º As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extracurriculares, serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar.

§ 3° A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 4° Os exames, onde houver, bem como a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Pedagógico vigente da escola.

§5º Os gestores escolares que não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos, responderão legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

Art. 4ºSão consideradas datas importantes do Calendário Escolar de 2021:
I - Início do ano letivo: 08/02/2021
II - Término do ano letivo: 20/12/2021
III - Encerramento das atividades escolares: 31/12/2021
IV - Férias regulamentares: 01/01/2021 a 31/01/2021 e no término do primeiro semestre de 12/07/2021 a 26/07/2021.

§ 1º O encerramento do ano letivo no dia 20/12/2021 é obrigatório ao calendário da SEMEC e facultativo ao calendário das escolas, respeitando as peculiaridades de cada instituição.

§ 2º A escola deverá encaminhar o Calendário Escolar à SEMEC até dia 26/02/2021 para análise e encaminhamento ao CME – Conselho Municipal de Educação.

§ 3º A divisão dos bimestres no calendário das escolas que atendem ensino fundamental fica a critério de cada escola e submetido à aprovação da equipe escolar e assembleia de pais.

§ 4º Compete aos gestores escolares consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMEC o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro da reposição.

Art. 5º-São feriados nacionais, estaduais e municipais:
01/01/2021 - Confraternização Universal;
04/01/2021 - Instalação do Estado de Rondônia;
16/02/2021 - Carnaval;
02/04/2021 - Paixão de Cristo;
21/04/2021 - Tiradentes;
01/05/2021 - Dia do Trabalho;
03/06/2021 - Corpus Christi;
18/06/2021 - Dia do Evangélico;
05/08/2021 – Aniversário do Município de Rolim de Moura
07/09/2021 - Independência do Brasil;
12/10/2021 - Nossa Senhora Aparecida e dia das crianças;
15/10/2021 – Dia dos professores;
28/10/2021 – Dia do Servidor Público;
02/11/2021 - Dia dos Finados;
15/11/2021 - Proclamação da República;
25/12/2021 - Natal.

Art. 6º No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, ressalvado os casos previstos na Lei 9394/96, Art. 23, §2º.

§1º A escola deverá encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMEC para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 7ºA escola deverá estabelecer em seu calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I- Planejamento anual;
II- Datas para reuniões pedagógicas, reuniões de pais e professores, formações pedagógicas, conselho de classe (para o Ensino Fundamental);
III- Período de matrículas e rematrículas;
IV –Datas relevantes para a comunidade.
V –Os projetos executados na escola e datas relevantes dos mesmos.
VI –Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola.

§1º O calendário deve contemplar no mínimo uma reunião por bimestre para Conselho de Classe para as escolas de Ensino Fundamental, podendo estas reuniões serem computadas com 50% de aula.

Art. 8º Caso a escola se disponha a realizar a formatura do Pré-Escolar, este evento deverá acontecer após o encerramento dos dias letivos dispostos no calendário escolar.

Art. 9º Compete a SEMEC enviar às escolas de sua jurisdição a presente Instrução Normativa e seu anexo, e:
I - Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar e suas peculiaridades;
II - Analisar o Calendário Escolar de cada Escola e encaminhar para o CME para aprovação;
III - Supervisionar o cumprimento do calendário escolar;

Art. 10É vedada previsão em calendário escolar de atividades escolares, projetos e afins em sábados, domingos e feriados, exceto o

feriado letivo disposto no calendário da SEMEC e nesta Instrução Normativa.

Art. 11É permitida a reposição de aula em sábados ou feriados, desde que atenda o disposto nos artigos 24 e 31 da LDB 9394/96 e o Art. 6ºdesta instrução normativa

Art. 12 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos em primeira instância pela SEMEC e em segunda instância pelo CME;

Art. 13A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se todas as disposições anteriores;

Rolim de Moura, 12 de fevereiro de 2021.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC/RM
Decreto 5.153/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:B861A93D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01 2121

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01 2021
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 01/2020, Objeto: Aquisição gêneros alimentícios – COMPRA DIRETA AGRICULTURA FAMILIAR para atender as necessidades das Escolas Municipais **JOSÉ RONALDO ARAGÃO, CRECHE MUNICIPAL TIA LILI, PRÉ- ESCOLAR MANOEL DE LIMA PAZ**, atendendo assim a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Advindo do processo 76-1/2021.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 09/03/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).**Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl.santaluzia.ro+gov.br e no Fone 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de fevereiro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 018/GP/2021

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:C3DC12C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021 - DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL NO MUNIC. DE STA LUZIA

DECRETO Nº 011/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL NO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando as festividades carnavalescas, festa de caráter folclórico e popular em todo território brasileiro;

DECRETA

Art. 1º Fica antecipado às comemorações alusivas ao feriado do dia 16 de fevereiro para ser usufruído no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda feira), no âmbito da administração pública municipal, retornando o expediente normal no dia 16 de fevereiro de 2021 (terça feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:7DB2358D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1842/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO nº 1842/2021 de 03 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: "Regulamenta a Lei Municipal nº 861/2021 que Autorizou a compra de Plantão Médico Hospitalar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de AJUSTAR a Lei Municipal nº 861/2021 sancionada em 21 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Os profissionais médicos antes da realização de qualquer plantão médico na forma disposta no Artigo 1º da Lei Municipal nº 861/2021 deverão apresentar toda a documentação elencada no parágrafo único do artigo 7º da legislação relativa aos plantões em Processo Administrativo próprio;

Art. 2º – Considerando que os Médicos efetivos possuem vínculo com este município e que a carga horária dos plantões obrigatoriamente deverá ser diferente da carga horária regular de seu cargo efetivo, fica dispensada a exigência contida no inciso V do Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 861/2021.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde deverá manter uma lista de profissionais disponíveis e habilitados para a execução dos trabalhos de compra de plantão.

Art. 4º – Fica revogado o Artigo 9º e parágrafo único da Lei Municipal nº 861/2021 considerando que não haverá vínculo empregatício e contratual entre o município e o plantonista.

Art. 5º – Os pagamentos dos profissionais enquadrados na Lei Municipal nº 861/2021 deverão receber os valores correspondeste aos plantões realizados no mês até o dia 05 do Mês subsequente aos trabalhos realizados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:46B2DC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 001/2021 APAE

TERMO DE CONVÊNIO 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, nº 667, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente, Senhora ANDREA CRISTINA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de. Identidade n.º RG – 959.646 SSP/RO e do CPF n.º 985.434.522-20, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 763, s/nº, centro na cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 156/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para contratação de profissionais, pagamento de aluguel, energia, água, telefone, encargos sociais e aquisição de material de consumo, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 001/2021, o valor dos repasse será de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso será da seguinte forma:

Primeira/última Parcela – Referente ao mês de **fevereiro/2021 e a última em novembro/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda.

.

II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma mensal dos recursos repassados no mês anterior, devendo proceder até o final do mês subsequente ao repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até o dia 30/01/2022, último dia para efetivação da prestação de contas e encerramento do Termo de Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 001/2020.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 12 de fevereiro de 2021.

Município de São Felipe D'oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D'oeste - APAE.
ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:

_____

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:825C2F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021/SEMADGOV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.176/2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **04/2021**/SEMADGOV Processo administrativo nº.**176/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ANO/EXERCICIO 2021.**
Aos **Onze** dias do mês de **Fevereiro** do ano de **Dois Mil e Vinte e Um**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, e a empresa: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A,** CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem registrar preços PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL**.
Classificada
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S A, CNPJ/MF: **09.461.647/0001-95**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	PESSOA FISICA - TIPO A-1	UND	10	110,00	1.100,00
2	PESSOA FISICA – TIPO A3 - TOKEN	UND	10	340,00	3.400,00
3	PESSOA JURUDICA – TIPO A-1	UND	10	250,00	2.500,00
4	PESSOA JURIDICA – A3 - TOKEN	UND	10	400,00	4.000,00

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

Empresa Detentora
Representante:
Soluti Soluções Em Negocios Inteligentes S A,
CNPJ/MF: 09.461.647/0001-95
BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Municipal de Administração/SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:BF0B4C24

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2021 – PROC. 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/SEGEAD CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA BANDA LARGA PARA O ANO/EXERCICIO 2021

Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.06/2021 – PROC. 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/SEGEAD
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA BANDA LARGA PARA O ANO/EXERCICIO 2021
Aos Dês dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MB DE INTERNET LINK DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA (PERIODO DE 12 MESES).
Classificada
VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 08.769.659/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR.UND	UND	QUANT.	TOTAL R$
01	FORNECIMENTO MB DE INTERNET LINK DEDICADO VIA CABO FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 120,00 MB	12 MÊS	300 MB	432.000,00
02	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA 20 PONTOS (URBANOS) DE 100 MEGAS POR PONTO CABEAMENTO FIBRA ÓPTICA. COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	R$ 279.98 P. PONTO	MÊS 12	20 PONTOS 100 MB	67.195,00

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Sec. Muni. de Adm. e Governo

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

VIDEOSAT SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ: 08.769.659/0001-19

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:ABD0AC63

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/SEGEAD GERAL – 46/2021 ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO 13 KG PARA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO PARA O ANO/EXERCICIO 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
Comissão do Pregão Eletrônico
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/SEGEAD GERAL – 46/2021
ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO 13 KG PARA DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO PARA O ANO/EXERCICIO 2021.
Aos **Nove** dias do mês de Fevereiro de **Dois Mil e Vinte e Um,** na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, senhor Maikk Negri, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão eletrônico em epígrafe, resolvem registrar preços PARA:. **ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO 13 KG**
Classificados:
01 - PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA LTDA ME CNPJ 13.278.955/0002-38.

Item	Descrição do Produto	MARCA	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	GÁS DE COZINHA LIQUEFEITO 13KG	Amazongás	UND	501	92,89	46.537,89
02 - AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS CNPJ: 39.957.771/0001-07						
Item	Descrição do Produto	MARCA	Unid.	Quant.	V.Unt	V. total
1	AGUA MINERAL 20 LTS COM VAZILHAME	AMAZONIA	UND	72	18,90	1.360,80
2	AGUA MINERAL 20 LTS SEM VAZILHAME	AMAZONIA	UND	3.940	8,73	34.414,10
3	AGUA MINERAL 500 ML SEM GAZ	KAYARI	UND	250	0,89	222,50

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 039/2021

PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA LTDA ME
CNPJ 13.278.955/0002-38.

AMARAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARMAZENS
CNPJ: 39.957.771/0001-07

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Geral de Governo e Administração/ SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:20FF3BBC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 161-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/02/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D4868473

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORD Nº 020/IMPES/CI/2021

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 020/IMPES/CI/2021
COMITÊ DE INVESTIMENTO
Aos onze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento, em **reunião ordinária de forma virtual (online)** às 17h00min, com a participação da Srª Rosileni Corrente Pacheco, Superintendente do IMPES e o assessor financeiro da CCP – Costa Consultoria Previdenciária, Srº Douglas Bulian. O Srº Marcos Pacheco P. Corrente (presidente do comitê) cumprimentando a todos, apresentou a pauta do dia, que tem por principal objetivo analisar o relatório mensal de investimentos de Janeiro de 2021. Na sequência, o srº Douglas Bulian apresenta o resultado financeiro do mês que se mostrou negativo, registrando uma perca de R$ 123.842,57, como já era previsto, devido ao cenário da pandemia de COVID19, dentre outros motivos que direcionaram o mercado financeiro a operar negativamente. Dando continuidade a reunião, o Srº Douglas apresentou uma breve análise de cada fundo da carteira de investimento do IMPES, verificando seus ganhos e percas no período. A Srª Gessiane (membro do comitê) questionou o que fazer nesta situação, o Srº Douglas esclareceu que, neste momento, mais prudente continuar apostando no investimento conservador, citando o ítem 07 – Metodologia da seleção de investimentos da Política de Investimentos, que tem por "objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e que na dúvida quanto a risco desmensurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado." A Srª Andréia pergunta sobre as consequências do não alcance da meta atuarial, sendo respondido pelo Srº Douglas que, a principal consequência é o aumento do déficit atuarial e, como complemento a resposta o Srº Marcos Pacheco menciona que o TCE poderá cobrar explicações do Comitê de investimentos. Por fim, o comitê opta em continuar com os recursos alocados nos mesmos fundos e aguardar o desfecho financeiro no mês de Fevereiro/2021. Nada mais a constar eu, GESSIANE DE SOUZA COSTA, membro deste Comitê, dou por encerrada esta ATA às 17h45min, que após lida e com as devidas observações, será publicada e devidamente arquivada. Presente à reunião: Srº MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE, Srª GESSIANE DE SOUZA COSTA e Srª ANDRÉIA FERNANDA FEBA.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:AAABC786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

Concede afastamento para exercício de mandato eletivo ao servidor armando bernardo da silva, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Armando Bernardo da Silva, bem ainda o disposto no Art. 129, inciso II, da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento sem remuneração, nos termos do Art. 129, inciso II, da Lei Municipal 1.562/2015, para exercício de mandato eletivo ao servidor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, contratado no cargo de Enfermeiro 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé, por enquanto durar o mandato de Prefeito ou até a permanência deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:E1C5493C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé", considerando a solicitação conforme Memorando nº. 007/SEMADEF/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar e Comissão Permanente de Processos Administrativos junto ao Município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades, bem como aplicação de penalidades aos possíveis infratores.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos seguintes servidores:

1) Franciene Carvalho Silva – Membro;
2) Gilmar Gonçalves Brito – Membro;
3) Wagner Rodrigues Tedoro – Membro;
4) Nilzeni Caetano Ribeiro – Suplente;
5) Nilta Pego – Suplente.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

1) Ildemar Siebra de Lima – Membro;
2) Marta Joelma Manthay Pinheiro – Membro;
3) Maria Aparecida Correia – Membro;
4) Christiane Barbosa Sabino – Suplente;
5) Debora Duarte de Carvalho – Suplente.

Art. 4º. O prazo para a conclusão das Sindicâncias será o de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, sendo da mesma forma aplicado aos Processos Administrativos Disciplinares.

Art. 5º. Fica concedido os benefícios da gratificação previsto no artigo 64, da Lei Ordinária nº 1562/2015, aos servidores que participarão das comissões descritas neste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 12 dias de fevereiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:80BA68DC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

"Dispõe Sobre a Convocação de candidatos aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2020 da lei nº. 2.000/2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal, considerando a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades de emergências, dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato aprovado no Teste Seletivo Edital 002/2020, para ocupar o cargo relacionados abaixo:

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - (**SEMSAU)**
CARGO: **FARMACEUTICO-40 HORAS**
NOME: **CHAURA BOROVIEC DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **2 º. LUGAR**

Art. 2º. No ato da contratação de cada candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos no anexo I abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos desta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação, em copia autenticada ou apresentadas com os documentos originais quais sejam.

São Miguel do Guaporé, 12 de fevereiro de 2021.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:259FB168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2021

PREGÃO ELETRONICO 007/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLO (SONDAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Recurso Próprio**. Processo nº. 176/SEMUP/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/02/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/02/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 120.064,10 (Cento e vinte mil sessenta e quatro reais e dez centavos).**Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:786873DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.098/2020. PROCESSO Nº.712/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404./0001-30.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 098/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/01/2021 A 12/08/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 19 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6B77B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.018/2021. PROCESSO Nº. 139/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA 78101620206.
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS Nº.92/2021, N° 93/2021 E Nº. 94/2021.
VALOR R$: 12.772,39 (DOZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO; 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2021 A 01/08/2021, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
VANDERLEI PEREIRA 78101620206.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7B1C4E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.017/2021. PROCESSO Nº. 139/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELE-ME.
CNPJ N°. 21.080.462/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA E CONSERTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS NOTAS DE EMPENHOS N° 88/2021, N° 89/2021 E N° 91/2021.
VALOR R$: 4.492,72 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO; 6 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2021 A 01/08/2021, PODENDO SER PRORROGADO IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO TERMO ADITIVO.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETÁRIA.
SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELE-ME.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8F0EC23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.080/2020. PROCESSO Nº.564/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ADRIANO MATOS DE BRITO – ME.
CNPJ: N°. 35.989.636/0001-92.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 080/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, VIGORANDO DE 10/02/2021 A 26/03/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
ADRIANO MATOS DE BRITO - ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8EDD5E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/2021. PROCESSO Nº.482/SEMEC/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.
CNPJ: N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DISEL COMUM, E DIESEL S10) POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO (SERVIÇO DE OPERADORA DE CARTÃO MICRO PROCESSADO COM CHIP OU MAGNÉTICO), VISANDO AO

ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 176/2021.
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 01/02/2021 A 01/08/2022, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 50.000.00 (CINQUENTA MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DAIANE RIBEIRO GOMES – SECRETARIA.
MADEREIRA CORRETORA DE SEGUROS - LTDA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD9F9A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 026/GAB/PMS/2021 /DECRETO

DECRETO Nº 026/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 12 de fevereiro de 2021

"ALTERA DECRETO Nº021/GAB/PMS/2021 QUE DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de carnaval ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2021, portanto em uma terça-feira, conforme calendário nacional;

Considerando ainda o feriado religioso de quarta-feira de cinza, querepresenta o**primeiro dia da Quaresma**no calendário gregoriano, podendo também ser designada por**Dia das Cinzas**e é uma data celebrada por alguns elementos da comunidade cristã,

Considerando ainda, a relevância da economia de despesa com a máquina pública municipal,

Considerando ainda, que o Governo do Estado e demais municípios da "BR429", não aderiram ao feriado de carnaval

Considerando ainda, necessário fomentar a economia local, e evitar momentos e oportunidades de aglomerações

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 16/01/2021 e 17/02/2021 para as Atividades Administrativas do Município.

Art. 2° - Ficam mantidos os serviços essenciais de Saúde e Obras e Serviços Públicos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:A37FBB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°.009/2021. PROCESSO Nº.128/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: N°. 28.493.685/0001-74.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº.085/CPL/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1141/SEMSAU/2019, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTA DE EMPENHO Nº 52/2021.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 21/01/2021 A 20/05/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 2.182,80 (DOIS MIL CENTO E OITENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 21 DE JANEIRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DANIELLY KARINA DE PAIVA – SECRETÁRIA.
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8101CCAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 192/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

Portaria nº 192/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ROSILEY EMILIANO COVRE,** portadora do CPF 611.490.552-00 e Cédula de Identidade RG 580616 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:E1420326

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 191/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

Portaria nº 191/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **MARIA DA APARECIDA PIGORETE,** portadora do CPF 420.675.372-53 e Cédula de Identidade RG 463974 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Venceslau Brás,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:CE3466BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 190/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO

Portaria nº 190/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELZA RIBEIRO NETO,** portadora do CPF 478.601.892-91 e Cédula de Identidade RG 543431 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Princesa Isabel,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:CAED3B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 189/GAB/PMS/2021 NOMEAÇÃO/AUXILIO

Portaria nº 189/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 572.101.102-59 e Cédula de Identidade RG 512.467 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:28857158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2021/PORTARIA AUXILIO

Portaria nº 188/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI,** portadora do CPF 695.696.062-15 e Cédula de Identidade RG 522567 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:BD9A633E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 184/GAB/PMS/2021 /EXONERAÇÃO

Portaria nº 184/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS,** portadora do CPF 827.723.322-00 e Cédula de Identidade RG 730405 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Supervisora da Escola Municipal de Ensino Infantil e**

Fundamental Venceslau Bras, nomeada conforme **Portaria nº 036/GAB/PMS/2020**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:4EA2F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 187/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

Portaria nº 187/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOSÉ DILSON SOARES DA SILVA,** portador do CPF 272.047.822-91 e Cédula de Identidade RG 229132 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientador da Educação Infantil e Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeado conforme **Portaria nº 039/GAB/PMS/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:EDE319E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 186/GAB/PMS/2021 /EXONERAÇÃO

Portaria nº 186/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO,12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 572.101.102-59 e Cédula de Identidade RG 512.467 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Supervisora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeada conforme **Portaria nº 241/GAB/PMS/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:9BABD409

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 185/GAB/PMS/2021/EXONERAÇÃO

Portaria nº 185/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI,** portadora do CPF 695.696.062-15 e Cédula de Identidade RG 522567 SESDC/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora da Educação Infantil e Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** nomeada conforme **Portaria nº 117/GAB/PMS/2020**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:42BDE71B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 188/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

Portaria nº 188/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINI,** portadora do CPF 695.696.062-15 e Cédula de Identidade RG 522567 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/02/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:7EC4FFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 189/GAB/PMS/2021 /NOMEAÇÃO

Portaria nº 189/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 12 de fevereiro de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 572.101.102-59 e Cédula de Identidade RG 512.467 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Fundamental da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pinóquio,** conforme determina a **Lei Municipal nº 906/2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:0261C21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 026/GAB/PMS/2021 /DECRETO

DECRETO Nº 026/GAB/PMS/2021 Seringueiras, 12 de fevereiro de 2021

"ALTERA DECRETO Nº021/GAB/PMS/2021 QUE DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de carnaval ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2021, portanto em uma terça-feira, conforme calendário nacional;

Considerando ainda o feriado religioso de quarta-feira de cinza, querepresenta o**primeiro dia da Quaresma**no calendário gregoriano, podendo também ser designada por**Dia das Cinzas**e é uma data celebrada por alguns elementos da comunidade cristã,

Considerando ainda, a relevância da economia de despesa com a máquina pública municipal,

Considerando ainda, que o Governo do Estado e demais municípios da "BR429", não aderiram ao feriado de carnaval

Considerando ainda, necessário fomentar a economia local, e evitar momentos e oportunidades de aglomerações

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nos dias 16/02/2021 e 17/02/2021 para as Atividades Administrativas do Município.

Art. 2° - Ficam mantidos os serviços essenciais de Saúde e Obras e Serviços Públicos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:CC9E8BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **133/2021**

CONTRATADA:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 1.668,00 (um mil e seiscentos e sessenta e oito reais).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Barracão do Agricultor do Município de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:24B447B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n.º **134/2021**

CONTRATADA:**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA.**
No valor de: **R$ 4.018,92 (quatro mil e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

Com o objetivo de**: Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica), para atender as necessidades do Viveiro Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Inexigibilidade de Licitação conf. Lei Federal nº 8.666/93, art. **25**, Parecer da Procuradoria jurídica: Dr. ALMIRO SOARES – OAB 412 A/RO,

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Fevereiro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jonathan Soares da Silva
Código Identificador:B02DF5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	161/2021
b) Licitação Nrº	031/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	12/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GRALHA AZUL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.157.265/0001-69
Valor Total Homologado – R$ 12.592,50 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Theobroma, 12 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:16A1AECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	139/2021
b) Licitação Nrº	026/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	12/02/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) PARA ATENDER AS MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: S.B PIRES-ME
CNPJ/CPF: 13.293.515/0001-79
Valor Total Homologado – R$ 16.509,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS)

Theobroma, 12 de fevereiro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:044CDD64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EMATER - RO
SOLICITAÇAO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O senhor Rafael da Silva, localizado à Linha T-02 Lote 10 Gleba 06, com o CPF nº 198.***.532-**, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 23/10/2020, a solicitação Para Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos, para fins Uso Piscicultura no seguinte local Linha T-02 Lote 10 da Gleba 06. Coordenadas geográficas:Latitude:**S** 11°06' 12.80"Longitude**W** 62°23' 00.70".

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:B5208CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HIDRICOS

O Sr. **Sidney Antônio Carlos**, inscrito no CPF:***084.004-**, com sua propriedade Rural localizada a linha A-03, Lotes 9 e 11, Gleba 01, no Município de Urupá-RO, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 12 de Fevereiro de 2021, a solicitação para **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS** superficiais para captação e/ou lançamento de efluentes, cujo ponto está localizado nas coordenadas geográficas, Latitude S:11º4'10.00" e Longitude W: 62º 21'4.07", cuja água será utilizada na atividade de piscicultura.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:05D7073C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 28 SEMOSP

TERMO ADITIVO Nº 28/2021 – CONTRATO Nº 02/2021.
CELEBRAÇÃO: 09/02/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MADEIRA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 02/2021 pormais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-25/2021.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FF4C3C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 19-SEMECE

TERMO ADITIVO Nº 19/2021 – CONTRATO Nº 88/2020.
CELEBRAÇÃO: 29/01/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 88/2020 pormais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-241/2020.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2D2F886F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-LACIDIO

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **LACIDIO PEREIRA LIMA,** a ser gozada no período de 01/02/2021 a 01/04/2021 do Processo Administrativo nº. **4-3/SEMTAS/2021** referente ao período Aquisitivo 2018/2019 e 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:989CBB5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-MARIA

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA,** do Processo Administrativo nº. **1-26/SEMSAU/2021** referente ao período Aquisitivo 2020/2021. A partir de 15/02/2021 Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Fevereiro de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CF6DBF14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 16-SEMTAS

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº: 16/2021.
Processo nº 4-88/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, com entrega na Sede da Secretária Municipal Trabalho e Ação Social - **SEMTAS.**
Vigência: O presente contrato vigorará por**03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$: 9.273,30 (nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).
Data de Assinatura: 03/02/2021.
Interveniente: SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF5FF930

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17-SEMTAS

Contrato nº: 17/2021.
Processo nº 4-88/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **R. R. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, com entrega na Sede da Secretária Municipal Trabalho e Ação Social - **SEMTAS.**
Vigência: O presente contrato vigorará por**03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$: 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos.).
Data de Assinatura: 03/02/2021.
Interveniente: SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FEF4237B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 18-SEMTAS

Contrato nº: 18/2021.
Processo nº 4-88/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI.**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios, com entrega na Sede da Secretária Municipal Trabalho e Ação Social - **SEMTAS.**

Vigência: O presente contrato vigorará por**03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$: 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
Data de Assinatura: 03/02/2021.
Interveniente: SEMTAS**.**

Vale do Paraíso/RO, 12 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E932ABB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46

AVISO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,conforme adesão da ata de registro de preço Nº 46/2020 do pregão Eletrônico nº 94/2019 da prefeitura Municipal de Cacoal/RO quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**para prestação de serviçocom metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO -2,5% (menos dois vírgula cinco por cento)**firmado com a empresa**MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S. S. LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 05.884.660/0001-04**, localizada na Av. Rogério Weber, 1917- Centro, CEP 76.805.820 no Município de Porto Velho/RO,sendo está adesão referente á **Aquisição de Combustivel** sendo **Diesel S-10 e Gasolina Comum**, conforme processo eletrônico nº 134/2021. Especificação: **Diesel S10 R$ 580.350,00** (quinhentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais)**Gasolina Comum R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos). Recurso **CIDE, FEP, PRÓPRIOS e CONVÊNIOS**, conforme disponibilidade financeira.

Vale do Paraiso/RO, de 11 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:084A7023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-MARLENE

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das suas atribuições legais,Homologaférias da servidoraMARLENE DOS SANTOS SOUZA,para gozo a partir de 01/02/2021 A 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.Processo Administrativo nº.2-24/SEMSAU/2021.

Vale do Paraíso - RO, 05 de fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 11/02/2021 às 15:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:74803241

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS-LAZARO.

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no art. 60, da Lei 24, de 1º de janeiro de 1993,**homologa as férias adquiridas**doservidorLÁZAROFABRÍCIO DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo2019/2020, do Processo Administrativo n 86/2021.

Vale do Paraíso - RO, 1º de fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CFDBEDA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 29-SEMPLAD.

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 29/2020 – CONTRATO Nº 24/2017.
CELEBRAÇÃO: 12/02/2020.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 24/2017 pormais 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 3.3.90.36.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, Ficha: nº 066 nos termos das notas de empenho nº 267/2021 de 12/02/2021 Processo Administrativo nº 1-208/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2017.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2020.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6FD06B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 029-SEMPLAD-2021

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 29/2021 – CONTRATO Nº 24/2017.
CELEBRAÇÃO: 12/02/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ANTONIO VIEIRA DE AMORIM.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto - Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 24/2017 pormais 120 (cento e vinte) dias.
CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMPLAD, Elemento de despesa 3.3.90.36.99, Programações: 04.122.1003.2005.0000, Ficha: nº 066 nos termos das notas de empenho nº 267/2021 de 12/02/2021 Processo Administrativo nº 1-208/2017.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-208/2017.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Fevereiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8BFEBB59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6886

DECRETO 6886 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/02/2021 às 13:54, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:03B245AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021
PROCESSO N.º 592/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/SRP/2020

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS E INSUMOS HOSPITALARES, (TIPO TÊXTEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64 - TEL: (62) 3252-1210
ENDEREÇO: RUA PIRES DO RIO, S/Nº, SETOR JARDIM LUZ, QD. 21, LT. 09, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.915-185
EMAIL: licitacao@imagemhospitalar.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**CLEAN**	**PCT**	**3.750**	**R$ 17,90**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

21	**ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 100 MM X 4,5M -** Composto de tecido 100% algodão com tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfia mento, com massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade, com bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado. Indicado para diversos usos como fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão intravenosa, bandagens, janelas em aparelhos gessados, aparelhos extensores ortopédicos (tração cutânea) etc. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério de Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**ADPELE**	**UN**	**3.600**	**R$ 7,79**	**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69) 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLÁCIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIR4O JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
57	**COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5** - Com 13 fios, não estéril. Características: confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas. Cor branca, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfia mento, isento de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embaladas em pacote plástico com 500 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, sem fios radiopacos e demais características conforme ABNT. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 19)**	**TOPÁZIO**	**PCT**	**1.250**	**R$ 26,00**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91 - TEL: (62) 3088-7645 / 99221-2116 – 99631-2489
ENDEREÇO: RUA 02,RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS S/Nº, QD. 04, LT 19, GOIANIRA - GO.
CEP: 75.370-000
EMAIL: licitacao@premiumhosp.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS ALFREDO LIMA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**ABAIXADOR DE LÍNGUA** - espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Embalagem com 100 unidades	**THEUTO**	**PCT**	**1.000**	**R$ 3,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
02	**ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500 GRAMAS** - Algodão hidrofílico com 500 gramas elaborado com fibras 100%, alvejado e isento de impurezas, substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos, inodoro e insípido. Não estéril. Apresentados em mantas uniformes e homogêneas, macio, envolvido em papel especial em toda a sua extensão e embalado em sacos plásticos.	**FAROL**	**ROLO**	**250**	**R$ 13,95**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
05	**ATADURA DE CREPE 20 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 20 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 42,8g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ERIMAX**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,88**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
10	**ATADURA GESSADA** - Atadura gessada, tamanho de: largura **15 cm x comprimento 3 m.** Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLAR FIX**	**CAIXA**	**20**	**R$ 53,53**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
12	**ATADURA GESSADA 10 CM –** Atadura gessada, tamanho de: largura 10 cm x comprimento 3 m. Confeccionada com tecido de gaze especial 100% puro algodão, com ligamento giro inglês, acabamento em zigue-zague impregnado uniformemente com sulfato de cálcio seco (gesso coloidal) derivados de celulose e solventes anidros. Isenta de amido e alvejante óptico, secagem rápida de 3 a 5 minutos, enroladas em forma contínua, com acabamento que evite desfia mento. Todo material deve apresentar textura suave, livre de resíduos e irritantes dérmicos, propiciar amoldamento seguro e fácil manuseio. Embalagem individual com dados de identificação e procedência. Caixa com 20 unidades.	**POLAR FIX**	**CAIXA**	**20**	**R$ 49,76**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
18	**COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO** - Sem radiopaco, medindo 45 x 50, constituído de 4 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7)fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas através do ponto overlok, formato retangular,	**ORIGINAL**	**PCT**	**50**	**R$ 67,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

	provido de alça, cantos arredondados, peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças e registro Ministério da Saúde.					
28	**FRALDA DESCARTÁVEL XG** - Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 90 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**MARDAM**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,25**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
44	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 10 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 10 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**10**	**R$ 48,09**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
45	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 15 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 15 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**20**	**R$ 72,15**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
46	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 20 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto 11 de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**30**	**R$ 99,00**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
47	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 30 CM X 100 M** - Papel grau cirúrgico com gramatura de no mínimo 60g/m² e filme laminado poliéster/ polipropileno, permeável ao vapor e ao ar, medida 30 cm x 100 metros, resistente ao vapor saturado sob pressão, impermeável ao micro-organismo, isento de alvejantes ou corantes, resistente a rasgos, porosidade controlada, sistema de selagem tripla, indicador de sentido correto de abertura da embalagem. Indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Apresentação – rolos ou bobinas. Apresentado em conformidade com a ABNT NBR 14990; acondicionado em embalagem apropriada.	**ESTERILCARE**	**ROLO**	**30**	**R$ 148,00**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
51	**AVENTAL HOSPITALAR** – Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DESCARPACK**	**UN**	**13.500**	**R$ 5,30**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
52	**TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA** - Confeccionada em falso tecido a base de fibras de polipropileno, hipoalérgica, branca, com elástico nas extremidades em formato redondo, embalado em caixa com 100 Unidades.	**DESCARPACK**	**CAIXA**	**200**	**R$ 13,50**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
54	**LENÇOL DESCARTÁVEL SANFONADO** - Lençol descartável 20GM2 210x90 cm branco com elástico sanfonado.	**POLAR FIX**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,09**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
55	**MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL (FASE SHIELD)** face shield reutilizável e ajustável, material pvc transparente, de fácil higienização, totalmente transparente, elástico ajustável	**PLASCONY**	**UN**	**400**	**R$ 8,75**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**
60	**AVENTAL HOSPITALAR** – Avental hospitalar descartável, impermeável, não tecido com gramatura 40, manga longa com punho em tecido ou elástico, tira na cintura e pescoço. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 51).**	**DESCARPACK**	**UN**	**4.500**	**R$ 5,30**	**PREMIUM HOSPITALAR EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65 - TEL: (69) 3465-1146
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 148, BAIRRO JARDIM NOVO – OURO PRETO DO OESTE – RO.
CEP:
EMAIL: projetec_ltda@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ATADURA CREPE 10 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 10 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**3.000**	**R$ 0,50**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
04	**ATADURA CREPE 15 CM** - Atadura de Crepom tipo I medindo 15 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 32,7g por unidade, confeccionada em tecido 100%algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,60**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
06	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **10 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 9,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

	registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.					
07	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO:** Tamanho de: largura **15 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação e procedência, número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 12,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
08	**ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO**: Tamanho de: largura **20 cm x comprimento 1,80 m**. Elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma aplicada em uma das faces envolvida em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave. Embalagem individual com dados de identificação, procedência e número de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 12 unidades.	**ORTOFEN**	**PCT**	**50**	**R$ 15,00**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
09	**ATADURA DE CREPOM 12 CM -** Atadura de Crepom tipo I medindo 12 cm de largura por 1,80m em repouso de comprimento, com densidade de 13 fios/cm², com peso de 21,8g por unidade, confeccionada em tecido 100% algodão cru ou misto, fios de alta torção, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal, enroladas sobre si mesmas, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros tipos de defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embaladas individualmente. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR14. 056.	**ORTOFEN**	**UN**	**5.000**	**R$ 0,55**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
22	**FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA (MICROPORE) 100MM X 10M** Fita hipoalérgica microporosa (MICROPORE) 100mm x 10m confeccionado com substrato de não tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, finíssima espessura e excelente fixação na cor branca. Enrolada de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, de qualidade igual ou superior à marca Cremer.	**MISSNER**	**ROLO**	**600**	**R$ 9,09**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
24	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SLIM**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,15**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
25	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ATE 40 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho pequeno, peso até 40 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos.	**SLIM**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,12**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
26	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SLIM**	**UN**	**15.000**	**R$ 1,15**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
27	**FRALDA DESCARTÁVEL ATÉ 17 KG UNISSEX** - Com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**SLIM**	**UN**	**2.000**	**R$ 0,70**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
29	**FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM-NASCIDO DE ATÉ 4.0KG -** Tamanho PP, unissex, com flocos de gel superabsorventes distribuídos em camadas no núcleo de celulose, anatômica (que não deixa marcas), inodora, atóxica, com tira para vários ajustes na parte frontal, com elástico nas pernas. SICAM 41769.	**MAMY POKO**	**UN**	**2.000**	**R$ 1,08**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
58	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho grande, peso acima de 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica. Camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE CONTA DO ITEM 24).**	**SLIM**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,17**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**
59	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ACIMA DE 40 A 70 KG -** Fralda descartável adulto, tamanho médio, peso de 40 a 70 kg. Formato anatômico, forro ultramacio, hipoalergênica, camada de gel com alta absorção. Com fita adesiva multiajustável na parte frontal, com elástico, ajustando-se nas pernas, prevenindo vazamentos. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 26).**	**SLIM**	**UN**	**5.000**	**R$ 1,17**	**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223-5348
ENDEREÇO: RUA TABAJARA - Nº 2544, LIBERDADE, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.803-876
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**CLAMP UMBILICAL** - Confeccionado em material plástico atóxico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, com data de validade e fabricação.	**SR**	**UN**	**500**	**R$ 0,68**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
14	**COLAR CERVICAL DE RESGATE G** – O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.	**MARIMAR**	**UN**	**20**	**R$ 15,68**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
15	**COLAR CERVICAL DE RESGATE M** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 15,33**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

	mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.					
16	**COLAR CERVICAL DE RESGATE P** - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro; Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; Deverá ser totalmente radiolucente; O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho; Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.	**RESGATE SP**	**UN**	**20**	**R$ 15,33**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
20	**ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA** Escova para limpeza antisséptica confeccionada em polietileno virgem especial ou similar e atóxico, base rígida, formato retangular, desenho anatômico, dupla face, sendo uma das faces dotada de cerdas firmes, porém macias, evitando irritação da pele durante a limpeza e assepsia de mãos e unhas, sem orifícios na base das cerdas, e outra face com esponja confeccionada em poliuretano expandido de textura apropriada para a limpeza e assepsia de mãos e antebraços, impregnada com 22 ml solução antisséptica. Embalada individualmente em blíster plástico.	**VIC PHARMA**	**UN**	**100**	**R$ 2,88**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
23	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30M** - Confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose. Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica, com registro na ANVISA, validade, lote e data de fabricação validade de fabricação.	**CIEX**	**UN**	**200**	**R$ 4,62**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
30	**LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO** - Tipo bobina: uniformemente enrolado em tubo oco, confeccionado em 100% de celulose, medindo aproximadamente 50 metros de comprimento e 70 cm de largura, gramatura 27 a 32 g/m2, com alvura de no mínimo 80 a 100%, resistente, textura firme, flexibilidade, absorvência, isentos de furos, manchas, rasgos ou qualquer defeito prejudicial a sua utilização. Embalagem conforme portaria do ministério da saúde. Caixa com 10 unidades.	**DESCARBOX**	**CX**	**150**	**R$ 11,18**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
31	**LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7.0** - Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
32	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 7.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
33	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0** - Látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.0, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
34	**LUVA CIRÚRGICA CAMADA INTERNA POLIURETANO, TAM. 8.5 –** Luva cirúrgica, látex natural, camada interna poliuretano, tamanho 8.5, estéril, baixos níveis proteína, sem aditivos químicos, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, embalagem individual, abertura asséptica.	**MEDIX**	**PAR**	**1.000**	**R$ 2,40**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
38	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO ADULTO** - contendo máscara adulto de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**RWR**	**UN**	**50**	**R$ 10,98**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**
39	**MÁSCARA DE MICRO NEBULIZAÇÃO INFANTIL** - contendo máscara infantil de silicone, copinho (micro nebulizador) e extensão de 1,60m, ponteira verde para oxigênio.	**RWR**	**UN**	**100**	**R$ 10,94**	**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI.**

TABELA VI

LICITANTE: **DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55 - TEL: (69) 3302-0220
ENDEREÇO: AV. CARLOS GOMES, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.804-037
EMAIL: dentalicitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	**MÁSCARA VENTURI ADULTO** - Indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min; 5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.	**MD**	**KIT**	**50**	**R$ 21,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**
41	**MÁSCARA VENTURI PEDIATRICA** – Máscara facial, sistema venturi infantil/pediátrica indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FIO2): 1- Azul: 24% - 4l/min; 2- Branca: 28% - 4l/min; 3- Laranja: 31% - 6l/min; 4- Amarelo: 35% - 8l/min;	**MD**	**KIT**	**20**	**R$ 21,90**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

	5- Vermelho: 40% - 8l/min; 6- Rosa: 50% - 12l/min. Possui copo conector para micro nebulização, sendo possível a realização de terapia medicamentosa durante a oxigênio terapia. Itens inclusos: Máscara adulto com elástico; traqueia; 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio; extensão de oxigênio 2,10m; Copo adaptador para micro nebulização. Composição: Máscara em PVC com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex. Validade indeterminada; Reg. ANVISA.					
43	**MASCARA N95** - Mascara de proteção descartável; classificação n95; suas condições deverão atender plenamente a norma NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação vigente, e com certificado de aprovação do ministério do trabalho.	**SAYRO**	**UN**	**1.000**	**R$ 2,19**	**DENTAL RONDONIA COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI.**

TABELA VII

LICITANTE: **MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.**
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45 - TEL: (35) 99859-1997 / 98403-0816
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 255, QUARTEIS, FORMIGAS – MG.
CEP: 35.570-304
EMAIL: vendas-governo@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
42	**MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA CIRURGIA** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido de cor branca, atóxico, hipoalergênica, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma camada de filtro meltblown. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, quatro laterais de comprimento adequado para fixação com elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 50 unid.	**NACIONAL TRIPLA COM FILTRO**	**CX**	**800**	**R$ 22,90**	**MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº045/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 592/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 045/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Fevereiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.
C.N.P.J.: 07.094.705/0001-64
Representante:
LUCAS VINICIUS INOCENCIO DE OLIVEIRA.

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
Representante:
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.

Premium Hospitalar EIRELI.
C.N.P.J.: 27.325.768/0001-91
Representante:
LUIS ALFREDO LIMA.

Medical Comércio, Import. E Exportação LTDA.
C.N.P.J.: 30.511.964/0001-65
Representante:
DAVI MARCOS ALVES CARDOSO.

Medical Da Amazonia EIRELI.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

Dental Rondonia Com. De Prod. Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 32.053.182/0001-55
Representante:
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA.

Mercadao Das Mascaras EIRELI.
C.N.P.J.: 31.419.958/0001-45
Representante:
NATANAEL ANTÔNIO DA SILVA.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:49A3D8C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIROS POR TEMPO DETERMI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇO ALIMENTAÇÃO, MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIROS POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, de 10 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.519.623/0001-40, estabelecida com sua sede situada na Avenida Galo da Serra, nº 2113– Setor 01, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação de ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos

profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos minimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	-	06	E. M. E. F. Aluísio Becker	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais	44h/s	01	01	E. M. E.F. Aluísio Becker	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de serviço de Alimentação	44 h/s	-	06	E. M. E. F. Aluísio Becker	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	02	-	E. M. E. F. Aluísio Becker	R$ 1.100,00	Ensino Médio completo ou Ensino Superior completo ou cursando
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	02	-	E. M. E. F. Aluísio Becker	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Pedreiro	44h/s	01	-	E. M. E. F. Aluísio Becker	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), Executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: É responsável pela manipulação e preparação dos alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o local e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materiais e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

Monitor de Transporte Escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável pela integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de Transporte Escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adequadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega de pessoas.

Pedreiro: Executar serviços em alvenaria, concretos, carpintarias e outros afins, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, dentre outros.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. F. Aluísio Becker , situada na Avenida Galo da Serra, nº 2113– Setor 01, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

O canditado inscrito no edital 001/2021 deve optar por apenas uma escola de seu interesse e para um único cargo da referida escola, sendo vetada a participação/inscrição em outra escola do mesmo edital.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, zona urbana do Município de Cujubim, nos turnos matutino e vespertino, noturno de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da E.M.E.F. Aluísio Becker, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um ano) prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviço de Alimentação, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Serviços Gerais e Pedreiro cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino Superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E. Aluísio Becker, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado poderão se obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E. M. E. F. Aluisio Becker situada na Avenida Galo da Serra, nº 2113 – Setor 01, Cujubim – RO – Telefone 69 3582-1027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

ROSANGELA R. DE A. DOS SANTOS.
Presidente da APP)

LUCIANO MENDES DA SILVA
Diretor da Escola

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	

	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021 - APP-E.M.E.F. Aluísio Becker.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)		Telefone (celular)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.F. Aluísio Becker e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.F. Aluísio Becker 2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:9C0A8EAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2021_ E.M.E.F. ANTONIO FRED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, de 10 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.008/0001-52, estabelecida com sua sede situada no P.A. Americo Ventura, Linha C-01, Lote 35, Gleba 01, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação de ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de serviços de alimentação	44 h/s	-	01	E. M. E. F. Antonio Frederico de Castro Alves	R$1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	01	-	E. M. E. F Antonio Frederico de Castro Alves.	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	01	01	E. M. E. F. Antonio Frederico de Castro Alves	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou Cursando Transporte escolar
Pedreiro	44 h/s	-	01	E. M. E. F Antonio Frederico de Castro Alves.	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais	44h/s	01	01	E. M. E. F Antonio Frederico de Castro Alves.	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.
Monitor de transporte escolar: Responsabilizar pela integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.
Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoa física (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando escolares no seu veiculo, não ingerir e não exibir bebidas alcoóolicas a escolares ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade os escolares, pais, colegas, público e a fiscalização, manter o veículo em perfeita condições de uso, conforto e higiene, se o responsabilizar pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos escolares.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.
Pedreiro: Executar trabalhos em alvenaria, concretos e outros materias, utilizando processos e instrumentos ao oficio para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. F. Antonio Frederico de Castro Alves, Projeto de Asentamento Américo Ventura, Linha C-02, Gleba 01, Lote 35, Cujubim – Rondônia. Fone: 69 984880388.

Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

O canditado inscrito no edital 001/2021 deve optar por apenas uma escola de seu interesse, sendo vetada a participação/inscrição em outra escola do mesmo edital.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade minima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves, zona rural do Município de Cujubim, nos tumos matutino e vespertino, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através da Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da **E.M.E.F. ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES**, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de serviços de alimentação, Motorista de Transporte Escolar, Serviços Gerais e Pedreiro cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO FUNDAMENTAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVIÇOS GERAIS E PEDREIRO			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
	( ) 35 Pontos_Nível Médio Incompleto		
	( ) 30 Pontos_Nível Fundamental		
	( ) 25 Pontos_Nível Fundamental Incompleto		
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas. (05 pontos por certificado)	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;

Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves situada no P.A. Américo Ventura, Linha C-03, Lote 35, Gleba 01, Cujubim – RO – Telefone 69 98488-0388.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente da APP

MARCIA CREPALDI HEZ
Diretora da Escola

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021 **CRONOGRAMA**

AÇÕES PREVISTAS	DATAS
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021 - APP-E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)		Telefone (celular)

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	Assinatura do Servidor
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.F. Antonio Frederico de Castro Alves/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____ _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:64633453

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUID

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTAS DE

TRANSPORTE ESCOLAR, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, VIGIA E PEDREIRO POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2021_ **E.M.E.I. E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA d**e 10 de fevereiro de 2021.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04, estabelecida com sua sede situada na RO-205, Castanheira Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação de ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, nos turnos matutino e vespertino de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	01	05	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	01	05	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	01	05	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, sendo: 01 vaga Linha B 90, 01 vaga Linha B 86, 01 vaga Linha B 94/Leste Mato Grosso e 01vaga itinerário Cujubim	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	03	04	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, sendo: 01 vaga Linha B 90, 01 vaga Linha B 86, 01 vaga Linha B 94/Leste Mato Grosso e 01vaga itinerário Cujubim	R$ 1.600,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Monitor de Desenvolvimeno Escolar	44 h/s	-	02	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino médio completo Nível Superior ou cursando
Cuidador de aluno Portador de Deficiência	44 h/s	-	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino médio completo Nível Superior ou cursando
Auxiliar de Secretaria Escolar	44 h/s	-	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino médio completo Nível Superior ou cursando
Vigia para os períodos Diurno e Noturno	44 h/s	01	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Pedreiro	44h/s	01	-	E. M. E. I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental completo ou cursando
Serviços Gerais	44h/s	01	01	E. M. E. I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.100,00	Ensino Fundamental completo ou cursando

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que

possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

Monitor de Desenvolvimento Escolar: Atender e acompanhar alunos nas rotinas escolares, incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação e de saúde, despertar nos discentes o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres, atender as crianças e adolescentes nas suas atividades extraclasse quando em recreação, observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação, zelar pelas disciplinas nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes, assistir a entrada e a saída dos alunos, auxiliar os professores da educação infantil, nas rotinas que se referem à higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Auxiliar de Secretaria Escolar: Ajudar a secretária escolar no atendimento aos pais e alunos, atendimento telefônico, organizar arquivos e passivos, digitação de documentos, relatórios e outros.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

Pedreiro: Executar serviços em alvenaria, concretos, carpintarias e outros afins, utilizando processos e instrumentos ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, situada na RO-205, Castanheira, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

O canditado inscrito no edital 001/2021 deve optar por apenas uma escola de seu interesse, sendo vetada a participação/inscrição em outra escola do mesmo edital.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

. Em referência ao citado acima conforme leis/acordos legislativos e por força maior deste órgão, somente será permitido a contratação de servidores ou de ex-servidores decorrido o período de 90 (noventa) dias após a saída destes da administração pública.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D ou E, além do curso de Condutor de Transporte Escolar.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.
Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da **E.M.E.I.E. F. Teotônio Brandão Vilela**, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.
A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:
Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de serviço de alimentação, Monitor de transporte escolar, Motorista de transporte escolar, Monitor de Desenvolvimento Escolar, Cuidador de alunos com necessidades especiais, Auxiliar de Secretaria Escolar, Vigia, e Pedreiro cuja carga horária será de 44 horas semanais.

ENSINO MÉDIO – CUIDADOR (A), AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR E MONITOR (A)			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, Superior ou cursando Nível Superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL – VIGIA, PEDREIRO, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, E SERVIÇOS GERAIS			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:

– Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
– Maior tempo de serviço na área;
– Maior número de filhos;
– Filho com menor idade.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 23 de Fevereiro de 2021, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

14. DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

14.2 Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

16. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1 O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

16.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

16.3 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

16.4 O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

16.5 Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela situada na RO-205 Castanheira, Cujubim – RO – Telefone 69 98474-7547.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Os casos omissos serão resolvidos e julgados pela Comissão Especial para proceder à análise e avaliação, para Organizar e Supervisionar, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

18.7 Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pela Comissão da APP.

Cujubim/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

VALDETE DE SOUZA ALVES
Presidente da APP

MARIA LUCIA BECKER
Diretora da Escola

ANEXO I – CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2021 **C R O N O G R A M A**	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	12/02/2021
Período de inscrição e entrega de Títulos	15 e 17/02/2021
Homologação das inscrições	18/02/2021
Resultado preliminar	19/02/2021
Apresentação de recursos	22/02/2021
Resultado do recurso e resultado final	23/02/2021
Convocação	24/02/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2021 - APP-E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº:
Cidade:	UF	CEP:
Telefone (Fixo)	Telefone (celular)	

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA

Assinatura do candidato	
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2021.	Assinatura do Servidor

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº /2021 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório) Edital nº 01/2021 - APP- E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela/2021

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
NOME DO CARGO:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou outro):	ÓRGÃO EMISSOR:
INSCRIÇÃO GRATUITA	**VIA DO CANDIDATO**

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____ Cargo: _____ Carga Horária _____ Semanais. Empresa Estatal: _____ Cargo _____ Carga Horária _____ Semanais.	
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____ entrego os documentos exigidos.	
Data _____/_____/_____ Local	_____ Assinatura do candidato
Observações: _____	

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
2. No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:EBB41BFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/ 2021/ SEMSAU.

CLASSIFICAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMSAU.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste publicar a classificação do processo seletivo simplificado 001/2021/SEMSAU, contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 05 (cinco) Enfermeiros. Sendo a classificação por pontos computados através de encaminhamento eletrônico de títulos e certificados conforme quadro do item 5.1. do edital 001/2021/SEMSAU.
Classificação Enfermeiro:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	FABIANA ASSIS OLIVEIRA	18
02	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	18
03	ANDREIA DOS REIS	18
04	HERCULES ALVES PINHEIRO	18
05	GABRIELI FERREIRA NUNES	18
06	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	16
07	LUCIANE DE PAULA SILVA	16
08	LEANDRO DOMINGOS CLERES	16
09	RENATA PEREIRA DA SILVA	16
10	ROSIANE RODRIGUES VIERA ZAHN	16
11	VALERIA GALVÃO SANTOS	16
12	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	14
13	CRISTIANE LOPES MAIA	14
14	DANIEL DA SILVA FREITAS	14
15	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	14
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	14
17	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	14
18	VANESSA BERTÃO SOARES	14
19	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	14
20	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	14
21	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	14
22	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	14
23	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	14
24	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	14

25	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	12
26	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	12
27	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	12
28	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	12
29	ROSINEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	12
30	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	12
31	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	12
32	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	12
33	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	12
34	TAILANE NAVI DA SILVA	12
35	JESSICA NATALIA AREBALO	12
36	MARCIO MARCOLINO MAIA	10
37	KENIA NEIVA COSTA	10
38	ALVILANE TEIXEIRA	10
39	JAKELINE SERRALIMA	10
40	NAYARA CARLA MARTINS DOS SANTOS	10
41	WELIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	10
42	CLAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	10
43	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	10
44	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	10
45	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	10
46	TAINA DA SILVA BATISTA	10
47	LORRAYNE SILVA SANTOS	10
48	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	08
49	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	08
50	FRANCIANY CHAGAS RIBEIRO BRASIL	08
51	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	08
52	MARCO AURELIO MARQUES GOMES	08
53	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	08
54	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	08
55	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	06
56	ALEXANDER MARDEGAN	06
57	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	06
58	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	06
59	SILMAR SILVA DOS ANJOS	06
60	CLAUDIA SOARES	06
61	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	06
62	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	06
63	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	06
64	JESSICA CASSIA LIMA	06
65	BRUNA AMORIM RODRIGUES	06
66	IARLA KELLER OLIVEIRA	06
67	MURILO GABRIEL MACHADO	06
68	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	06
69	TIAGO SILVA CABRAL	06
70	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	04
71	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	04
72	ALINE ALMEIDA DA SILVA	04
73	ROSIVANE SOUZA SANTOS	04
74	BEM-HUR VITOR BENDER DE SOUZA	04
75	CAROLAINE CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	04
76	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	02
77	ELIANA CRISTINA DA SILVA	02
78	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	02
79	LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	02
80	FERNANDA SILVA RIBEIRO	02
81	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	02
82	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	02
83	KENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apto.
84	DENYS SILVA LOPES	Apto.
85	ANA PAULA SILVA SANTOS	Apto.
86	VANESSA AOIAGUI DE MORAIS	Apto.
87	LUNA FEITOSA RIBEIRO	Apto.
88	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	Apto.
89	CARINE THAIS DIAS SANTANA	Apto.
90	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Apto.
91	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	Apto.
92	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	Apto.
93	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	Apto.
94	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	Apto.

Classificação Técnico de Enfermagem:

Classificação.	**Nome.**	**Pontuação.**
01	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	18
02	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	16
03	IONE APARECIDA NUNES	16
04	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	14
05	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	12
06	ROSINEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	12
07	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	10
08	DANIELE MUNIZ PARTELLI	10
09	ROSANA SANTOS QUIRINO	08
10	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	08
11	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	08
12	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	06
13	LUCÉLIA FERREIRA BARBOSA BRAGA	06
14	MONICA DE SOUZA DE FREITAS	06

15	MARCOS VINICIOS PINHEIRO	06
16	CLEVISAN GARCIA MAIA	06
17	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	04
18	MARIA BEATRIZ MOMO	04
19	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	04
20	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	04
21	HILDANE MOREIRA ANDRADE	02
22	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	02
23	ELINEZIA DE OLIVEIRA SOBRINHO FAUSTIN	02
24	ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	Apto.
25	VILMA ALVES MACHADO	Apto.
26	ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	Apto.
27	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	Apto.
28	SANDRA DA SILVA BATISTA	Apto.
29	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	Apto.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências em observância direta ao constantenos itens do EDITAL N° 001/2021/SEMSAU, desclassificou as seguintes inscrições previas:

AMILTON SILVA DE AMORIM	Inapto.
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	Inapto.
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	Inapto.
DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	Inapto.
ELAINE GOMES DA SILVA	Inapto.
ELIELZA CARDOSO DE MATOS	Inapto.
GEOVANA ALVES DA SILVA	Inapto.
IEDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	Inapto.
INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	Inapto.
IVALDO DA SILVA MUNIZ	Inapto.
IVONETE DE JESUS FELIX	Inapto.
JAIRO DE JEUS CETANO DE SOUZA	Inapto.
JESSICA SARA TRINDADE DE DEUS	Inapto.
JOICE DA SILVA MARTINS	Inapto.
KELLY RODRIGUES DA COSTA	Inapto.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	Inapto.
MATHEUS LIMA MARTINS	Inapto.
NADIA MARA DA SILVA SANTOS	Inapto.
OSANA DE SOUZA RODRIGUES	Inapto.
PAMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	Inapto.
ROSANA LIMA MOTA	Inapto.
SAMARA DE SOUZA ARAUJO	Inapto.
SARA DANTAS	Inapto.
SIBELLY APARECIDA PAIVA DE OLIVEIRA	Inapto.
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	Inapto.
VANESSA BERTÃO SOARES	Inapto.
VERA LUCIA DE MORAIS	Inapto.

Mirante da Serra – RO, 12 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:E79EEE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

Fornecedor GM EXPRESS EIRELI - 26.427.897/0001-28
Endereço: Rua Ceará, 3279, Jarú/RO
gmodernaexpress@gmail.com

Item	*Quant.*	*Unidade*	*Descrição*	*Marca*	*P. Unitário*	*P. Total*
2	*60,00*	*Unidade*	*Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 38mm x 14mm*	*GM*	*R$ 18,12*	*R$ 1.087,20*
3	*50,00*	*Unidade*	*Carimbo automático, auto entintado, estrutura em plástico rígido, cor predominante preta, com visor de identificação, material de impressão em foto polímero e com permanente qualidade de impressão, capacidade para cerca de 5.000 impressões, Texto a ser definido conforme necessidade do Município de Nova União, Placa Texto retangular medindo 60mm x 40mm*	*GM*	*R$ 35,00*	*R$ 1.750,00*
15	*260,00*	*Blocos*	*ATESTADO MEDICO. Bloco com 100x1fls, em papel AP 75g, Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)*	*GM*	*R$ 2,68*	*R$ 696,80*
19	*100,00*	*Blocos*	*FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO - impressão em preto e branco em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm, bloco com 100 folhas.*	*GM*	*R$ 5,99*	*R$ 599,00*
21	*50,00*	*Blocos*	*Ficha referência e contra referência - 1 x 0 cor, papel AP 56 g, tam. 21 x 31, bloco com 100 fls*	*GM*	*R$ 6,30*	*R$ 315,00*
22	*2.000,00*	*Folhas*	*Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias*	*GM*	*R$ 7,49*	*R$ 14.980,00*

23	100,00	Blocos	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO com dimensões de 17,5 cm de largura e 28 cm de comprimento, contendo 50 notificações sendo com 03 vias 1º branca, 2º amarelo, 3º azul, sendo impresso em papel sulfit 75 gramas	GM	R$ 8,38	R$ 838,00
24	2.000,00	Blocos	Receituário azul - 1 x 0 cor, papel SB azul 56 g/jornal, tam. 19 x 7,5, numerado (bloco com 100 folhas)	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
25	400,00	Blocos	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1. Solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1 fls em papel sulfit 75 gr, F18	GM	R$ 2,88	R$ 1.152,00
26	2.000,00	Blocos	Receituário simples com via branca e via amarela (rodapé carimbo e assinatura do profissional) bloco com 100 folhas	GM	R$ 2,38	R$ 4.760,00
29	200,00	Unidade	Folheto: Medindo 21cmx14,8cm, cor (4x1), papel couchê branco, com brilho ou fosco, 150gr.	GM	R$ 0,20	R$ 40,00
30	600,00	Unidade	Crachá com identificação, com foto, em pvc, frente e verso, colorido, tamanho 5,5x8,5cm: com criação de arte gráfica e com suporte de plástico e cordão azul sem personalização. Conforme arte gráfica a ser definida pela Secretaria de origem.	GM	R$ 4,02	R$ 2.412,00
32	2.000,00	Unidade	Cartão Espelho de Vacinação de Rotina e Campanha de Imunização - Tamanho aproximado de 21 cm de largura x 15,5 cm de altura, frente e verso, papel offset 180 gramas, cor 1x1	gm	R$ 0,13	R$ 260,00
Total						**R$ 33.650,00**

Fornecedor: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI - 02.635.441/0001-95
Rua Uruguai, 863, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO
graficancanacional@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
6	6.000,00	Unidade	CARTAZ Dimensões: Formato 2 (LxA - 480 X 660 mm) Material: Papel couchè brilho 120 g/m² Impressão: OFFSET, 4x0 cores. Acabamento: Refilado, sem verniz, com fita dupla face para fixação.	Nacional	R$ 0,46	R$ 2.760,00
8	300,00	Unidade	BANNER em lona vinílica, com impressão digital, medindo 0,60 por 0,80 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. Arte incluirá a logomarca do evento. O layout será definido pela Secretaria Interessada.	Nacional	R$ 8,36	R$ 2.508,00
9	100,00	Unidade	FAIXA em lona horizontal, policromia. Material em lona, e acabamento em cabo de madeira. Medidas 60,0cm x 2,0m (altura x largura). O layout será definido pela Secretaria Interessada.	Nacional	R$ 20,99	R$ 2.099,00
Total						**R$ 7.367,00**

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - 63.750.350/0001-95
Av. Jatuarana, 5384, Porto Velho/RO
Artvisual_pvh@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
1	5.800,00	Unidade	CAPA DE PROCESSO: Papel Triplex 250 GR Material plastificado, impresso nas cores: branca, verde e azul, com 48 CM largura aberto X 32 CM altura, devidamente perfurado, e com as seguintes especificações: Logotipo do Município, artes e demais anotações feitas conforme interesse das Secretarias: SEMPLACAF, SEMAS, SEMSAU e SEMECET.	Artvisual	R$ 0,73	R$ 4.234,00
5	11.000	Unidade	PANFLETOS, medindo 150mmx210mm, confeccionado em papel couchê 115 grs, 4x4 cores (policromia), fotolito e arte inclusos	Artvisual	R$ 0,08	R$ 880,00
7	8.000,00	Unidade	CONVITE Dimensões: formato 6 - Aberto: (LxA -480 X 220 mm) / Fechado: (LxA – 160 X 220 mm) Material: Papel couchè fosco/ 230 g/m² Impressão: OFFSET, 4x4 cores. Acabamento: Refilado, laminação fosca, com verniz localizado, 2 Dobras.	Artvisual	R$ 1,14	R$ 9.120,00
Total						R$ 14.234,00

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311, centro – Ji-paraná/RO
graficacenterlicitacao@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
10	400,00	M²	Confecção de adesivo vinilico d3000 impressão em policromia 1440 dpi de resolução, laminado brilhante a quente ou fosca.	Própria	R$ 30,00	R$ 12.000,00
11	400,00	M²	Serviço de plotagem veicular. Impressão: digital colorida em alta resolução e corte eletrônico.	Própria	R$ 40,00	R$ 16.000,00
13	20,00	Unidade	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA Placa em alumio composto ACM com finalização adesivada; - cores variadas, Dimensões: 2.60 x 0.70 m, a placa deverá ter finalização adesivada (Impressão digital); Sistema de sinalização modular, o remanejamento das informações de uma placa para outra pela própria Administração, reduzindo custos de manutenção; O dimensionamento e arte das placas serão fornecidos oportunamente, salientando que os textos que deverão constar nas placas serão informados quando da execução. Deverá ser entregue em até 48 horas após o envio do layout; a instalação será por conta da contratada.	Própria	R$ 1.030,00	R$ 20.600,00
17	65,00	Blocos	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1ª via na cor branca picotada (notificado), 2ª via na cor amarela picotada (processo) e a 3ª via na cor azul não picotada (arquivo Semeia), c/ 150 folhas numeradas tipograficamente. Largura 21,5 cm - Altura 27,5 cm	Própria	R$ 18,93	R$ 1.230,45
31	2.000,00	Unidade	Cartão de vacinação da criança. Confeccionado em papel coche a4, 75 g. Impresso em frente e verso, colorido. A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria de saúde	Própria	R$ 1,50	R$ 3.000,00
Total						**R$ 52.830,45**

Fornecedor: SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07
Rua Cloves Machado, 3171, Porto Velho/RO
Graff-porto@hotmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
4	6.000,00	Unidade	Folder, medindo 21cmx30cm, frente e verso, impressão colorida, impresso em papel couchê brilhante/fosco, gramatura 150gr: acabamento com duas dobras e conforme arte gráfica a ser definida pela secretaria interessada.	SB	R$ 0,17	R$ 1.020,00
12	5.000,00	Unidade	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. Tamanho 44,6 x 31,6cm no formato aberto e 22,6 x 31,6cm no formato fechado	SB	R$ 0,51	R$ 2.550,00
14	500,00	Unidade	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr f 08 (frente).Medindo 27x20cm. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento)	SB	R$ 0,40	R$ 200,00
16	100,00	Blocos	Atestado Médico Saúde Física e Mental (13,3Ax18,5L) Bloco com 100 fls (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Nota de Empenho)	SB	R$ 3,60	R$ 360,00
18	3.000,00	Unidade	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6x 9 (unidade)	SB	R$ 0,07	R$ 210,00
20	350,00	Blocos	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO. Ficha geral de atendimento (frente) impresso em papel sulfite tamanho A4, bloco 100x01.	SB	R$ 5,70	R$ 1.995,00
27	200,00	Blocos	Receituário de controle especial, blocos contendo 100 folhas brancas em 2 vias carbonadas.	SB	R$ 4,00	R$ 800,00

28	2.500,00	Unidade	Certificado, tipo participação, material papel vergê, cor branca, gramatura 180 g/m2, comprimento 280 mm, largura 210 mm, tipo impressão frente, cor impressão 4/0 cores	SB	R$ 0,68	R$ 1.700,00
Total						**R$ 8.835,00**

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3179BAE7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2020

***Nilton Cesar Moreira**, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.*

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, centro – Ji-Paraná/RO
Email: tolotti.jl@gmail.com

Código SRP	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
18401	23	Fita Isolante comprimento de, rolo com 10 MT.	Unidade	Steck	50	2,75	137,50
18402	28	Fio Solido 10.00 mm	Metros	SIL	1200	5,37	6.444,00
						Total	**6.581,50**

FORNECEDOR: RTM Comércio de Materiais para Construção Ltda
C.N.P.J.: 32.785.799/0001-65
Endereço: Av. 30 de junho, 1588 – Presidente Médice/RO
Email: todolarmorumbi@gmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18403	13	50,00	Unidade	Caixa de Descarga Sanitária.	Nebukit	R$ 28,50	R$ 1.425,00
18404	18	200,00	Unidade	Dobradiça Encartelada 3 Peças 3.1/2".	Merkel	R$ 9,15	R$ 1.830,00
18405	24	100,00	Unidade	Fechadura externa cromada, alavancada, dimensões aproximadas: broca 40 mm, eixo 53 mm, aço inox, de boa qualidade.	Soprano	R$ 41,90	R$ 4.190,00
18406	33	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 25 mm.	Plastubos	R$ 0,90	R$ 90,00
18407	79	100,00	Unidade	Joelho soldavel de 20 mm.	Plastubos	R$ 0,44	R$ 44,00
18408	83	39,00	Unidade	Broca para concreto 08 mm	Atc	R$ 6,95	R$ 271,05
Total							**R$ 7.850,05**

FORNECEDOR: T. M. de Oliveira Alves - Me
C.N.P.J.: 28.392.572/0001-82
Endereço: Av. CEL Jorge Teixeira, 1092, Nova União/RO
Email: agroconquista@hotmail.com

Código SRP	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	P. Unitário	P. Total
18409	1	13,00	Unidade	Alicate Profissional.	famastil	R$ 22,50	R$ 292,50
18410	2	50,00	MTS	Areia Lavada Grossa.	areal união	R$ 71,29	R$ 3.564,50
18411	3	50,00	MTS	Areia Lavada Fina.	areal união	R$ 72,50	R$ 3.625,00
18412	4	120,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-1.	argafix	R$ 9,89	R$ 1.186,80
18413	5	80,00	Unidade	Argamassa 20 Kg AC-3.	argafix	R$ 31,50	R$ 2.520,00
18414	6	20,00	MTS	Brita N° 1.	realeza	R$ 94,81	R$ 1.896,20
18415	7	500,00	Unidade	Bisnaga liquida 50 ML.	sherwils	R$ 3,40	R$ 1.700,00
18416	8	15,00	Unidade	Carrinho de Mão Galvanizado, Caçamba:chapa 24 (0,65mm), Capacidade de peso:120quilos, Capacidade de litros:60 litros, Varal:31,75 x 1,11mm Eixo:1 x 1.20mm, Suporte da Roda:2 mm, Pé do carrinho:1,95mm.	maestro	R$ 101,50	R$ 1.522,50
18417	9	150,00	Unidade	Cal Hidratado, saco com peso de 20 Kg.	silicate	R$ 18,00	R$ 2.700,00
18418	10	200,00	Unidade	Telha de barro para cobertura - Cumeeira	multilit	R$ 2,00	R$ 400,00
18419	11	400,00	MT	Cabo Alumínio Triplex 10 mm.	sil	R$ 2,48	R$ 992,00
18420	12	400,00	MT	Cabo Alumínio duplex 10 mm.	sil	R$ 0,95	R$ 380,00
18421	14	70,00	Unidade	Tubo soldável de 25 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 13,56	R$ 949,20
18422	15	73,00	Unidade	Tubo soldável de 32 mm barra de 6 mt	multilit	R$ 22,90	R$ 1.671,70
18423	16	36,00	Unidade	Tubo de esgoto 100 mm Barra 6 MT.	multilit	R$ 42,68	R$ 1.536,48
18424	17	200,00	Unidade	Saco de Cimento com peso de 50 kg	itau	R$ 35,83	R$ 7.166,00
18425	19	50,00	Unidade	Disjuntor Bipolar 40A	chint	R$ 21,19	R$ 1.059,50
18426	20	50,00	Unidade	Disjuntor Monofase 40A	chint	R$ 5,99	R$ 299,50
18427	21	7,00	Unidade	Escada Doméstica de Alumínio 7 Degraus.	esfera	R$ 191,00	R$ 1.337,00
18428	22	600,00	M²	Forro PVC 8 mm.	nort plast	R$ 13,66	R$ 8.196,00
18429	25	10,00	rolo	Fio Paralelo 2x4.0 mm , rolo com 100 MT.	sil	R$ 231,60	R$ 2.316,00
18430	26	2.000,00	Metros	Fio Solido 4.00 mm	sil	R$ 2,30	R$ 4.600,00
18431	27	2.000,00	Metros	Fio Sólido 6.00 mm	sil	R$ 3,16	R$ 6.320,00
18432	29	100,00	Unidade	Interruptor 1 Tecla Simples.	radial	R$ 3,79	R$ 379,00
18433	30	50,00	Unidade	Joelho esgoto 100 mm.	amanco	R$ 7,41	R$ 370,50
18434	31	62,00	Unidade	Joelho esgoto 75 mm.	multilit	R$ 5,11	R$ 316,82
18435	32	50,00	Unidade	Joelho esgoto 50 mm.	multilit	R$ 2,15	R$ 107,50
18436	34	50,00	Unidade	Lima Chata.	kf	R$ 7,11	R$ 355,50
18437	35	50,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 70x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 6.125,50
18438	36	100,00	Unidade	Porta Madeira almofadada 80x2,10.	futura	R$ 122,51	R$ 12.251,00

18439	37	50,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 15x15.	gerdal	R$ 7,97	R$ 398,50
18440	38	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 18x24.	gerdal	R$ 7,00	R$ 1.400,00
18441	39	200,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 19x36.	gerdal	R$ 7,57	R$ 1.514,00
18442	40	150,00	Pacote	Prego pacote c/ 1kg 22x48.	gerdal	R$ 7,55	R$ 1.132,50
18443	41	30,00	Pacote	PregoTelheiro Galvanizado possuindo corpo ardox, arruela metálica e borracha flexível na cabeça e acabamento galvanizado.	mais prego	R$ 8,20	R$ 246,00
18444	42	200,00	Mts	Piso 45x45 PEI 05.	formigres	R$ 18,50	R$ 3.700,00
18445	43	300,00	Mts	Piso 45x45 PEI 04.	formigres	R$ 18,00	R$ 5.400,00
18446	44	50,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 70x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 1.742,50
18447	45	100,00	Unidade	Portal de Madeira Imunizada 80x2,10.	futura	R$ 34,85	R$ 3.485,00
18448	46	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 50 mm.	krona	R$ 40,00	R$ 4.000,00
18449	47	100,00	Unidade	Registro fecho rápido soldável 25 mm.	krona	R$ 17,20	R$ 1.720,00
18450	48	50,00	Unidade	Rastelo 40 cm com cabo.	cadioli	R$ 25,28	R$ 1.264,00
18451	49	6.000,00	Unidade	Telha de Barro para cobertura.	multilit	R$ 1,47	R$ 8.820,00
18452	50	300,00	Unidade	Telha Ondulada de Fibrocimento 244x110cm 5mm.	multilit	R$ 41,88	R$ 12.564,00
18453	51	10.000,00	Unidade	Tijolo de Primeira 6 Furos.	santa helena	R$ 0,47	R$ 4.700,00
18454	52	150,00	Unidade	Torneira Pia de Cozinha, material Plástico.	liege	R$ 2,31	R$ 346,50
18455	53	50,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em Inox.	liege	R$ 44,97	R$ 2.248,50
18456	54	100,00	Unidade	Torneira para Bebedouro, em plástico.	liege	R$ 6,45	R$ 645,00
18457	55	50,00	Unidade	Sifão sanfonado universal 37,3 cm branco	liege	R$ 6,93	R$ 346,50
18458	56	20,00	Unidade	Ventilador de parede 60 cm monofásico	venti-delta	R$ 219,50	R$ 4.390,00
18459	57	20,00	Unidade	Ventilador de teto 127 Wts	venti-delta	R$ 187,00	R$ 3.740,00
18460	58	500,00	Metros	Caibro de madeira de 1º qualidade, com medições de no mínimo de 6x7cm	futura	R$ 5,74	R$ 2.870,00
18461	59	700,00	Metros	Tábua de madeira 30x3 cm de 1º qualidade	futura	R$ 8,48	R$ 5.936,00
18462	60	500,00	Metros	Viga de madeira com dimensões mínimas 12x6 de 1º qualidade	futura	R$ 18,70	R$ 9.350,00
18463	61	50,00	Unidade	Assento de vaso sanitário	astras	R$ 19,43	R$ 971,50
18464	62	50,00	Unidade	Thinner lata de 01 litro	astras	R$ 10,25	R$ 512,50
18465	63	50,00	unidade	Folha de Compensado 4mm 2,20x1,60	futura	R$ 79,90	R$ 3.995,00
18466	64	30,00	unidade	Veda rosca 18 mm x 20 m	pulvitec	R$ 2,52	R$ 75,60
18467	65	120,00	unidade	Parafuso com bucha (nº 10) para vaso sanitário	ciser	R$ 1,20	R$ 144,00
18468	66	15,00	rolo	Fio de nylon para roçadeira, rolo de 200 mts	ekilon	R$ 79,90	R$ 1.198,50
18469	67	100,00	unidade	Prego 26x72 pct com 01 kg	gerdal	R$ 9,12	R$ 912,00
18470	68	70,00	unidade	Tubo soldavel de 20 mm, barra de 06 mts	multilit	R$ 11,55	R$ 808,50
18471	69	50,00	unidade	Tubo de esgoto 40 mm Barra 6 MT.	multilit	R$ 16,34	R$ 817,00
18472	70	100,00	unidade	Rejunte pacote com 01 kg, cor a definir no momento da compra	argamazon	R$ 2,65	R$ 265,00
18473	71	100,00	unidade	Interruptor 2 Teclas	radial	R$ 4,65	R$ 465,00
18474	72	100,00	unidade	Interruptor duplo com tomada	vetra	R$ 6,52	R$ 652,00
18475	73	100,00	unidade	Interruptor com 1 tecla com tomada	ilumi	R$ 4,51	R$ 451,00
18476	74	100,00	unidade	Tomada dupla com placa 10A	veltra	R$ 4,20	R$ 420,00
18477	75	50,00	unidade	Disjuntor monofase 20A	chint	R$ 5,40	R$ 270,00
18478	76	50,00	unidade	Disjuntor bipolar 50A	chint	R$ 18,40	R$ 920,00
18479	77	20,00	unidade	Disjuntor tripolar 70A	chint	R$ 29,15	R$ 583,00
18480	78	68,00	unidade	Joelho esgoto 40 mm.	multilit	R$ 0,62	R$ 42,16
18481	80	50,00	unidade	Cola para cano 175 g	amanco	R$ 5,72	R$ 286,00
18482	81	10,00	Rolo	Fita para demarcação de pintura de solo e/ou parede 44mm x 10cm x 30mt	norton	R$ 7,69	R$ 76,90
18483	82	45,00	unidade	Broca para concreto 06 mm	stanley	R$ 5,00	R$ 225,00
18484	84	40,00	unidade	Broca para concreto 10 mm	stanley	R$ 11,30	R$ 452,00
18485	85	40,00	unidade	Broca para concreto 12 mm	stanley	R$ 8,60	R$ 344,00
18486	86	150,00	unidade	Plafon com bocal porcelana	ilumi	R$ 2,40	R$ 360,00
18487	87	50,00	unidade	Registro fecho rápido soldável 20 mm	viqua	R$ 4,25	R$ 212,50
18488	88	150,00	Par	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha, nº 39/40, 41/42 e 43/44	paulistao	R$ 49,50	R$ 7.425,00
18489	89	50,00	unidade	Coluna de ferro 3/8, barra com 4m.	ji ferro	R$ 75,50	R$ 3.775,00
18490	90	50,00	unidade	Coluna de ferro 5/16, barra com 6m.	ji ferro	R$ 70,65	R$ 3.532,50
18491	91	30,00	unidade	Disco corte, material vídea, diâmetro 18, diâmetro furo 25, aplicação corte de madeira	stanley	R$ 15,49	R$ 464,70
18492	92	350,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 25 wts 127 v.	elgin	R$ 10,95	R$ 3.832,50
18493	93	450,00	Unidade	Lâmpada Econômica formato redonda 46 wts.	elgin	R$ 26,80	R$ 12.060,00
18494	94	32,00	Unidade	Disjuntor monofásico 15 amperes	chint	R$ 4,75	R$ 152,00
18495	95	30,00	Unidade	Disjuntor monofásico 25 amperes	chint	R$ 5,20	R$ 156,00
18496	96	30,00	Unidade	Disjuntor monofásico 30 amperes	chint	R$ 5,25	R$ 157,50
18497	97	30,00	Unidade	Disjuntor trifásico 50 amperes	chint	R$ 29,95	R$ 898,50
18498	98	30,00	Unidade	Enxada 2,5 libras com cabo	lp	R$ 30,00	R$ 900,00
18499	99	10,00	Rolo	Mangueira flexivel trançada de 1/2 polegada, rolo com 30 metros	viqua	R$ 36,70	R$ 367,00
18500	100	25,00	Unidade	Adesivo de Silicone Neutro Transparente, tubo de 280g	amanco	R$ 21,40	R$ 535,00
18501	101	150,00	Unidade	Tinta ACRILICA semi-brilho cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), lata/tambor de 18 litros.	colorbraz	R$ 174,00	R$ 26.100,00
18502	102	20,00	unidade	Pia para banheiro com coluna, material cerâmico, completo com ralo, vedantes e parafusos.	logasa	R$ 119,52	R$ 2.390,40
18503	103	50,00	unidade	Chuveiro simples em pvc para banheiro tamanho médio	luconi	R$ 6,90	R$ 345,00
18504	104	60,00	unidade	T para tomada ADAPTADOR T DE TOMADA 10A 110V Á 250V2 ENTRADAS E 3 ENTRADAS. PINO EM LATÃO. -PINO MACIÇO.	denver	R$ 3,95	R$ 237,00
18505	105	50,00	unidade	Tinta spray, 360 ML cores diversas	colorgin	R$ 12,80	R$ 640,00
18506	106	5,00	Rolo	Tela mosquiteira, em polietileno com fio reforçado, malha 14 x 14, fio 040 mm, rolo com 1,50 (largura) x 50 m (comprimento).	nortene	R$ 19,75	R$ 98,75
18507	107	100,00	unidade	Bandeja plastica para pintura medindo 38cm x 28cm x 7,5cm	kala	R$ 5,60	R$ 560,00
18508	108	150,00	unidade	Rolo para pintura espuma 20 cm	condor	R$ 9,60	R$ 1.440,00
18509	109	100,00	unidade	Pincel para pintura de parede, 2" 5 cm	condor	R$ 4,95	R$ 495,00
18510	110	50,00	unidade	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, cores variadas (as cores serão definidas no momento do pedido), Tipo Acabamento: brilhante, secagem rápida, Unidade de Fornecimento: galão de 3,60 litros.	colorbraz	R$ 61,00	R$ 3.050,00
18511	111	100,00	unidade	ROLO PINTURA, Material Rolo: 100% lã de carneiro, Material Cabo: cabo plástico, Comprimento: 23 cm	castor	R$ 11,29	R$ 1.129,00
18512	112	50,00	unidade	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira, com cabo revestido, dimensão de 375x85x88 mm	bermod	R$ 21,09	R$ 1.054,50
18513	113	20,00	unidade	Disco diamantado de corte para ferro, 180 x 25,4mm	kala	R$ 18,88	R$ 377,60
18514	114	20,00	unidade	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol número 80	vonder	R$ 5,50	R$ 110,00
18515	115	100,00	Kg	Eletrodo 2,5mm E 6013 para aços de baixo e médio teor de carbono. 75-110 A. Diâmetro de 2.5 mm e comprimento de 350 mm.	gerdal	R$ 16,80	R$ 1.680,00
18516	116	30,00	Unidade	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	atlas	R$ 10,10	R$ 303,00
18517	117	30,00	Unidade	Massa corrida lata/balde de 18 litros	colorbraz	R$ 48,90	R$ 1.467,00

18518	*118*	*30,00*	*Unidade*	*Porta, padrão madeira cedro, tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 m de altura*	*futura*	*R$ 243,58*	*R$ 7.307,40*
18519	*119*	*100,00*	*Unidade*	*Barra roscada 3/8*	*ciser*	*R$ 4,15*	*R$ 415,00*
18520	*120*	*4,00*	*Caixa*	*Limatão 3/16 para corrente de motor serra, caixa com 12 unidades*	*kf*	*R$ 73,10*	*R$ 292,40*
18521	*121*	*50,00*	*Unidade*	*Lâmina para serra manual (segueta) 12"" - material aço flexível, 24 dentes por polegada*	*irwin*	*R$ 7,00*	*R$ 350,00*
18522	*122*	*10,00*	*Unidade*	*Marretas de 5 kg*	*minasul*	*R$ 77,02*	*R$ 770,20*
18523	*123*	*10,00*	*Unidade*	*Rolo de arame cozido com peso de 1 kg*	*belgo*	*R$ 12,81*	*R$ 128,10*
18524	*124*	*15,00*	*Unidade*	*Cavadeira boca de lobo media, cabo de madeira*	*sao roque*	*R$ 37,00*	*R$ 555,00*
18525	*125*	*20,00*	*Unidade*	*Corrente para motor serra de 36 dentes*	*oregon*	*R$ 50,00*	*R$ 1.000,00*
18526	*126*	*50,00*	*Unidade*	*Filtro de gasolina para roçadeira sthil 220*	*sthil*	*R$ 13,68*	*R$ 684,00*
18527	*127*	*10,00*	*Unidade*	*Máscara para solda*	*work*	*R$ 44,21*	*R$ 442,10*
18528	*128*	*40,00*	*Jogo*	*Chave de fenda 1/4x 5´´*	*work*	*R$ 8,17*	*R$ 326,80*
18529	*129*	*20,00*	*Unidade*	*Marreta de 2 kg*	*minasul*	*R$ 31,72*	*R$ 634,40*
18530	*130*	*20,00*	*Unidade*	*Marreta de 3 kg*	*minasul*	*R$ 30,40*	*R$ 608,00*
18531	*131*	*5,00*	*Unidade*	*Sabre para motor serra 36 dentes*	*oregon*	*R$ 233,78*	*R$ 1.168,90*
18532	*132*	*10,00*	*Unidade*	*Garrafa térmica com capacidade de 5 litros*	*aladin*	*R$ 30,00*	*R$ 300,00*
Total							***264.270,11***

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FD364AB

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2020

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Sadinez Borges da Rosa Serraria - ME
C.N.P.J.: 07.880.019/0001-19
Endereço: Rua X, s/n, Cidade Alta – Rolim de Moura/RO
Email: serrariadonego@hotmail.com

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	**Pranchas em madeira tipo Pequi, garrote, angelim pedra, etc, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.**	M³	Madeira de Lei	55	1.690,00	92.950,00
Total						92.950,00

Nova União – RO, 12 de fevereiro de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6282A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5928, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021
DECRETO N°5928, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2705/2020	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		20	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**35.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		504	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**15.000,00**
			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		22	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-50.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C75AC394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5930, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5930, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	506		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**28.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J3-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	508		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**14.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			0P0J3-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	509		10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial -	**2.000,00**
			3.3.90.40.00- - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	507		10.305.1200.2080.0000 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	**5.000,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			003-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**12**	**06**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	376		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**-28.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	415		10.302.1201.2082.0000 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	**-14.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	423		10.302.1209.2114.0000 - Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial -	**-2.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.16 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	453		10.305.1200.2080.0000 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	**-5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custe	
			F.R.: 0.1.27.50 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2316A0B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N ° 2676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°5929, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N °2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 283.206,36 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**04**	**01**	**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**	
		53	04.122.1006.1957.0000 - Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da	**3.100,00**
			3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		59	04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ	**280.106,36**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**02**	**01**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP**	
		23	04.122.1002.2004.0000 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	**-83.500,00**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**03**	**01**	**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G**	
		42	04.122.1003.2006.0000 - Manter as Atividades da Semplan	**-81.100,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**06**	**01**	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo**	
		154	20.122.1011.2019.0000 - Manter as Atividades da Semagri	**-61.807,48**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
		295	08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**-9.776,75**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
		296	08.122.1189.2047.0000 - Manter as Atividades da SEMAST	**-47.022,13**
			3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 12 de fevereiro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeit

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21611AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 393757 MAER/RJ e inscrito no CPF nº. 060.261.868-16, ocupante do cargo de Diretor Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

KMEIH & CIA LTDA

CNPJ: 01.527.632/0001-70
Telefone: (69) 3224-6088 Email: rotanacomercio@gmail.com
Endereço: R JACY PARANA, 2768 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia CEP -76804-163
Representante: YOUSSEF HABIB KMEIH
simplesmente denominada DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),002/2021, decorrente do P.E. nº 019/2020/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00063/2020 no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de REATORES DE VAPOR METÁLICO , para atender as necessidades da Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Reatores de Vapor Metálico, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empesa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/EMDUR/2020.

2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficia da Associação d dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente
Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao
interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando- se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não
puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
9.1. Conforme descrito no item 06 do Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 08 e 09, do Termo de Referência;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo coma s normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.
11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2020 e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).
11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.
11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho,11 de fevereiro 2021.

EDEMILSON LEMOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresa Detentora do Preço Registrado:

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70
YOUSSEF HABIB KMEIH
Representante

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 002/2021

KMEIH & CIA LTDA
CNPJ: 01.527.632/0001-70
Telefone: (69) 3224-6088 Email: rotanacomercio@gmail.com
Endereço: R JACY PARANA, 2768 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-163
Representante: YOUSSEF HABIB KMEIH

LOTE	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UNID	10.000	Reator Vapor Metálico de 150W: Potência de 150W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 0,80A; Fator de potência ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 22W; Ignitor incorporado; Capacitor de 18Uf incorporado; Frequência de 60Hz. Temperatura máxima no fio 130ºC. Elevação de temperatura de 90ºC. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015	IDEAL	R$ 55,00	R$ 550.000,00
02	UNID	5.000	Reator Vapor Metálico de 250W: Potência: 250W; Tensão: 220V; Corrente de entrada: 1,20A; Fator de potência: ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda Máxima: 24W; Ignitor incorporado; Frequência: 60Hz; Elevação de temperatura: 90ºC; Temperatura máxima no fio: 130ºC; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC, conforme norma ABNT NBR 14305/2015	IDEAL	R$ 57,00	R$ 285.000,00
03	UNID	5.000	Reator Vapor Metálico de 400W: Potência de 400W; Tensão de 220V; Corrente de Entrada: 2,10A; Fator de potência ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 28W; Ignitor incorporado; Capacitor: 35µF; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130ºC. Elevação de temperatura de 90ºC. Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação. Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada. Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação. O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente remanufaturado. Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.	IDEAL	R$ 70,00	R$ 350.000,00
04	UNID	2.000	Reator Vapor Metálico de 1000W: Potência de 1000W; Tensão de 220V; Corrente de entrada: 5,00A; Fator de potência de ≥0,92; Tensão de pulso 3,5kV a 5,0kV; Grau de proteção mínimo IP33; Perda máxima: 70W; Ignitor e capacitor incorporado; Frequência de 60Hz; Temperatura máxima no fio 130ºC; Elevação de temperatura de 90ºC; Esquema de ligação impresso em etiquetas de identificação; Invólucro fabricado em chapa de aço galvanizada; Garantia de no mínimo 3 (três) anos quanto a defeito de fabricação; O reator assim como seus componentes internos deve ser de primeiro uso, não sendo aceito nenhum tipo de componente UND 1.000 DEMAPE 907130161 RVS/MET AFP 1000W R$ 131,72 R$ 131.720,00 21 remanufaturado; Selos ENCE ou PROCEL; Ensaios devem ser elaborados por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou ILAC; conforme norma ABNT NBR 14305/2015.	IDEAL	R$ 158,50	R$ 317.000,00
VALOR TOTAL: Um Milhão Quinhentos e Dois Mil Reais						R$ 1.502.000,00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA65C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°005/SGG/2021

Porto Velho – RO, 08 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00055/2020.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão por meio de Transporte Terrestre no período de **22/02/2021 a 27/02/201,** aos Distritos de **Abunã, Fortaleza do Abunã e localidades**, para executarem levantamento a respeito de danos aos ribeirinhos atingidos pela eminente enchente do Rio Madeira em 2021. Nessa operação será utilizada a **Caminhonete S-10 de Placa OHP 8676.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	334732/RO	ASSISTENTE SOCIAL	5 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	825,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653/RO	PSICÓLOGA	5 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	825,00
ROBSON RAMIRO DANTAS	106824	611355/RO	MOTORISTA	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4660970F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO-SUOP
PORTARIA Nº 023/GAB/SEMOB

Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas no inciso I do Art. 26 da 8 Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e de acordo com o que estabelece no Decreto Municipal n° 16.242, de 10 de Outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito do Município de Porto Velho, conforme o processo n° 11.00033-000/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR e TORNAR VÁLIDA as viagens dos servidores listados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, para realizar e executar o serviço de Tapa Buraco.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	Qntd.	Valor
Joelson Batista da Silva	271850	Operador de Máquina Pesada	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
Francisco Ribeiro Domingues	121161	Gari	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
Milton Carneiro da Silva	332718	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
Márcio Mesquita Dias	242834	Aux. Serviços Gerais	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
Gleibson Frederico Machado da Silva	1000444	Encarregado de Campo	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
Paulo Henrique Cruz da Silva	271552	Operador de Máquina Pesada	Distrito de Nova Mutum	2 (dois) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 240,00
Juvenal Anjo Santana	317670	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Nova Mutum	3 (três) diárias inteiras R$ 120,00 cada	R$ 360,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.400,00**

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação - SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6699B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00611-00/202020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.00611-00/202020

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Divisão de Patrimônio.	**Projeto/Atividade/Operação Especial** • 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da Assistência Farmacêutica • 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde • 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade • 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal • 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos • 08.31.10.304.335.2.057 - Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária • 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental **22.1.2 Elemento De Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente **22.1.3 Fonte de recursos** 1.027 – Recursos do SUS; 1.023 – Recursos Hídricos 1.028 - Recursos do SUS 3.027 - Superávit 3.028 - Superávit

Quantidade Solicitada	**Und.**	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
228	Unidade	Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall capacidade 12.000 btu's/h, 220v, rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção ante corrosão nas aletas da serpentina.	3.270,00	745.560,00
109	Unidade	Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall capacidade 18.000 btu's/h, 220v, rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção ante corrosão nas aletas da serpentina.	4.400,00	479.600,00
15	Unidade	Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall capacidade 24.000 btu's/h, 220v, rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção ante corrosão nas aletas da serpentina.	5.670,00	85.050,00
34	Unidade	Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall capacidade 30.000 btu's/h, 220v, rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção ante corrosão nas aletas da serpentina.	6.890,00	234.260,00
53	Unidade	Aparelho de ar condicionado tipo split hi-wall capacidade 60.000 btu's/h, 220v, rotação variável, ciclo frio, serpentina com tubulação de cobre e proteção ante corrosão nas aletas da serpentina.	10.850,00	575.050,00
TOTAL				**2.119.520,00**

As quantidades solicitadas foram levantadas visando suprir as necessidades mais urgentes de climatização das Unidades de Saúde e seus vários ambientes relacionadas em anexo, de forma atender satisfatoriamente a atividade fim e a atividade de apoio, proporcionando melhores condições de trabalho aos milhares de servidores que trabalham nos diversos setores de duas unidades de saúde tão quanto a população do Município de Porto Velho.
Considerando o bem-estar, tanto dos funcionários das áreas fim da saúde quanto os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que engloba desde os fatores necessários à manutenção da sua saúde física, até aqueles responsáveis pelo seu sentimento e satisfação.

Considerando as condições térmicas dentro do ambiente de uma unidade de saúde que por muito das vezes apresenta-se de maneira insuportável pelo auto nível de calor e estresse devido aglomerações de pacientes que infelizmente não possuem um ambiente totalmente climatizado.
Considerando que o conforto térmico está comprovado por meio de estudos e na prática do dia a dia, que as pessoas sentindo-se confortáveis, apresentam-se mais dispostas e produzem mais. Em situação oposta, esses estudos mostram que o desconforto causado por calor ou frio reduz a performance humana (atividades intelectuais, manuais e perspectivas). Tal conforto, além de proporcionar um melhor ambiente de trabalho somado a climatização de qualidade alavancaria uma melhora significativa na qualidade do atendimento de no mínimo digna, não só aos funcionários públicos mais a população em geral.
Dentro deste cenário, ressaltamos a importância e a necessidade dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, estarem climatizados para ofertar um maior conforto aos funcionários e aos usuários que buscam atendimento na rede de Saúde Pública. Tendo em vista, que a situação de alguns aparelhos de ares condicionado, encontram-se desgastados e deteriorados devido o uso contínuo e ininterrupto em determinados lugares como por exemplo: em sala de sutura, sala medicação, salas vermelhas, farmácias, enfermarias, salas de parto, apartamentos pós partos, centros cirúrgicos, recepções, salas de repouso, sala de atendimento pós aborto(maternidade), consultórios médicos dentre outros, é notório que dentro destes lugares acima citados os condicionadores de ar ligados 24 horas ininterruptamente, podem perder eficiência frigorígena ocasionando uma evidente diminuição da sua vida útil, fazendo necessária a substituição em cima do custo de efetividade.
Com relação as aquisições para os locais onde não possuem condicionadores de ar instalados, conforme memorando de solicitação individual das Unidades de Saúde em anexo, podemos observar que, não necessariamente o mesmo condicionador de ar atenderá de maneira igual e eficaz as unidades de saúde que estão relacionada neste Termo de Referência, por motivos bastante óbvio que, nem todas as salas possuem a mesma metragem, portanto, optaram-se por instalar condicionadores de ares na mesma capacidade ou até mesmo menor, lembrando que existem Unidades de Saúde Básica, Unidades de Saúde da Família, Casas de Apoio, Policlínicas e Pronto Atendimento com estruturas/plantas arquitetônicas diferentes.
Não podemos deixar de destacar os problemas frequentes nas redes elétricas das unidades de saúde causando sobrecargas nos compressores dos condicionadores de ar, onde, muita das vezes acontece a perca total dos mesmos, impossibilitando a assistência técnica de conceber sua manutenção. Fato este que, por perda dessas máquinas muitas são retiradas de seus locais para a manutenção e não voltam por estarem completamente inservíveis.
Outro apontamento necessário de ser exposto e a necessidade da aferição da capacidade de BTU'S, para cada sala, este trabalho seria realizado por engenheiro eletricista profissional, onde o mesmo possui experiência profissional para avaliar as especificações técnicas necessárias de refrigeração para cada ambiente. Vale ressaltar que, de acordo com a CONFEA – Conselho Federal e Agronomia, os profissionais legalmente habilitados para elaboração de projetos de sistemas de refrigeração e de ar condicionado são o Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, conforme Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, art. 12, inciso I, e Decisão Normativa n.º 042/92, Confea, item 3.
Considerando o simples fato da pesquisa realizada no portal transparência no sítio da Prefeitura, é notório a constatação dá não existência de servidores do ramo nos quadros abaixo dessa Municipalidade. Vejamos:

C onsiderando esta adesão como uma opção vantajosa para o setor público, esta Secretaria vem com um objetivo de investir seus recursos orçamentários com segurança, responsabilidade e qualidade, nas quais serão demonstradas através de cotações realizadas pela Superintendência Municipal de Licitações – SML, demonstrando as vantagens do preço registrado, dentro dos princípios da Legalidade, da Igualdade ou Isonomia, da Publicidade, da Impessoalidade, da Moralidade e da Probidade.
Considerando o princípio da universalidade, que a saúde seja garantida e reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município dar condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a facilidade imparcial ao acesso, atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade.
Portanto, a **aquisição e substituições de MATERIAL PERMANENTE (condicionadores de ar com serviço de instalação incluso)**, visa atender no âmbito geral a demanda desta SEMUSA, sendo que os equipamentos solicitados oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades de Saúde do Município e garantindo um ambiente melhor climatizado à população do Município de Porto Velho.

ATA
Órgão Detetor: **MINISTÉRIO DE DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO ARSENAL DE GUERRA DO RIO,** Autorização do Órgão Detentor: **424-SecCompras/DA/SubDIR – eb: 64004.006972/2020-11**, de 16 de Dezembro de 2020; **Fls. 132; Adesão Ata de Registro de Preço nº. 502019-1/2020 do Pregão Eletrônico nº. 50/2019 oriundo do processo administrativo nº. 64004.006216/2019- 40 (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – ARSENAL DE GUERRA DO RIO);** Data de Homologação: **03/02/2020**;**Pregão Eletrônico nº. 50/2019**.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **JGD COMÉRCIO DE MÁQUINA E REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 07.137.336/0001-40;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 15/12/2020 Fls. 133.**
PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº 034/SPACC/PGM/2021** Fls. **239 a 250;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.403/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 09 de Fevereiro de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051E86F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na

repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III – uma única vez no Diário Oficial do Município**. **§ 2° Considera-se feita a intimação:** I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0161	Auto de Infração 007724	13/01/2021	FRANCISCO RUBENS DA SILVA	14.00118-000/2021
AAM-0744	Auto de Infração 007686	23/12/2020	SONIA COLARES BARROS DA FONSECA	14.02180-000/2020
AMJ-0022	Termo de Retificação	10/02/2021	CHEILA MARIA BRUGNERA	14.01713-000/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74F2B7DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 075.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 075/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XII, nº 2899 de 09.02.2021, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 075/2020** – **Pregão Eletrônico nº 139/2020 – Licitação nº 850411 – Processo 02.00182-000/2019**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **Aquisição de agente redutor ARLA 32**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
ARLA 32, AGENTE REDUTOR liquido de nox automotivo, solução de uréia de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões nox para gases de escape em veículos equipados com sistema scr, cujo fluido do sistema scr deverá conter as especificações da norma isso 22241, galão de 20 litros.	2.178	GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS	ARLA BRASIL	R$ 64,00	R$ 139.392,00	**PETRANORTE – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE- EPP** CNPJ: 84.708.445/0001-10 End.: Rua da Beira- E, 4840. Bairro Floresta. CEP: 76.806-640 Porto Velho /RO Responsável: Willy Célio Schulze CPF: 163.002.202-06
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
ARLA 32, AGENTE REDUTOR liquido de nox automotivo, solução de uréia de alta pureza a 32,5%, agente redutor de emissões nox para gases de escape em veículos equipados com sistema scr, cujo fluido do sistema scr deverá conter as especificações da norma isso 22241, galão de 20 litros.	726	GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS	ARLA BRASIL	R$ 64,00	R$ 46.464,00	**PETRANORTE – COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE- EPP** CNPJ: 84.708.445/0001-10 End.: Rua da Beira- E, 4840. Bairro Floresta. CEP: 76.806-640 Porto Velho /RO Responsável: Willy Célio Schulze CPF: 163.002.202-06

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22253138

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo nº 0160/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

VALIDADE DA ATA: 15.02.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 341460 SSP/AC e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho - RO.

2) AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.193.395/0001-38, situada na Rua; Rafael Val e Silva nº 1431, Bairro; Nossa Senhora das Graças, telefone para contato (69) 3221-0651, e-mail; licitacaocacoalgases@gmail.com, no município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Jessica Cristina Antônio, portador do RG 18977618 SSP/MT e CPF 020.899.621-43, residente no Município de Porto Velho - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 04/2021 para Registro de Preços nº 04/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 13.193.395/0001-38 AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃ EIRELI - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Avental de Borracha Plumbífera c/ Protetor de Tireóide 100x60cm - Uso Profissional c/ 0,25mm de chumbo (Pb) frente e 0,25mm nos ombros, Acabamento em Polikroy (corino especial), Com protetor de tireoide; Fechamento em tiras para amarrar, na cor azul	Nuclemax	UND	6,0000	765,0000	4.590,00
Total do Fornecedor:						**4.590,00**
Fornecedor: CNPJ: 32.053.182/0001-55 DENTAL RONDONIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Protetor gonadal: Protetor de gônadas para proteção dos órgãos genitais, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, com cinto e fecho regulável para ajuste. Acabamento em nylon impermeável. Molde Tamanho P, Largura: 300mm - Comprimento: 300mm, Peso Líquido: 0,800Kg - Peso Bruto: 0,925Kg. Apresentar Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho ou Registro na ANVISA/MS.	N.Martins	UND	6,0000	305,0000	1.830,00

2	Protetor gonadal: Protetor de gônadas para proteção dos órgãos genitais, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, com cinto e fecho regulável para ajuste. Acabamento em nylon impermeável. Molde: Tamanho M, Largura: 300mm - Comprimento: 450mm, Peso Líquido: 1.220Kg - Peso Bruto: 1.345Kg, Apresentar Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho ou Registro na ANVISA/MS.	N.Martins	UND	6,0000	435,0000	2.610,00
3	Protetor gonadal: Protetor de gônadas para proteção dos órgãos genitais, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm Pb, com cinto e fecho regulável para ajuste. Acabamento em nylon impermeável. Molde: Tamanho G, Largura: 450mm - Comprimento: 600mm, Peso Líquido: 2.500Kg - Peso Bruto: 2.625Kg, Apresentar Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho ou Registro na ANVISA/MS.	Konex	UND	6,0000	639,0000	3.834,00
Total do Fornecedor:						**8.274,00**
Totalização:						**12.864,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.
Caso o referido prazo de entrega não seja cumprido pela empresa vencedora, sem prévia justificativa à Licitante, a mesma fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis;
A mão-de-obra para descarregar os produtos no local indicado pela SEMUSA é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;
Manter enquanto estiver em vigor o contrato, as exigências do Edital no que diz respeito a habilitação;
Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à entrega dos produtos, objeto deste Edital;
Fica a cargo da Contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução da entrega dos produtos, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à CONTRATADA(O), nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos produtos, podendo o município de Rolim de Moura, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento do contrato conforme previsto na lei 8.666/93.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 conforme projeto atividade.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fomecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55, situada na Av; Carlos Gomes nº 1901, Bairro; São Cristóvão, telefone para contato (69) 3302-0220, e-mail; dentalicitacao@gmail.com, no Município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr(a) Damião Cavalcante de Souza, portador do RG 341460 SSP/AC e CPF 688.374.372-34, residente no Município de Porto Velho - RO.

2) AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.193.395/0001-38, situada na Rua; Rafael Val e Silva nº 1431, Bairro; Nossa Senhora das Graças, telefone para contato (69) 3221-0651, e-mail; licitacaocacoalgases@gmail.com, no município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o (a) Sr.(a) Jessica Cristina Antônio, portador do RG 18977618 SSP/MT e CPF 020.899.621-43, residente no Município de Porto Velho - RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preço

_____
Rosângela Lúcia da Silva
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:CB37DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO L 6° BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE
NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.371.973,00	170.041.001,70	35.695.363,28	20,99	163.296.240,74	96,03	6.744.760,96
RECEITAS CORRENTES	126.371.973,00	148.110.872,12	28.724.736,41	19,39	152.171.703,26	102,74	-4.060.831,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.764.213,00	36.126.960,13	5.603.121,83	15,51	28.150.830,51	77,92	7.976.129,62
Impostos	20.700.069,00	31.062.816,13	5.064.111,68	16,30	23.627.051,27	76,06	7.435.764,86
Taxas	5.064.144,00	5.064.144,00	539.010,15	10,64	4.523.779,24	89,33	540.364,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.421.169,00	5.421.169,00	2.217.885,32	40,91	7.123.882,14	131,41	-1.702.713,14
Contribuições Sociais	2.944.499,00	2.944.499,00	1.337.840,68	45,44	4.570.882,67	155,23	-1.626.383,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.476.670,00	2.476.670,00	880.044,64	35,53	2.552.999,47	103,08	-76.329,47
RECEITA PATRIMONIAL	10.287.959,00	10.287.959,00	3.618.125,09	35,17	6.008.231,32	58,40	4.279.727,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.287.959,00	10.287.959,00	3.590.324,39	34,90	5.329.692,94	51,81	4.958.266,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	27.800,70	0,00	60.840,37	0,00	-60.840,37
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	617.698,01	0,00	-617.698,01
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	316.038,00	316.038,00	746,44	0,24	1.069.943,20	338,55	-753.905,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	316.038,00	316.038,00	746,44	0,24	1.069.943,20	338,55	-753.905,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.017.638,00	93.393.789,99	17.140.501,22	18,35	108.002.010,66	115,64	-14.608.220,67
Transferências da União e de suas Entidades	35.944.048,00	39.595.358,42	7.886.583,66	19,92	53.397.710,13	134,86	-13.802.351,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.873.938,00	30.425.917,32	4.284.641,05	14,08	30.523.749,01	100,32	-97.831,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	17.862,25	190.210,00 1.064,87		208.072,25	1.164,87	-190.210,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.178.171,00	23.333.171,00	4.665.119,03	19,99	23.341.726,76	100,04	-8.555,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	21.481,00	21.481,00	113.947,48	530,46	530.752,51	2.470,80	-509.271,51
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.564.956,00	2.564.956,00	144.356,51	5,63	1.816.805,43	70,83	748.150,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.108,00	230.108,00	32.095,98	13,95	281.731,80	122,43	-51.623,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	309.975,00	309.975,00	96.588,80	31,16	1.483.681,01	478,65	-1.173.706,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.024.873,00	2.024.873,00	15.671,73	0,77	51.392,62	2,54	1.973.480,38
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	21.930.129,58	6.970.626,87	31,79	11.124.537,48	50,73	10.805.592,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	21.930.129,58	6.970.626,87	31,79	11.124.537,48	50,73	10.805.592,10
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	21.930.129,58	6.899.136,42	31,46	11.053.047,03	50,40	10.877.082,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	71.490,45	0,00	71.490,45	0,00	-71.490,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.232.977,00	8.232.977,00	2.667.802,78	32,40	9.898.531,89	120,23	-1.665.554,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	134.604.950,00	178.273.978,70	38.363.166,06	21,52	173.194.772,63	97,15	5.079.206,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	134.604.950,00	178.273.978,70	38.363.166,06	21,52	173.194.772,63	97,15	5.079.206,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	134.604.950,00	178.273.978,70	38.363.166,06	21,52	173.194.772,63	97,15	5.079.206,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.411.384,83	-	-	4.378.836,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.411.384,83	-	-	4.378.836,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.167.884,86	180.074.065,85	25.255.771,72	139.415.366,62	40.658.699,23	31.906.340,09	132.453.133,83	47.620.932,02	128.752.396,15	6.962.232,79
DESPESAS CORRENTES	108.077.436,09	145.113.809,67	25.221.809,42	127.279.968,65	17.833.841,02	30.302.161,65	123.560.667,49	21.553.142,18	120.892.638,53	3.719.301,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.649.882,80	84.153.934,99	19.321.351,62	78.482.402,96	5.671.532,03	19.223.571,66	78.320.711,06	5.833.223,93	78.105.853,57	161.691,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.869,84	734.728,86	0,00	599.311,87	135.416,99	45.046,55	599.311,87	135.416,99	599.311,87	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.625.683,45	60.225.145,82	5.900.457,80	48.198.253,82	12.026.892,00	11.033.543,44	44.640.644,56	15.584.501,26	42.187.473,09	3.557.609,26
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.625.683,45	60.225.145,82	5.900.457,80	48.198.253,82	12.026.892,00	11.033.543,44	44.640.644,56	15.584.501,26	42.187.473,09	3.557.609,26
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.943,77	22.752.618,97	33.962,30	12.135.397,97	10.617.221,00	1.604.178,44	8.892.466,34	13.860.152,63	7.859.757,62	3.242.931,63
INVESTIMENTOS	1.423.998,58	20.184.673,78	506.841,19	9.620.567,87	10.564.105,91	1.388.111,04	6.377.636,24	13.807.037,54	5.344.927,52	3.242.931,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.096.945,19	2.567.945,19	-472.878,89	2.514.830,10	53.115,09	216.067,40	2.514.830,10	53.115,09	2.514.830,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.569.505,00	12.207.637,21	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00	0,00	12.207.637,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.437.065,14	8.474.425,66	2.198.784,61	6.756.180,35	1.718.245,31	2.199.017,66	6.755.715,01	1.718.710,65	6.751.213,76	465,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	134.604.950,00	188.548.491,51	27.454.556,33	146.171.546,97	42.376.944,54	34.105.357,75	139.208.848,84	49.339.642,67	135.503.609,91	6.962.698,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	134.604.950,00	188.548.491,51	27.454.556,33	146.171.546,97	42.376.944,54	34.105.357,75	139.208.848,84	49.339.642,67	135.503.609,91	6.962.698,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	27.023.225,66	-	-	33.985.923,79	-	37.691.162,72	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	134.604.950,00	188.548.491,51	27.454.556,33	173.194.772,63	42.376.944,54	34.105.357,75	173.194.772,63	15.353.718,88	173.194.772,63	6.962.698,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 05/fev/2021 as 10h e 57m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: .										
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; .										
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.232.977,00	8.232.977,00	2.667.802,78	32,40	9.898.531,89	120,23	-1.665.554,89
RECEITAS CORRENTES	8.232.977,00	8.232.977,00	2.667.802,78	32,40	9.898.531,89	120,23	-1.665.554,89
CONTRIBUIÇÕES	8.232.977,00	8.232.977,00	2.025.761,16	24,61	9.256.490,27	112,43	-1.023.513,27
Contribuições Sociais	8.232.977,00	8.232.977,00	2.025.761,16	24,61	9.256.490,27	112,43	-1.023.513,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	642.041,62	0,00	642.041,62	0,00	-642.041,62
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	642.041,62	0,00	642.041,62	0,00	-642.041,62

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.437.065,14	8.474.425,66	2.198.784,61	6.756.180,35	1.718.245,31	2.199.017,66	6.755.715,01	1.718.710,65	6.751.213,76	465,34
DESPESAS CORRENTES	6.437.065,14	8.474.425,66	2.198.784,61	6.756.180,35	1.718.245,31	2.199.017,66	6.755.715,01	1.718.710,65	6.751.213,76	465,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.031.065,14	6.580.823,51	1.556.742,99	6.114.138,73	466.684,78	1.556.976,04	6.113.673,39	467.150,12	6.109.172,14	465,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.000,00	1.893.602,15	642.041,62	642.041,62	1.251.560,53	642.041,62	642.041,62	1.251.560,53	642.041,62	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719 9045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.02.10 11:17:57 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA:28392752 287
Assinado de forma digital por JORGE RICARDO DA COSTA:28392752287
Dados: 2021.02.10 11:38:10 -04'00'

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2021.02.09 12:02:55 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C13F194D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO L 5° BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.472.835,36	140.860.611,50	27.090.123,69	19,23	115.476.655,45	81,98	25.383.956,05
RECEITAS CORRENTES	119.472.835,36	126.294.088,32	25.884.165,84	20,50	112.008.285,46	88,69	14.285.802,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.898.496,29	29.218.449,25	3.309.295,31	11,33	22.262.295,08	76,19	6.956.154,17
Impostos	20.159.772,46	24.230.125,42	2.862.013,32	11,81	18.275.902,54	75,43	5.954.222,88
Taxas	4.738.723,83	4.988.323,83	447.281,99	8,97	3.986.392,54	79,91	1.001.931,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.792.652,92	9.146.652,92	676.006,78	7,39	4.069.397,42	44,49	5.077.255,50
Contribuições Sociais	6.446.432,98	6.446.432,98	547.810,94	8,50	2.496.786,49	38,73	3.949.646,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.346.219,94	2.700.219,94	128.195,84	4,75	1.572.610,93	58,24	1.127.609,01
RECEITA PATRIMONIAL	9.769.935,50	9.769.935,50	7.875.142,82	80,61	14.476.293,75	148,17	-4.706.358,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.769.935,50	9.769.935,50	7.875.142,82	80,61	14.476.293,75	148,17	-4.706.358,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.556,98	78.556,98	6.386,19	8,13	239.510,90	304,89	-160.953,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.556,98	78.556,98	6.386,19	8,13	239.510,90	304,89	-160.953,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.421.497,76	77.188.397,76	13.888.850,75	17,99	68.951.939,07	89,33	8.236.458,69
Transferências da União e de suas Entidades	33.063.299,51	33.408.899,51	5.603.384,87	16,77	28.165.966,13	84,31	5.242.933,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.551.663,20	22.808.663,20	4.666.716,74	20,46	22.319.479,68	97,86	489.183,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.786.185,57	20.694.485,57	3.555.766,50	17,18	18.288.144,09	88,37	2.406.341,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.349,48	276.349,48	62.982,64	22,79	178.349,17	64,54	98.000,31
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.695,91	892.095,91	128.483,99	14,40	2.008.849,24	225,18	-1.116.753,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.988,02	343.788,02	33.420,56	9,72	312.542,51	90,91	31.245,51
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	293.707,89	548.307,89	82.905,38	15,12	583.660,61	106,45	-35.352,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	12.158,05	0,00	1.112.646,12	0,00	-1.112.646,12
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.566.523,18	1.205.957,85	8,28	3.468.369,99	23,81	11.098.153,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.566.523,18	1.205.957,85	8,28	3.468.369,99	23,81	11.098.153,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.698.820,23	511.984,21	4,79	1.894.637,17	17,71	8.804.183,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.867.702,95	693.973,64	17,94	1.573.732,82	40,69	2.293.970,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	81,64	27.316.257,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	81,64	27.316.257,77
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	127.404.524,61	148.792.300,75	28.409.419,94	19,09	121.476.042,98	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.466.707,10	-	-	1.514.882,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.466.707,10	-	-	1.514.882,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.838.612,02	148.009.745,26	20.586.276,56	103.689.339,80	44.320.405,46	20.881.422,31	90.776.212,39	57.233.532,87	86.449.209,06
DESPESAS CORRENTES	99.636.483,09	115.018.650,94	16.827.382,97	91.942.424,28	23.076.226,66	19.215.949,71	84.589.909,39	30.428.741,55	81.421.071,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.939.387,01	65.672.967,94	10.287.930,91	52.471.369,01	13.201.598,93	10.353.831,87	52.269.902,82	13.403.065,12	51.488.440,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.334,40	267.002,34	31.600,00	249.341,88	17.660,46	31.600,00	249.341,88	17.660,46	243.488,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.356.761,68	49.078.680,66	6.507.852,06	39.221.713,39	9.856.967,27	8.830.517,84	32.070.664,69	17.008.015,97	29.689.142,77
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.356.761,68	49.078.680,66	6.507.852,06	39.221.713,39	9.856.967,27	8.830.517,84	32.070.664,69	17.008.015,97	29.689.142,77
DESPESAS DE CAPITAL	4.328.368,00	18.592.600,16	3.758.893,59	11.746.915,52	6.845.684,64	1.665.472,60	6.186.303,00	12.406.297,16	5.028.137,17
INVESTIMENTOS	1.291.846,47	15.556.078,63	3.162.270,20	8.836.574,05	6.719.504,58	1.068.849,21	3.462.153,17	12.093.925,46	2.480.634,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.036.521,53	3.036.521,53	596.623,39	2.910.341,47	126.180,06	596.623,39	2.724.149,83	312.371,70	2.547.502,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	108.564.672,30	45.694.335,55	21.671.395,26	95.648.854,13	58.610.153,72	90.982.983,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	108.564.672,30	45.694.335,55	21.671.395,26	95.648.854,13	58.610.153,72	90.982.983,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.911.370,68	-	-	25.827.188,85	-	30.493.059,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	127.404.524,61	154.259.007,85	21.376.249,51	121.476.042,98	45.694.335,55	21.671.395,26	121.476.042,98	58.610.153,72	121.476.042,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/nov/2019 as 10h e 07m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
RECEITAS CORRENTES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
CONTRIBUIÇÕES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72
Contribuições Sociais	7.931.689,25	7.931.689,25	1.319.296,25	16,63	5.999.387,53	75,64	1.932.301,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
DESPESAS CORRENTES	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	1.376.620,85	4.533.774,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.565.912,59	5.279.262,59	789.972,95	3.943.644,12	1.335.618,47	789.972,95	3.940.953,36	1.338.309,23	3.602.085,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	970.000,00	0,00	931.688,38	38.311,62	0,00	931.688,38	38.311,62	931.688,38

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2019.11.29 11:36:29 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904
Dados:2019.11.2911:12:13-04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:34:38 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F6398A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO LL 5° BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	120.838.612,02	148.009.745,26	20.586.276,56	103.689.339,80	95,51	44.320.405,46	20.881.422,31	90.776.212,39	94,91	57.233.532,87
LEGISLATIVA	4.296.416,20	4.914.599,66	620.531,61	3.334.860,87	3,07	1.579.738,79	767.970,64	3.239.095,86	3,39	1.675.503,80
Ação Legislativa	4.296.416,20	4.914.599,66	620.531,61	3.334.860,87	3,07	1.579.738,79	767.970,64	3.239.095,86	3,39	1.675.503,80
ADMINISTRAÇÃO	20.175.675,38	27.234.260,20	5.245.192,49	20.789.752,60	19,15	6.444.507,60	4.071.467,20	17.038.356,71	17,81	10.195.903,49
Administração Geral	16.055.675,38	22.992.021,15	4.990.690,36	17.322.474,99	15,96	5.669.546,16	3.648.967,49	14.580.287,85	15,24	8.411.733,30
Normatização e Fiscalização	380.000,00	420.000,00	36.463,17	180.492,70	0,17	239.507,30	53.803,24	157.103,12	0,16	262.896,88
Tecnologia da Informação	140.000,00	12.886,69	185,00	12.604,01	0,01	282,68	2.371,88	10.842,64	0,01	2.044,05
Infra-Estrutura Urbana	2.640.000,00	2.644.529,00	98.666,75	2.421.562,19	2,23	222.966,81	113.733,06	1.503.407,37	1,57	1.141.121,63
Extensão Rural	960.000,00	1.164.823,36	119.187,21	852.618,71	0,79	312.204,65	252.591,53	786.715,73	0,82	378.107,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.765,63	3.586.931,02	708.471,34	2.472.164,46	2,28	1.114.766,56	492.315,12	1.990.830,45	2,08	1.596.100,57
Administração Geral	1.968.551,15	2.114.978,96	284.741,82	1.497.057,43	1,38	617.921,53	331.697,71	1.458.787,17	1,53	656.191,79
Assistência ao Idoso	0,00	260.000,00	253.749,12	253.749,12	0,23	6.250,88	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	80.349,48	174.076,40	-1.389,48	82.040,16	0,08	92.036,24	62.428,24	78.858,88	0,08	95.217,52
Assistência Comunitária	777.865,00	1.037.875,66	171.369,88	639.317,75	0,59	398.557,91	98.189,17	453.184,40	0,47	584.691,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.956.500,00	8.725.500,00	1.166.254,61	6.180.303,35	5,69	2.545.196,65	1.200.505,69	5.722.270,62	5,98	3.003.229,38
Administração Geral	1.626.000,00	1.991.000,00	209.814,62	1.190.594,57	1,10	800.405,43	201.254,78	895.657,78	0,94	1.095.342,22
Previdência do Regime Estatutário	6.330.500,00	6.734.500,00	956.439,99	4.989.708,78	4,60	1.744.791,22	999.250,91	4.826.612,84	5,05	1.907.887,16
SAÚDE	27.277.038,64	37.363.277,41	5.832.886,19	27.979.360,73	25,77	9.383.916,68	5.524.131,46	25.570.889,31	26,73	11.792.388,10
Administração Geral	3.854.900,00	3.727.370,39	657.329,88	3.229.488,74	2,97	497.881,65	705.228,69	3.157.078,76	3,30	570.291,63
Atenção Básica	7.123.811,36	10.378.543,50	1.391.620,92	8.086.294,54	7,45	2.292.248,96	1.444.097,09	7.330.115,80	7,66	3.048.427,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.823.691,76	22.581.897,49	3.720.599,33	16.285.290,30	15,00	6.296.607,19	3.291.337,50	14.822.378,07	15,50	7.759.519,42
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.466,03	63.336,06	378.287,15	0,35	297.178,88	83.468,18	261.316,68	0,27	414.149,35
EDUCAÇÃO	29.434.352,71	34.553.267,10	5.216.338,06	28.123.632,89	25,90	6.429.634,21	6.063.310,08	26.109.974,56	27,30	8.443.292,54
Administração Geral	2.161.793,34	2.684.023,14	512.154,02	2.046.391,26	1,88	637.631,88	524.456,48	1.995.977,45	2,09	688.045,69
Alimentação e Nutrição	1.026.224,00	939.948,62	128.344,06	917.543,87	0,85	22.404,75	185.770,44	772.838,25	0,81	167.110,37
Ensino Fundamental	17.984.196,36	20.694.696,32	2.938.152,62	17.396.164,25	16,02	3.298.532,07	3.729.570,81	16.153.040,99	16,89	4.541.655,33
Educação Infantil	6.931.566,79	9.102.009,73	1.446.780,82	6.938.298,34	6,39	2.163.711,39	1.434.139,07	6.365.297,20	6,65	2.736.712,53
Educação de Jovens e Adultos	1.330.572,22	1.132.589,29	190.906,54	825.235,17	0,76	307.354,12	189.373,28	822.820,67	0,86	309.768,62
CULTURA	524.982,64	640.515,76	79.236,93	433.482,09	0,40	207.033,67	70.709,18	394.769,22	0,41	245.746,54
Difusão Cultural	524.982,64	640.515,76	79.236,93	433.482,09	0,40	207.033,67	70.709,18	394.769,22	0,41	245.746,54
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	217.988,02	3.756.047,51	678.954,92	2.980.676,38	2,75	775.371,13	401.565,16	1.511.317,87	1,58	2.244.729,64
Infra-Estrutura Urbana	217.988,02	3.756.047,51	678.954,92	2.980.676,38	2,75	775.371,13	401.565,16	1.511.317,87	1,58	2.244.729,64
HABITAÇÃO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	4.811.113,36	5.477.544,17	48.161,01	5.197.980,46	4,79	279.563,71	1.225.746,30	3.958.784,07	4,14	1.518.760,10
Saneamento Básico Urbano	4.811.113,36	5.477.544,17	48.161,01	5.197.980,46	4,79	279.563,71	1.225.746,30	3.958.784,07	4,14	1.518.760,10
GESTÃO AMBIENTAL	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
Recuperação de Áreas Degradadas	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98
AGRICULTURA	1.184.500,00	2.070.099,16	153.681,61	1.529.352,98	1,41	540.746,18	144.639,72	861.636,36	0,90	1.208.462,80
Administração Geral	0,00	454.304,83	0,00	454.304,83	0,42	0,00	0,00	454.304,83	0,47	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.184.500,00	1.615.794,33	153.681,61	1.075.048,15	0,99	540.746,18	144.639,72	407.331,53	0,43	1.208.462,80

DESPORTO E LAZER	1.023.750,00	1.008.440,60	57.344,40	564.018,56	0,52	444.422,04	139.838,37	460.724,57	0,48	547.716,03
Administração Geral	1.023.750,00	753.440,60	57.344,40	564.018,56	0,52	189.422,04	139.838,37	460.724,57	0,48	292.716,03
Lazer	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.211.521,53	4.211.521,53	779.223,39	4.103.754,43	3,78	107.767,10	779.223,39	3.917.562,79	4,10	293.958,74
Serviço da Dívida Interna	3.266.521,53	3.266.521,53	628.223,39	3.159.683,35	2,91	106.838,18	628.223,39	2.973.491,71	3,11	293.029,82
Outros Encargos Especiais	945.000,00	945.000,00	151.000,00	944.071,08	0,87	928,92	151.000,00	944.071,08	0,99	928,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16
Reserva de Contingência	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.565.912,59	6.249.262,59	789.972,95	4.875.332,50	4,49	1.373.930,09	789.972,95	4.872.641,74	5,09	1.376.620,85
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	28.153,16	138.623,52	0,13	131.376,48	28.153,16	138.623,52	0,14	131.376,48
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	28.153,16	138.623,52	0,13	131.376,48	28.153,16	138.623,52	0,14	131.376,48
ADMINISTRAÇÃO	1.363.801,32	634.601,32	77.350,49	487.579,43	0,45	147.021,89	77.350,49	484.888,67	0,51	149.712,65
Administração Geral	1.343.801,32	614.601,32	77.350,49	487.579,43	0,45	127.021,89	77.350,49	484.888,67	0,51	129.712,65
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.398,24	159.898,24	18.574,30	91.682,09	0,08	68.216,15	18.574,30	91.682,09	0,10	68.216,15
Administração Geral	191.398,24	134.398,24	16.927,66	74.433,10	0,07	59.965,14	16.927,66	74.433,10	0,08	59.965,14
Assistência Comunitária	16.000,00	25.500,00	1.646,64	17.248,99	0,02	8.251,01	1.646,64	17.248,99	0,02	8.251,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	75.000,00	40.000,00	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01
Administração Geral	75.000,00	40.000,00	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01	6.080,94	30.488,99	0,03	9.511,01
SAÚDE	1.597.484,00	1.976.534,00	263.512,88	1.634.890,13	1,51	341.643,87	263.512,88	1.634.890,13	1,71	341.643,87
Administração Geral	240.100,00	575.000,00	31.904,44	492.167,41	0,45	82.832,59	31.904,44	492.167,41	0,51	82.832,59
Atenção Básica	397.184,00	426.884,00	69.021,21	305.562,16	0,28	121.321,84	69.021,21	305.562,16	0,32	121.321,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.200,00	974.650,00	162.587,23	837.160,56	0,77	137.489,44	162.587,23	837.160,56	0,88	137.489,44
EDUCAÇÃO	2.962.769,72	3.077.769,72	387.517,51	2.436.001,92	2,24	641.767,80	387.517,51	2.436.001,92	2,55	641.767,80
Administração Geral	261.500,00	740.500,00	36.691,99	696.602,62	0,64	43.897,38	36.691,99	696.602,62	0,73	43.897,38
Ensino Fundamental	1.512.524,64	1.566.524,64	236.313,88	1.175.011,95	1,08	391.512,69	236.313,88	1.175.011,95	1,23	391.512,69
Educação Infantil	1.066.236,34	641.736,34	98.655,29	465.499,79	0,43	176.236,55	98.655,29	465.499,79	0,49	176.236,55
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	129.008,74	15.856,35	98.887,56	0,09	30.121,18	15.856,35	98.887,56	0,10	30.121,18
CULTURA	49.209,31	50.209,31	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86
Difusão Cultural	49.209,31	50.209,31	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86	6.025,18	41.042,45	0,04	9.166,86
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33	2.581,84	14.318,67	0,01	20.681,33
DESPORTO E LAZER	5.250,00	5.250,00	176,65	705,30	0,00	4.544,70	176,65	705,30	0,00	4.544,70
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	176,65	705,30	0,00	4.544,70	176,65	705,30	0,00	4.544,70
TOTAL	**127.404.524,61**	**154.259.007,85**	**21.376.249,51**	**108.564.672,30**	**100,00**	**45.694.335,55**	**21.671.395,26**	**95.648.854,13**	**100,00**	**58.610.153,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade RespónsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em29/nov/2019 as 10h e 09m.

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados:2019.11.2911:37:20-04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:34:14 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.29 11:12:49 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9019492A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 01/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 01 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 25/01/2021
VALOR TOTAL R$: 535,63	Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente ao pagamento dos repasses do servidor cedido ao tribunal de justiça, referente ao mês de janeiro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:43C68231

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 02/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 02 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 19.120,76		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento parcial da cota patronal dos servidores da prefeitura municipal de Seringueiras competencia janeiro de 2021, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C4842D95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 03/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 03 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 27/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 131.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - CNPJ 07.442.078/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência janeiro de 2021 e das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 07.442.078/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IMA-B		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 6,541394895		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 8.693.778.987,76
Data início do fundo: 24/07/2005	**Retorno:** 4,84%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49

CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:9699226C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 04/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 04 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.764,95		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é referente pagamento da cota patronal da servidora efetiva que está cedida ao IPMS e dos servidores da camara municipal, competencia janeiro de 2021, este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E**		
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B7C75CB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 05/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 05 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 28/01/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 1.166,38	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é referente pagamento da cota segurado dos servidores da Camara municipal de Seringueiras e cota segurado da servidora cedida ao ipms referente ao mês de janeiro de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.452.222.466,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,10%	Informações do fundo em 31/12/2020
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	ASS:_____
ASS:_____	ASS:_____	

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D54B721D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 06/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 06 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 28/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 29.606,09		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que é utilizado para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) competencia janeiro de 2021 e das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7F4F1424

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 07/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA
MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS
N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃODE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 07 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS:**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 28/01/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.175,45	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05;** o valor é o saldo oriundo da conta10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) que é utilizado parapagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento do IPMS e encargos; referente o mês de janeiro de2021. Este fundo é vinculado à conta10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE EAPLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	**Validade Certificação: 27/11/2023**	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____ _____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:26FDA136

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 08/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 08 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 29/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 30.491,25		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** que será utilizado para pagamento de restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos, pagamento de imposto de renda e tarifas bancarias. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F30B745A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 09/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 09 ANO 2021	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 29/01/2021	
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 2.069,46	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma Aplicação automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, o valor é o saldo do resgate que foi utilizado para pagamento das restituições previdenciárias ajuizadas com rpv emitidos e as tarifas bancarias. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	CNPJ 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	PL do Fundo R$ 2.452.222.466,54	
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,10%	Informações do fundo em 31/12/2020
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CPF: 644.023.552-49
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:7D6F55F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 10/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 010 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 29/01/2021
VALOR TOTAL R$: 13.733,53	Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de um RESGATE automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores do ipms, competencia janeiro de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	

CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:A911E057

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 11/2021

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 011 **ANO 2020**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 29/01/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 6.293,12		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05;** o valor é o saldo do resgate, que poderá ser utilizado para pagamento de outras despesas administrativas. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,114243124		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.452.222.466,54
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,10%	**Informações do fundo em 31/12/2020**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C39E7189



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RREO - ANEXO LLL 5° BIMESTRE LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.018 A 10/2.019

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.018 A 10/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.018	**12 / 2.018**	**1 / 2.019**	**2 / 2.019**	**3 / 2.019**	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.444.496,37	16.265.815,87	10.874.812,87	13.758.238,02	9.838.621,20	9.217.522,94	13.806.082,68	11.572.460,37	12.766.514,69	11.132.557,50	11.179.062,34	16.279.097,63	147.135.282,48	135.824.770,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.445.708,50	2.285.225,62	1.802.669,19	4.461.066,75	2.238.697,26	1.894.340,38	2.383.197,90	1.162.553,36	1.856.307,07	3.154.167,86	1.460.668,94	1.848.626,37	25.993.229,20	29.218.449,25
IPTU	112.741,09	135.357,20	558.408,48	2.711.749,27	1.020.595,76	665.125,28	568.381,05	261.333,15	434.720,37	332.356,00	310.371,61	452.241,67	7.563.380,93	9.732.730,71
ISS	1.012.084,47	437.299,31	590.177,26	496.185,96	370.232,56	584.513,34	565.704,05	320.568,96	724.792,53	667.069,52	578.323,49	810.976,39	7.157.927,84	6.077.661,59
ITBI	158.561,19	120.448,04	70.235,97	173.663,44	217.035,14	76.929,73	187.720,00	216.786,93	215.978,64	226.861,31	150.567,15	144.937,51	1.959.725,05	1.968.615,27
IRRF	24.063,11	1.486.856,85	28.870,90	83.096,17	21.757,76	39.168,80	52.259,90	172.876,79	56.729,40	1.609.593,78	95.236,70	74.429,86	3.744.940,02	4.283.538,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.258,64	105.264,22	554.976,58	996.371,91	609.076,04	528.603,23	1.009.132,90	190.987,53	424.086,13	318.287,25	326.169,99	366.040,94	5.567.255,36	7.155.903,57
Contribuições	461.775,57	2.251.561,45	77.633,56	485.675,20	353.902,86	67.770,40	584.752,09	261.748,48	1.261.142,49	300.765,56	294.474,24	381.532,54	6.782.734,44	9.146.652,92
Receita Patrimonial	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	15.611.989,54	9.769.935,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	477.804,76	657.891,03	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	15.611.989,54	9.769.935,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.007,67	4.247,69	108.491,75	2.945,67	2.358,49	1.992,05	69.645,10	10.753,31	23.819,27	13.119,07	3.369,75	3.016,44	244.766,26	78.556,98
Transferências Correntes	7.614.138,15	10.524.167,75	7.851.942,78	7.710.665,97	6.518.868,09	6.918.063,05	7.644.039,79	8.479.659,58	9.433.071,40	7.349.468,31	7.801.274,31	7.661.570,57	95.506.929,75	86.719.080,36
Cota-Parte do FPM	875.553,70	2.200.185,09	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,64	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	22.776.682,29	24.684.733,82
Cota-Parte do ICMS	1.678.680,39	1.873.363,79	1.726.202,57	1.611.998,01	1.398.791,46	1.644.819,68	1.753.744,08	1.465.635,97	2.347.201,77	1.829.306,99	1.998.700,86	1.792.490,12	21.120.935,69	19.769.781,89
Cota-Parte do IPVA	185.316,92	160.732,20	566.138,57	435.434,42	599.434,51	649.577,06	667.787,76	579.323,31	691.123,01	528.733,16	495.000,98	409.731,54	5.968.333,44	5.344.332,42
Cota-Parte do ITR	2.501,53	1.437,74	223,26	839,57	834,78	1.837,53	1.155,39	232,76	69,36	1.287,52	16.958,40	58.833,43	86.211,27	69.887,43
Transferências LC 87/1996	2.009,44	2.009,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.018,88	29.686,07
Transferências LC 61/1989	5.373,20	8.370,92	10.229,27	7.858,18	8.647,73	7.708,76	10.363,31	0,00	15.672,19	7.898,21	12.822,44	10.049,37	104.993,58	116.848,99
Transferências do FUNDEB	1.770.177,18	2.130.110,87	1.844.044,47	2.103.772,16	1.621.731,40	1.724.850,23	1.738.667,88	2.045.995,44	1.804.056,15	1.849.259,86	1.882.525,84	1.673.240,66	22.188.432,14	20.694.485,57
Outras Transferências Correntes	3.094.525,79	4.147.957,70	1.483.313,74	1.110.259,35	1.062.117,49	1.106.527,08	1.184.481,72	2.586.345,83	2.110.548,28	1.334.137,90	1.794.028,76	2.243.078,82	23.257.322,46	16.009.324,17
Outras Receitas Correntes	444.061,72	542.722,33	43.365,86	891.395,72	54.359,22	54.252,95	58.837,94	423.445,32	90.014,24	264.694,00	65.730,33	62.753,66	2.995.633,29	892.095,91
DEDUÇÕES (II)	1.274.397,52	2.127.545,22	904.916,90	1.025.576,87	894.503,78	944.837,07	1.340.960,53	1.376.700,77	1.314.407,82	1.235.407,84	1.225.038,75	1.149.001,56	14.813.294,63	13.522.676,13
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,22	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	254.372,70	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	433.788,73	967.027,39	0,00	0,00	0,00	0,00	279.282,51	246.084,91	276.664,88	271.701,17	278.352,21	269.458,73	3.022.360,53	2.726.521,53
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	106.470,00	311.298,00	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	1.536.518,00	1.265.472,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.138,79	849.219,83	904.916,90	899.326,87	767.003,78	817.337,07	944.178,02	769.463,64	907.250,32	833.214,05	824.943,92	749.050,21	10.000.043,40	9.530.682,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.170.098,85**	**14.138.270,65**	**9.969.895,97**	**12.732.661,15**	**8.944.117,42**	**8.272.685,87**	**12.465.122,15**	**10.195.759,60**	**11.452.106,87**	**9.897.149,66**	**9.954.023,59**	**15.130.096,07**	**132.321.987,85**	**122.302.094,79**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/nov/2019 as 10h e 17m.														

EVERSON MARTINS:41899474234
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234
Dados: 2019.11.29 11:37:54 -04'00'

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904
Dados: 2019.11.29 11:13:19 -04'00'

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291
Dados: 2019.11.29 11:33:46 -04'00'

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS
Secretaria de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AB847FFE

